



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 19 de março de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.762

78 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	4
AUTARQUIAS	23
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	28
EMPRESAS PÚBLICAS	31
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	31
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	31
MINISTÉRIO PÚBLICO	31
MUNICIPALIDADE	31
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	75
DIVERSOS	75

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.454, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Institui, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, Comissão Especial para atuar na análise e acompanhamento dos processos da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes (SEE) referentes à Merenda Escolar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, Comissão Especial para atuar na análise e acompanhamento dos processos da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes (SEE) referentes à Merenda Escolar.

Art. 2º A Comissão Especial será formada pelos seguintes membros:

I – Coordenador: Luis Almir Brandão Francisco Soares – Controlador Geral do Estado;

II – Membro: Ana Paula Macêdo de Lacerda;

III – Membro: Keylhiane da Silva Lima;

IV – Membro: Patrícia Cavalcante de Oliveira; e

V – Membro: Mariuza do Nascimento Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – analisar o fluxo dos processos de aquisição de todos os itens que compõe a merenda escolar;

II – instalar um sistema de entrada e saída de materiais, com o auxílio de câmeras de monitoramento em tempo real em todos os armazéns e depósitos que possuam relação com a distribuição e armazenamento das merendas escolares;

III – acompanhar, no âmbito dos processos tratados neste Decreto, o estágio das despesas com o empenho, recebimento de insumos, liquidação e até a fase final do pagamento.

Art. 4º Compete ao Controlador Geral do Estado expedir normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.467, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d” e §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0002114-8/2020/DRH da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o CAPITÃO PM RG 2247 GILSON CAVALCANTE DE ARAÚJO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.468, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d” e §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0000820-1/2020/DRH da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUB-TENTENTE PM RG 2568 JOÃO ROMUALDO DE ABREU, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.469, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar

nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0609.012080.00038/2020-40 DRH do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o SUB-TENENTE BM RG 0329 OSMAR PINHEIRO DA SILVA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.471, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM, nos autos do Processo nº 004592/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ADRIANA CRISTINA WERLANG PIRAN do Cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 9213996-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de abril de 2019.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.472, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nos autos do Processo nº 0002265-6/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ALDER JAREDE D'AVILA PAULA JERONIMO, do Cargo de Gerente Administrativo, matrícula nº 9504257-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.473, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nos autos do Processo nº 0001937-2/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor SERGINEY SILVA DE AMORIM, do Cargo de Enfermeiro, matrícula nº 9058710-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.663 de 22 de outubro de 2019, CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus denominado SARS-00V-2;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde — OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental Nº 5.465, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo CORONAVÍRUS SARS-COV-2;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos e determina ao Estado o dever de garantir a redução do risco de doença e de outros agravos; RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Governamental Nº 5.465, de 16 de março de 2020, reduzir em 50% todas as atividades internas no âmbito desta Controladoria Geral do Estado – CGE, com as seguintes especificações:

I — No período de 15 (quinze) dias, a contar de 18 de março de 2020; II — Os servidores trabalharão em sistema de rodízio, em dias alternados, no horário de 08:00 as 14:00 h;

III — O rodízio a que se refere o item acima, abrangerá 50% do quadro de servidores para cada dia de trabalho alternado;

IV — Em virtude de já termos o Sistema SEI devidamente implantado em nossa Secretaria e em perfeito funcionamento, os outros 50% do quadro de servidores que não estiverem “fisicamente” nas dependências da Controladoria, trabalharão remotamente, sem paralisar as atividades que precisam ser realizadas;

Art. 2º - Suspender todas as atividades externas de ação de controle que necessitam deslocamento de servidores para outros órgãos ou municípios para fiscalização “in loco”;

Art. 3º - Os idosos, servidores que possuem doenças crônicas ou servidoras em estado de gravidez, já estão beneficiados pelo decreto governamental;

Art. 4º - Todos os servidores deverão dobrar as medidas de prevenção, higiene e controle em relação ao COVID – 19;

Art. 5º - Os servidores que apresentarem qualquer sintoma ou condição de saúde vulnerável, deverão ter discricionariedade de adotarem uma das recomendações dispostas no Decreto Governamental;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Rio Branco, 18 de março de 2020

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES

Controlador-Geral do Estado

Decreto nº 4.509/2019

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 134 de 17 de março de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc. RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 122 de 10 de Março de 2020, que lotou a Agente de Polícia Civil ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA, no Departamento de Polícia da Capital e Interior – DPCI, exercendo suas funções no Depósito da Polícia Civil, localizado no Bairro Vila Acre.

II – Lotar a servidora acima mencionada na Delegacia Central de Flagrantes – DEFLA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 135 de 17 de Março de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº. 862 de 27 de Dezembro de 2019, que lotou o Agente de Polícia Civil JOSÉ ADELSON CRISPIM DOS REIS na Delegacia Central de Flagrantes – DEFLA.

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior – DPCI, exercendo suas funções no Depósito da Polícia Civil, localizado no Bairro Vila Acre. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 137, de 18 de março de 2020.

Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas nos incisos I, IV e VI, do art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou o novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia;

Considerando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de conter a propagação e transmissão do novo coronavírus, e preservar a saúde dos servidores, estagiários, terceirizados e público em geral;

Considerando o Decreto 5.465, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços de polícia judiciária e padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito da Polícia Civil.

RESOLVE:

Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19) na Polícia Civil.

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial em todas as unidades da Polícia Civil pelo prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada a necessidade de atendimento de casos urgentes, a saber:

I – Homicídios e remoções de cadáver;

II – Crimes contra o patrimônio quando houver emprego de violência ou grave ameaça;

III – Furto de veículos;

III – Crimes sexuais com violência ou grave ameaça;

IV – Crimes com incidência da Lei Maria da Penha;

V – Autos de prisão em flagrante e Inquérito com réu preso;

VI – Casos em que possa ocorrer o perecimento da prova, demandando imediata intervenção policial;

VII – Outros casos, a critério da Autoridade Policial ou do Delegado Geral, que sejam considerados de emergência policial.

§1º A entrada nas sedes das Delegacias de Polícia deverá ser controlada, impedindo-se aglomeração de pessoas no mesmo ambiente;

§2º A intimação de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade deverá ser evitada, salvo quando a demora na oitiva possa, a juízo da Autoridade Policial que preside a investigação, comprometer seriamente a apuração.

§3º As oitivas de pessoas nas Delegacias, quando urgentes, serão restritas aos casos elencados nos incisos deste artigo.

Art. 2º Fica suspenso por tempo indeterminado os atendimentos presenciais do Projeto Pacificar e os atendimentos do Instituto de Identificação nos municípios do interior.

Art. 3º Os policiais civis ou comissionados desta instituição que retornarem de viagens interestaduais ou internacionais somente poderão retornar a suas atividades presenciais após 7 (sete) dias contados da data de retorno, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19.

Art. 4º Durante a vigência desta portaria, o fluxo de atendimento nas unidades policiais ficará a cargo do Chefe Imediato, que deverá organizar os horários e quantidade de servidores para cada turno, de forma que não prejudique o andamento dos procedimentos emergenciais.

§ 1º Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo aos demais setores da Polícia Civil cuja chefia esteja vinculada a servidor diverso do Delegado de Polícia.

§2º Caberá ao chefe de cada setor da Polícia Civil apresentar, dentro de 48 horas, ao seu superior imediato, o plano de ação de sua unidade durante o período disposto nesta portaria, para análise e aprovação.

Art. 5º Ficam suspensas as visitas aos presos provisórios nas delegacias, exceto para os advogados.

Art. 6º Fica proibida por tempo indeterminado a emissão de passagens aéreas e custeio de diárias ao exterior pela Direção Geral Polícia Civil.

Art. 7º Ficam suspensos todos os seminários, eventos, palestras e similares pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º O horário para atividade física ficará suspenso na vigência desta portaria.

Art. 9º Fica vedado o encaminhamento de vítimas de crime aos hospitais públicos para obtenção de Boletim de Atendimento Médico, ressalvado a necessidade de intervenção médica em casos de emergência.

Art. 10 Ficam suspensos por 15 (quinze) dias todos os prazos dos procedimentos administrativos e disciplinares em curso no âmbito da Direção Geral de Polícia Civil.

Art. 11 As medidas previstas na presente Portaria serão revistas a qualquer momento, se houver alteração no nível de ativação de contingência do Governo do Estado.

Art. 12 Os casos omissos serão decididos pelo Chefe Imediato da unidade, sendo comunicado ao Delegado Geral para fins de ciência e tomada de providências, quando necessário.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Dê-se ciência a todos os servidores do quadro da Polícia Civil; à Corregedoria Geral da Polícia Civil; às Coordenações das Delegacias Regionais e Especializadas da Capital e do Interior; aos Chefes de Departamento da Polícia Civil, ao Procurador-Geral de Justiça; à Promotoria do Controle Externo da Atividade Policial ao Presidente do Tribunal de Justiça; e, a todos os Juizes das Varas Criminais, inclusive das especializadas; aos Juizes dos Juizados Especiais Criminais.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC Nº 24/2017.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC Nº 24/2017
PROCESSO Nº 0010634-5/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/CEL/PMRB
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA R. S. FREITAS JUCÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência para a prestação de serviços de locação de impressoras, conforme trata o Contrato originário, observados o Edital de Licitação do Pregão SRP nº 026/2017/CEL/PMRB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A vigência do termo contratual para execução dos serviços de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 10 (dez) meses, contados de 16 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2020, sem interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Dá-se a este Termo o valor global de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), relativos à execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados:

Programa de Trabalho: 446.001.0412224242650000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário.

LO CAL E DATA: Rio Branco, Acre – 16 de março de 2020.

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – Pela Contratante e Ronniere Stenio Freitas Jucá – Pela Contratada.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2020/SECC
PROCESSO Nº 4002.004104.00032/2020-08

PARTES COOPERADAS – Governo do Estado e o Município de Mâncio Lima.
OBJETO – Termo de cooperação que visa a conjugação de mútuos esforços para intercâmbio de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, na área de pessoal e gestão administrativa.

DATA DA ASSINATURA – 09/03/2020.

VIGÊNCIA – Até 31/12/2021, prorrogável através de termo aditivo.

ASSINATURAS – Gladson de Lima Cameli – Governador do Estado do Acre e Isaac de Souza Lima – Prefeito do Município de Mâncio Lima.

SEASDHM

PORTARIA Nº 038/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.245, de 28 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para responderem pelas divisões da Diretoria de Políticas para Mulheres desta SEASDHM:
I – DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARA AUTONOMIA ECONÔMICA DA MULHER: CAMILA RODRIGUES LIMA
II – DIVISÃO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES: PALOMA PRISCILA MOTA SALES
III – DIVISÃO DE ENFRETAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REBECA CUNHA MIRANDA

IV – DIVISÃO DE FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES NOS OPM-S: MILQUILENE SOUZA DOS REIS
V – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DAS MULHERES: ANTÔNIA MARIA VIANA RODRIGUES

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 18 de março de 2020.

CLAIRE MARIA CARVALHO CAMELI

Secretária de Estado de Assistência Social,
Dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 2.246/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA/CEDCA/AC Nº 001/2018
Partes: O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM E O EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA.
Objeto: A execução do projeto “A infância abrigada: convivência é forma, vínculo é resultado”, voltado à promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com emprego de recursos captados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 760.606.4330.0000 – Fortalecimento da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescência.
Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 700 – Recurso Próprio.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 37.378,41 ,00 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Vigência: A vigência contratual dar-se-á pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 16/03/2020.

Assinam: CLAIRE MARIA CARVALHO CAMELI – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – Concedente e OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR – Conveniente.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 452 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a: PORTARIA Nº 2198 DE 03 DE JULHO DE 2019

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 198/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RAO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 482/2015 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES –
Matrícula: 118583
II – Gestor Substituto: RENATO DE MAGALHÃES MOTA –
Matrícula: 92541104
III – Fiscal Titular: VERA LÚCIA RAMOS BRAGA –
Matrícula: 223.151-01
IV – Fiscal Substituto: RAIMUNDO NONATO MOREIRA –
Matrícula: 2280791

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Márcio Matos Mourão
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 748 de 16 de março de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 2736-0/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Eliete Gonçalves do Nascimento, Professora P2, matrícula nº 252867-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.1995 a 29.03.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.03.2020 a 04.03.2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 86/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 749 de 16 de março de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 2777-5/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Araújo da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 305499-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.01.2010 a 30.01.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.03.2020 a 01.06.2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 86/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 716 de 13 de março de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 2697-6/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Luzia Abreu de Souza, Professora P2, matrícula nº 2381281-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.05.2007 a 13.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.03.2020 a 30.08.2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 86/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 717 de 13 de março de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 2699-8/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Almeida do Carmo, Professora P2, matrícula nº 171395-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.1994 a 26.02.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.03.2020 a 04.06.2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 86/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 718 de 13 de março de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 2705-5/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Zilda Marques de Souza, Apoio Adm. NI, matrícula nº 252301-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2015 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 09.03.2020 a 06.06.2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 86/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 719 de 13 de março de 2020

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 2741-5/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Manoel Vieira Diniz, Professor P2, matrícula nº 237302-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.2007 a 30.05.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.07.2020 a 12.10.2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 86/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 413, de 18 de fevereiro de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 429, de 13 de fevereiro de 2019, que concedeu função gratificada FG-10 ao servidor JOÃO DE SOUZA LIMA, Matrícula nº 2356457- 1, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 413, de 18 de fevereiro de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 429, de 13 de fevereiro de 2019, que concedeu função gratificada FG-10 ao servidor JOÃO DE SOUZA LIMA, Matrícula nº 2356457- 1, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 415, de 18 de fevereiro de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 2.581, de 03 de setembro de 2019, que concedeu função gratificada FG-11 a servidora ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA BENJAMIM, Matrícula nº 197505-1, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 416, de 18 de fevereiro de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 1.749, de 10 de maio de 2019, que concedeu função gratificada FG-5 ao servidor ALDINO SCHATTAT, Matrícula nº 9251600-1, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
(Torna-se sem efeito a publicação do TERMO
DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO no DOE nº 12.744,
p. 19 em 20/02/2020)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Retifico, por este termo, o TERMO DE RATIFICAÇÃO, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Indústria Local para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre, Purus, Juruá e Tarauacá/Envira.
ONDE SE LÊ:

Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta, através do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, cujos objetos contemplam o credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Administração Pública do Estado do Acre, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, observadas as determinações do PARECER JURÍDICO/SEE Nº 081/2020 e demais documentos que instruem o Processo, as seguintes empresas e valores: FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA – ME, com valor de R\$ 4.793.122,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e vinte e dois reais); MR BUFFET EIRELI – ME, com valor de R\$ 202.794,95 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos); LATICINIOS BURITI LTDA – EPP, com valor de R\$ 1.487.067,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos); MIRAGINA S/A INDUSTRIA E COMERCIO, com valor de R\$ 3.939.601,19 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e um reais e dezenove centavos); CAFÉ CONTRI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com valor total R\$ 357.760,72 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos); FRICARNES DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, com valor de R\$ 10.997.134,01 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo); CÉLIO PEREIRA EIRELI – EPP, com valor total de R\$ 202.794,40 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); S. PARENTE – ME, com valor total de R\$ 80.830,28 (oitenta mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos); BUJARI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ EIRELI – ME, com valor total de R\$ 357.744,43 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos); KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, com valor de R\$ 755.265,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais); C. D'AGOSTINI EIRELI – ME, com valor de R\$ 380.487,17 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos); M. C. N. NASCIMENTO – ME, com valor total de R\$ 202.794,40 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); ELSON BUSSENS ANTUN JUNIOR 50844296287 – ME, com valor total de R\$ 101.270,75 (cento e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); M.C.P. SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, com valor total de R\$ 398.512,90 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos); COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA – ME, com valor total de R\$ 6.828.210,99 (seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e dez reais e noventa e nove centavos).

LEIA-SE:

Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta, através do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, cujos objetos contemplam o credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior fornecimento de gêneros alimentícios destina-

dos à Administração Pública do Estado do Acre, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, observadas as determinações do PARECER JURÍDICO/SEE Nº 081/2020 e demais documentos que instruem o Processo, as seguintes empresas e valores: FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA – ME, com valor de R\$ 4.793.122,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e vinte e dois reais); MR BUFFET EIRELI – ME, com valor de R\$ 202.794,95 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos); LATICINIOS BURITI LTDA – EPP, com valor de R\$ 1.487.067,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos); MIRAGINA S/A INDUSTRIA E COMERCIO, com valor de R\$ 3.939.601,19 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e um reais e dezenove centavos); CAFÉ CONTRI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com valor total R\$ 357.760,72 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos); FRICARNES DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, com valor de R\$ 10.997.134,01 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo); CÉLIO PEREIRA EIRELI – EPP, com valor total de R\$ 202.794,40 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); S. PARENTE – ME, com valor total de R\$ 80.830,28 (oitenta mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos); BUJARI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ EIRELI – ME, com valor total de R\$ 357.744,43 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos); KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, com valor de R\$ 755.265,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais); C. D'AGOSTINI EIRELI – ME, com valor de R\$ 380.487,17 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos); M. C. N. NASCIMENTO – ME, com valor total de R\$ 202.794,40 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); ELSON BUSSONS ANTUN JUNIOR 50844296287 – ME, com valor total de R\$ 101.270,75 (cento e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); M.C.P. SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, com valor total de R\$ 457.773,86 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Rio Branco-AC, 17 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 018/2020
A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 19/03/2020 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.757 Pág. 14, no dia 12/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 025/2020
A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 01/04/2020 às 16h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.760 Pág. 10, no dia 17/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 17 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 021/2020
A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 03/04/2020 às 09h30min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.760 Pág. 09, no dia 17/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 026/2020
A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 01/04/2020 às 14h30min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.760 Pág. 10, no dia 17/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 020/2020
A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 31/03/2020 às 10h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.760 Pág. 09, no dia 17/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 022/2020
A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 03/04/2020 às 08h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.760 Pág. 09, no dia 17/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 028/2020

A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 02/04/2020 às 10h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.760 Pág. 10 e 11, no dia 17/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 1885/2019

Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 029/2020

A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 02/04/2020 às 14h30min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.760 Pág. 11, no dia 17/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 1885/2019

Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 030/2020

A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 02/04/2020 às 10h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.760 Págs. 10 e 11, no dia 17/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 1885/2019

Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 027/2020

A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 02/04/2020 às 08h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.760 Pág. 10, no dia 17/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 1885/2019

Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE SUSPENSÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 019/2020

A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 1.885 de 28 de maio de 2019, torna público que fica suspenso o Convite acima mencionado, marcado para o dia 31/03/2020 às 08h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.760 Pág. 08, no dia 17/03/2020 e na internet Através do site www.ac.gov.br. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Francisco Guedes Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 1885/2019

Consta no processo a via original devidamente assinada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 085, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019; Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 16/2020/SEFAZ – GDIAT (SEI nº 0353176), exarada pela Diretoria de Administração Tributária; Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 28/2020/SEFAZ – SARE (SEI nº 0357131), exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora LEYLA MARIA ALVES DA SILVA BICHARA VIGA, matrícula nº 363219-4, na Divisão de Fiscalização, junto a Diretoria de Administração Tributária desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 086, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019; Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 104/2020/SEFAZ - DIAF, exarada pela Diretoria de Administração e Finanças, sob o processo SEI nº 0715.012448.00026/2020-65; R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 080 e 081, ambas de 09 de março de 2020, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.757, de 12 de março de 2020, que concederam 3,5 (três e meia) diárias aos servidores JOSÉ ELOY DA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 021150-8 e ADRIANO MAGALHÃES DA SILVA, matrícula nº 9137025-5, respectivamente, para visita técnica a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de São Paulo e participação na 46ª Reunião da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF – TI, em São Paulo – SP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

SEICT

PORTARIA Nº 57/2020/SEICT/GABIN, DE 17 DE MARÇO DE 2020
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 14 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 12.462-A de 02 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada Nível FG-11, a Servidora SUELANE CAVALCANTE GOMES MARQUES Matrícula 9311173-3, para responder pela Chefia do Departamento de Finanças e Contabilidade desta Secretaria –SEICT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 17 de março de 2020

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 009/2019 - CPL 03 – SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de pavimentação do entorno e acesso da escola rural estadual Agnaldo Moreno, Localizada na Estrada do Quixadá, KM 20, Rio Branco/AC.

A Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, com base na Análise Técnica emitida pela SEINFRA, DESCLASSIFICOU as propostas de preços das licitantes: a) E A S ENGENHARIA - DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, b) YAGI CONSTRUTORA E INCORPORADORA, e CLASSIFICOU a proposta de preço da licitante: 1ª colocada, ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI-ME; 2ª colocada, CONSTRUNORTE CONST. E TERRAPLANAGEM; 3ª colocada, CONSTRUTORA AZ. Continuando, a Comissão atendendo o que estabelece o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso, e não havendo recurso, o referido processo será encaminhado a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, para homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante classificada em primeiro lugar: ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI-ME, com o valor global de R\$ 253.986,34 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Rio Branco AC, 17 de Março de 2020.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 059/2019 - CPL 03 – DETRAN

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de preços.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Semafóricos.

Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 31 de Março de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de Março de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020 - CPL 05 – PMAC

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para atender a Polícia Militar do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN) e 700 (FUNDESEG)

Retirada do Edital: 25/03/2020 à 03/04/2020

Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 06/04/2020 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Fabrício Luiz Martins Calixto
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2019 - CPL 05 – SECOM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção, inclusas trocas de peças e o fornecimento de gás, nos condicionadores de ar pertencentes ao patrimônio da SECOM.

Fonte de Recursos: 100

Retirada do Edital: 25/03/2020 à 03/04/2020

Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 08/04/2020 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Marisvelva Alves Bandeira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 143/2019 - CEL 01 - DEPASA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.753, Pág. 32, no Diário Oficial da União Seção 3 N° 45 Pág. 141, ambos do dia 06/03/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 31/03/2020 às 10h30min (Horário de Brasília), em função de retificação no edital, Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será 19/03/2020 ao dia 30/03/2020.

Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020 CPL 05 - IAPEN

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado 12.760 Pág. 16 no Jornal Opinião ambos do dia 17/03/2020, e na Internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 07/04/2020 às 10h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 06/04/2020.

Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020 CPL 04 – IDAF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.760 Pág. 16 e 17 no Jornal Opinião ambos do dia 17/03/2020 e na Internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 07/04/2020 às 08h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 06/04/2020.
Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 043/2020 - CPL 02 - SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.756 Pág. 35, no Jornal Opinião ambos do dia 11/03/2020, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/04/2020 às 14h30min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 03/04/2020.
Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Adriana Vasconcelos da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 048/2020 - CPL 03 - DEPASA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.756, Pág. 35 e 36, e no Jornal Opinião ambos do dia 11/03/2020, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/04/2020 às 14h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 03/04/2020.
Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 051/2020 - CPL 03 - DERACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.758, Pág. 26, e no Jornal A Gazeta ambos do dia 13/03/2020, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 08/04/2020 às 08h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 07/04/2020.
Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 058/2020 CPL 04 – SEFAZ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.755 Pág. 17 no Jornal A Gazeta ambos do dia 10/03/2020 e na Internet

através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/04/2020 às 08h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 03/04/2020.
Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Heloneyda Marques de Oliveira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 183/2019 - CPL 01 - FUNDHACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.756, Pág. 36, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 48 Pág. 118, no Jornal Opinião todos do dia 11/03/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/04/2020 às 08h30min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 03/04/2020.
Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 186/2019 - CEL 01 - SEMA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.759, Pág. 09, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 51 Pág. 149, ambos do dia 16/03/2020, no Jornal A tribuna do dia 14/03/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 07/04/2020 às 14h30min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 06/04/2020.
Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Elissandra Paula da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 256/2019 CPL 05 - PCAC
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado 12.758 Pág. 26 no Jornal A Gazeta, ambos do dia 13/03/2020, e na Internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 08/04/2020 às 14h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 07/04/2020.
Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Marisvelva Alves Bandeira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 279/2019 - CPL 01 - FUNDHACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.760, Pág. 16, no Diário Oficial da União Seção 3

Nº 52 Pág. 129, no Jornal Opinião todos do dia 17/03/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 07/04/2020 às 09h00min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 06/04/2020.
Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Samira Parente Ferreira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 029/2020 - CPL 02 – SEE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Contratação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados, para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos localizados nas regionais do Alto Acre (Assis Brasil, Brasília, Epitaciolândia e Xapuri); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Plácido de Castro, Senador Guionard e Capixaba); Purus (Manoel Urbano, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus); Tarauacá/Envira (Feijó, Jordão, Tarauacá), Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves) e Rio Branco Urbano e Rural.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 300 (FUNDEB).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 31 de Março de 2020, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de Março de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco AC, 18 de Março de 2020.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 81, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 005/2020, Processo nº 0017433-0/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e a empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, com vigência de 11/03/2020 à 31/12/2020, cujo objeto é contratação de empresa fornecimento de refeição pronta acondicionada em marmiteira, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP, conforme Termo de Referência, proposta apresentada e com edital de licitação, proveniente do Pregão Presencial nº 093/2019 – Carona da SEE:

I – Gestor: Maria de Fátima Melo Souza – matrícula: 9137840-6

II – Fiscal: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 82, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 5.465/2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar, de imediato, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, as medidas temporárias de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica estabelecido o horário administrativo corrido das 8h às 13h, durante o período de 19 de março de 2020 até ulterior deliberação, a ser cumprido pelos servidores e terceirizados da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 3º - Fica estabelecido o trabalho remoto como o regime preferencial de desempenho das funções, cujas características assim o permita, para os seguintes servidores:

I – os maiores de 60 (sessenta) anos;

II – os portadores de doenças crônicas, comprovadas por laudo ou relatório médico;

III – as gestantes e lactantes; e

IV – os servidores que tenham retornado de viagem dos locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde ou OMS, nos 15(quinze) dias, até que exames apresentem resultado negativo para o Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Os servidores e terceirizados, em regime virtual, deverão estar disponíveis (on-line) no horário estabelecido no Art. 2º, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, WhatsApp®, Telegram®, E-mail e outros meios idôneos.

Art. 5º - As metas e atividades a serem desempenhas nesse período devem ser acordadas entre a Chefia imediata e o Servidor.

Art. 6º - Os servidores e terceirizados em regime Home Office que tiverem que comparecer presencialmente à SEJUSP não deverão utilizar o relógio de ponto para registrar a entrada/saída, ficando a Chefia imediata responsável em registrar a ocorrência “ponto manual” no respectivo sistema de controle e frequência.

Art. 7º – Objetivando a manutenção mínima das atividades administrativas exercidas presencialmente na SEJUSP, será estabelecida um regime escalonado de servidores por cada chefe de Diretoria, Departamento e Divisões. Parágrafo único. Os servidores e terceirizados em regime de plantão deverão obedecer às escalas previstas conforme estabelecidos pelos setores onde as atividades são desenvolvidas.

Art. 8º - A fim de reduzir o número de pessoas em circulação na SEJUSP, suspende-se temporariamente:

I. Acesso do público externo aos gabinetes e áreas administrativas;

II. A realização de eventos; e

III. Atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefone;

Art. 9º - A Diretoria de Gestão Administrativa e Estratégica providenciará o aumento da frequência de rotinas tendentes à forçar as medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e demais espaços (maçanetas, cadeiras, mesas, botoeiras, aparelhos telefônicos, bebedouros, banheiros, corrimãos e demais equipamentos de uso coletivo), com a utilização detergente neutro seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio).

Art. 10º - Os casos não abordados nesta portaria serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 11º - Esta Portaria tem aplicação imediata.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 62, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente do Acre, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010 de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e Considerando o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Nº 4.730 de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a instituição do Sistema de PontoWeb no âmbito da Administração Pública Estadual,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar os servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA abaixo relacionados, de se submeterem ao controle de ponto digital, tendo em vista a impossibilidade de sujeição para com as atividades funcionais desenvolvidas no âmbito desta Secretaria:

- Cleylson Lima de Sousa - CEC-01;

- Gilmar Pessoas de Oliveira - CEC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 259, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 277/2019/SEPLAG/GABIN, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.639, de 20 de setembro de 2019 e tendo em vista o processo nº 4010.012319.00010/2020-52 e,

CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 27 fevereiro de 2020, à servidora Ilce Bentes Oliveira, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9339663-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2017.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres

Secretário Adjunto de Estado de Administração

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 330, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 277/2019/SEPLAG/GABIN, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.639, de 20 de setembro de 2019 e tendo em vista o processo nº 4010.012320.02560/2020-02 e,

CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 09 março de 2020, à servidora Maria do Rosário Viana Costa, Agente Administrativo, matrícula nº 197937-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2009 a 29/06/2014.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres

Secretário Adjunto de Estado de Administração

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 340, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 277/2019/SEPLAG/GABIN, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.639, de 20 de setembro de 2019 e tendo em vista o processo nº 4010.012320.02718/2020-36 e,

CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 junho de 2020, à servidora Bianca Derze Sales, Agente Administrativo, matrícula nº 30309-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 11/05/2001 a 10/05/2006.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres

Secretário Adjunto de Estado de Administração

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 347, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 277/2019/SEPLAG/GABIN, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.639, de 20 de setembro de 2019 e tendo em vista o processo nº 4010.012320.02634/2020-01 e,

CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de abril de 2020, o servidor Wilson da Silva Araújo, Motorista Oficial, matrícula nº 7559-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 07/12/2000 a 06/12/2005.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA. EDITAL SEPLAG/SEE/INDÍGENA Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2020. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições;

F A Z E M S A B E R:
A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, incisos VII e X da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2017 e suas alterações, o Processo PGE Nº 2019.02.002197 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de professores para a Educação Indígena para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito do programa da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, na Educação Escolar Indígena.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. MODALIDADES E REQUISITOS	REQUISITOS
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC.ou Nível Médio – Magistério – Professor P1: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Magistério Intercultural ou Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. ou Nível Médio – Professor PS2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. ou Nível Fundamental – Professor PS1: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Intercultural, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. ou Nível Fundamental (Cursando) – Professor PS1: Declaração de matrícula, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
MODALIDADE	REQUISITOS
ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO	Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC. ou Nível Médio – Magistério – Professor P1: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Magistério Intercultural ou Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. ou Nível Médio – Professor PS2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. ou Nível Fundamental – Professor PS1: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Intercultural, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

MODALIDADE	REQUISITOS
ENSINO MÉDIO	Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC. ou Nível Superior (Cursando) – Declaração de matrícula atualizada, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos normativos.

2.2. JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.2.1. NÍVEL FUNDAMENTAL - PROFESSOR PS1

Jornada de Trabalho	Vencimento Base	Complementação do Salário Mínimo	Total
30 (trinta) horas semanais	R\$ 810,93	R\$ 234,07	R\$ 1.045,00

2.2.2. NÍVEL SUPERIOR – CURSANDO – PROFESSOR P1

Jornada de Trabalho	Vencimento Total
30 (trinta) horas semanais	R\$ 2.164,67

2.2.3. NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR PS2

Jornada de Trabalho	Vencimento Base	Complementação do Salário Mínimo	Total
30 (trinta) horas semanais	R\$ 900,88	R\$ 144,12	R\$ 1.045,00

2.2.4. NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR P2

Jornada de Trabalho	Vencimento Total
25 (vinte e cinco) horas semanais	R\$ 2.162,41

2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Será função do docente indígena junto às unidades escolares em que estiverem lotados, um conjunto de atividades que possibilite o suporte pedagógico intercultural às escolas, incluindo-se as funções de direção, gestão voltadas ao pleno funcionamento das escolas indígenas, cujos esforços devem se direcionar para o atingimento dos objetivos da escola e comunidade educativa indígenas, envolvendo os elementos pedagógicos, técnico administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar, com o envolvimento dos variados segmentos das comunidades indígenas, representado pelo conjunto de parentes existentes nas aldeias. Caberão ainda as seguintes funções:

- Cumprir integralmente a carga horária para a qual foi contratado;
- Articular a comunidade educativa em torno dos processos de escolarização dos alunos;
- Manter em dia o registro das atividades de interação direta com os alunos na escola em que está lotado;
- Desenvolver planejamentos individuais e com o coletivo de docentes na escola em que estiver lotado;
- Registrar e manter atualizada a vida escolar do aluno indígena;
- Propor à sua comunidade e à rede de educação, por meio do Departamento de Educação Escolar Indígena, temas curriculares pertinentes ao seu povo, sua terra indígena e/ou sua escola;
- Sugerir à rede de ensino temáticas formativas necessárias ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício intercultural do magistério indígena;
- Propor ao sistema de ensino projetos educacionais próprios e adequados às específicas realidades de cada povo indígena, tendo como elementos estruturadores: A língua indígena, a territorialidade e a cultura;
- Propor, elaborar e/ou colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas, considerando a realidade linguística e as necessidades de aprendizagem das comunidades educativas;
- Ministrar as aulas, sempre que possível, em língua indígena;
- Fomentar políticas linguísticas comunitárias;
- Propor políticas linguísticas à rede de ensino, por meio do Departamento de Educação Escolar Indígena;
- Conduzir, sempre que possível o estabelecimento de sistemas ortográficos para a escrita da língua indígena;
- Buscar processos de ensino-aprendizagem fundados na interculturalidade e no bilinguismo;
- Desenvolver pesquisas junto às suas comunidades educativas, com vistas à utilização de processos próprios de aprendizagem no cotidiano escolar;
- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas e de gestão nas Unidades Escolares Indígenas; e
- Participar de ações e/ou projetos comunitários, sempre que estes mantiverem relação direta e/ou indireta com as propostas educacionais de seu povo.

3. DAS VAGAS

3.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas de Professor exclusivamente para a Educação Indígena, de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2. Serão considerados pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4. Para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6. O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea "c" deste Edital.

3.2.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9. A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10. A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11. Os candidatos classificados e considerados com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 18 de março de 2020 a 01 de abril de 2020, a partir das 11 (onze) horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.seplag.ac.gov.br.

4.1.1. No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 12 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 17 horas.

4.2. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo e para o mesmo povo indígena e mesma escola.

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá preencher e entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição preenchido no site www.seplag.ac.gov.br;

b) Curriculum Vitae, contendo:

Documentos Pessoais: RG, CPF e Comprovante de Endereço;

Cópias dos certificados das titulações, conforme subitem 5.2.2;

Comprovações das Características étnicas, Conforme subitem 5.2.3; e

Comprovação de Experiência Profissional, conforme Subitem 5.2.4.

c) Ficha de auto declaração de pertencimento ao povo indígena (ANEXO II); ou

d) Carta de Ciência Comunitária (ANEXO III);

e) Carta de Aceitação do povo indígena para o qual pretende concorrer (Anexo IV)

f) Declaração de Proficiência na Língua Indígena (Anexo V)

4.3.1. Os candidatos entregarão a documentação nos núcleos descritos no subitem 4.3.2.

4.3.2. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet podem realizar a sua inscrição através de um Posto de Atendimento do Núcleo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes presente nos seguintes municípios:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Assis Brasil	Rua Raimundo Chaar, Nº 342 – Centro	(68) 3548-1122
Sena Madureira	Rua Avelino Chaves, Nº 690 – Centro	(68) 3612-2838
Santa Rosa do Purus	Rua Cel. José Ferreira, s/nº, Centro	(68) 3615-1043
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas, Nº 620 – São José	(68) 3611-1123
Jordão	Rua Carlos Gonçalves Dias, S/N – Centro	(68) 3464-1192
Tarauacá	Rua Justiniano Serpa, s/nº – Centro	(68) 3462-1328
Feijó	Av. Marechal Deodoro, Nº 1.140 – Centro	(68) 3463-2132
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, Nº 4320 – Aeroporto Velho	(68) 3322- 5522
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso De Oliveira, Nº 202 – Centro	(68) 3343-1124
Porto Walter	Rua Beira Rio, s/nº – Centro	(68) 3325-8129
Marechal Thaumaturgo	Rua Mário Lobão, s/nº – Centro	(68) 3325-1193
Rodrigues Alves	Avenida Getúlio Vargas, Nº 792 – Centro	(68) 3342-1022

4.3.2.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto.

4.3.2.2. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.4. O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e povo indígena onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade de dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

4.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.9. Será admitida uma única inscrição por candidato.

4.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/

Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase, conforme descrito a seguir:

5.2 ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1 A análise curricular será realizada no Departamento Estadual de Educação Escolar Indígena em Rio Branco, situado à Rua Rio Grande do Sul, 109 – Centro, por meio de sessão pública, aberta aos interessados, bem como aos representantes do Ministério Público Federal - MPF, Fundação Nacional do Índio - FUNAI e Organização dos Professores Indígenas do Acre - OPIAC.

5.2.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma: 42 (quarenta e dois) pontos, titulação; 28 (vinte e oito) pontos, etnicidade; e 30 (trinta) pontos de experiência profissional específica na área de seleção.

5.2.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

5.2.2.1 Modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

a) Para os cargos de nível fundamental

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Fundamental – Magistério	24	1	24
Cursos de Formação em Magistério Indígena	6	3	18
TOTAL			42

b) Para os cargos de nível médio

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Médio – Magistério	12	1	12
Nível Superior	7	2	14
Nível Superior Intercultural	8	2	16
TOTAL			42

c) Para os cargos de nível superior

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	1	2	2
Especialização na área indígena	2	2	4
Mestrado	3	2	6
Mestrado na área indígena	4	2	8
Doutorado	5	2	10
Doutorado na área indígena	6	2	12
TOTAL			42

5.2.2.2 Modalidades do Ensino Médio.

a) Para os cargos de nível superior

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	1	2	2
Especialização na área indígena	2	2	4
Mestrado	3	2	6
Mestrado na área indígena	4	2	8
Doutorado	5	2	10
Doutorado na área indígena	6	2	12
TOTAL			42

5.2.2.3. Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.2.2.4 Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos certificados nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

5.2.2.5 Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

5.2.3 Serão pontuadas as seguintes características étnicas, exclusivamente, aquelas discriminadas no quadro a seguir.

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO
Ser membro do povo indígena para o qual se candidatou à vaga de docente.	12
Residir na Comunidade Indígena do povo para o qual se candidatou a vaga	10
Ser falante da língua indígena do povo para o qual se candidatou à vaga de docente	6
TOTAL	28

5.2.4 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional seguida no âmbito do Magistério Indígena, em coordenações de ensino e/ou docência.	Informar em anos e dias	10 pontos/ano letivo 0,027 ponto/dia	30
TOTAL			30

5.2.4.1 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho) e/ou declaração das funções. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.2.4.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada;
- b) maior número de pontos no item Títulos; e
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) não atingir 12% do total de pontos na soma das notas da Análise Curricular;
- f) não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 4.3 deste edital; e
- g) não atender algum dos itens elencados no subitem 9.3.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a) apresentação em forma livre; e
- b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso VIII da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, podendo ainda, ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
 - e) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
 - f) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
 - g) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
 - h) cumprir as determinações deste Edital;
 - i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e
 - j) Ser indígena auto declarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano ou ter carta de aceitação emitida pelo Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional;
- 9.4 Os candidatos selecionados, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos em Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será a nota da análise curricular que compreende a somatória dos títulos, etnicidade e experiência profissional.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 O candidato convocado para contratação poderá solicitar à SEPLAG que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

11.6 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.7 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

11.8 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
 QUADRO DE VAGAS
 EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA SETE ESTRELAS	1	4	3
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA SÃO PEDRO	0	2	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA KATAHIRI	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA EMILIO PANDALIA	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA HOMHA	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA YONPIXWALU HIMATKALU	0	1	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA HOTAWAKALU	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA BELO HORIZONTE	0	2	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA PORTO ALEGRE	0	2	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA KAJPAHA	1	2	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	1	2	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	MAMOADATE	ESC INDÍGENA MANOEL RUFINO DE ARAUJO	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	RIOZINHO DO IACO	ESC INDÍGENA SÃO RAIMUNDO NONATO	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	RIOZINHO DO IACO	ESC INDÍGENA TKATSHI	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA HIMATKALTSHI	0	1	0
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA HOSHA	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	MAMOADATE	ESC INDÍGENA HIXTIWURU	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	MAMOADATE	ESC INDÍGENA KUSHU	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	MAMOADATE	ESC INDÍGENA SALÃO	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	MAMOADATE	ESC INDÍGENA BETEL	0	1	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	RIOZINHO DO IACO	ESC INDÍGENA USHE	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	RIOZINHO DO IACO	ESC INDÍGENA LIBERDADE	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA NOVA VIDA	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA XINA VEDA	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA PIYAKATI	0	2	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA ANANAIA	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA JORGE SIMÃO	0	1	0
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	CABEC. DO RIO ACRE	ESC INDÍGENA SÃO LOURENÇO	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA TAMAKAYA	0	2	3
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA KATUKINA II	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA KATUKINA II - ANEXO	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA KATUKINA I	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA KATUKINA I - ANEXO	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA FRANCISCO DE ASSIS SATANAWA	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA PEDRO DE SOUZA WANINAWA	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA JOÃO DAMIÃO	0	1	0
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA ANTONIO CARIOCA WIXI TAPIMATI	0	1	2
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA PAREDÃO	1	2	4
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA KESHUANI SHANENAWA	0	1	1
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA SHANENAWA	0	2	3
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA CORAÇÃO DA FLORESTA	0	1	2
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA TXANA SHANENAWA	0	0	0
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA TEKAHAYNE SHANENAWA	1	3	4

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA MOACIR BRANDÃO	1	1	3
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA TEYU	0	1	0
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA PEKURUNI SHANENAWA	0	1	2
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA SHETEHU	0	1	1
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA SAYVANE SHANENAWA	0	1	0
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA HUNI KUI SIÁ	3	5	3
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA TXANA HUNI KENEYA	0	2	2
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA YUBE TUE BENA KENEYA	1	2	2
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA FRANCISCO BARBOSA HUNI KUI	0	1	2
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA PUPUNHA	0	1	2
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO CURRALINHO	ESC INDÍGENA TXANA BIXATI HUI BAI	1	1	3
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO CURRALINHO	ESC INDÍGENA HUNI KUI BUSE	0	1	0
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA HUNI KUI YUBE	0	2	3
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA HUNI KUI TUWE (NOVA OLINDA)	0	1	4
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA TXANA TUWE BENA YSAKA	1	0	3
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA RUA BUSE TUWENI (FORMOSO)	1	3	3
FEIJÓ	MADIJA	IGARAPÉ DO PAU	ESC INDÍGENA ALTO BONITO I E ANEXO I E ANEXO II	0	3	0
FEIJÓ	MADIJA	JAMINAWA DO ALTO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA JAMINAWA E ANEXO SONDA	0	2	0
FEIJÓ	MADIJA	KULINA DO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA MARONAWA	0	1	0
FEIJÓ	MADIJA	JAMINAWA DO ALTO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA DOUTOR KULINA	0	1	0
FEIJÓ	MADIJA	KULINA DO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA TERRA NOVA	0	2	0
FEIJÓ	MADIJA	KULINA DO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA CORONEL KAMADSU KULINA	0	1	0
FEIJÓ	MADIJA	KULINA DO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA IGARAPÉ DO ANJO	0	1	0
FEIJÓ	ASHANINKA	JAMINAWA DO ALTO RIO ENVIRA	ESC INDÍGENA ALTO BONITO II ASHANINKA E ANEXO FORMIGUINHA	0	3	3
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA SETE VOLTAS E ANEXO SANTAREM	0	3	2
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA DANIEL ASHANINKA	0	1	0
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA BEJAMIM KAMPA	0	1	0
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA BOM JESUS	0	2	3
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA BOM FUTURO	0	1	0
FEIJÓ	ASHANINKA	KAMPA E ISOLADOS	ESC INDÍGENA SIMPATIA	0	0	0
JORDÃO	HUNI KUI	RIO JORDÃO	ESC INDÍGENA BOA ESPERANÇA	0	3	3
JORDÃO	HUNI KUI	RIO TARAUACÁ	ESC INDÍGENA ALTO DO BODE	0	2	1
JORDÃO	HUNI KUI	RIO TARAUACÁ	ESC INDÍGENA BELO MONTE	0	2	1
JORDÃO	HUNI KUI	RIO TARAUACÁ	ESC INDÍGENA BOM FUTURO DE TÉCNICA	0	1	1
MARECHAL THAUMATURGO	JAMINAWAARARA	JAMINAWA ARARA DO RIO BAJÉ	ESC INDÍGENA JAMINAWA ARARA	0	1	0
MARECHAL THAUMATURGO	KUNTANAWA	KUNTANAWA	ESC INDÍGENA APRENDIZADO KUNTAMANA	0	0	0
MARECHAL THAUMATURGO	HUNI KUI	KAXINAWA/ASHANINKA DO RIO BREU	ESC INDÍGENA SANTA RITA	0	2	1
MARECHAL THAUMATURGO	HUNI KUI	KAXINAWA/ASHANINKA DO RIO BREU	ESC INDÍGENA UIRAPURU	0	1	1
MARECHAL THAUMATURGO	HUNI KUI	KAXINAWA/ASHANINKA DO RIO BREU	ESC INDÍGENA JACOBINA	0	0	1
MÂNCIO LIMA	NUKINI	NUKINI	ESC INDÍGENA HERMÍLIO GENEROSO DE OLIVEIRA	0	3	5
MÂNCIO LIMA	NUKINI	NUKINI	ESC INDÍGENA JOSÉ BATISTA DINIZ	0	0	0
MÂNCIO LIMA	NUKINI	NUKINI	ESC INDÍGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	1	1	0
MÂNCIO LIMA	NAWA	NAWA	ESC INDÍGENA JOÃO BERNARDO RODRIGUES	1	1	2
MÂNCIO LIMA	NAWA	NAWA	ESC INDÍGENA MARIA LUCIA DA COSTA MOREIRA	0	0	0
MÂNCIO LIMA	NAWA	NAWA	ESC INDÍGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA	0	1	2
MÂNCIO LIMA	PUYANAWA	PUYANAWA	ESC INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA	0	2	0

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
MANOEL URBANO	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA APUÍ	0	1	0
MANOEL URBANO	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA BOAÇU	0	1	0
MANOEL URBANO	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SÃO PAOLINO	0	1	0
MANOEL URBANO	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SANTA JULIA	0	2	0
MANOEL URBANO	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SANTO AMARO	0	2	0
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA NOGUEIRA RAMOS	0	1	0
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA LIMA DO VALE	1	2	1
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA NAPOLEÃO MOREIRA	1	1	3
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA ARARA INDÍGENA	1	1	1
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ANEXO A ESC INDÍGENA ARARA INDÍGENA - SÃO JOSÉ	1	2	3
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA NAPOLEAO PEREIRA FELEX	1	1	2
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	1	1	3
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ARARA DO IGARAPÉ HUMAITÁ	ESC INDÍGENA AUGUSTINHO VARELLA	0	1	3
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	JAMINAWA DO IGARAPÉ PRETO	ESC INDÍGENA JAMINAUAS	1	1	1
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	JAMINAWA DO IGARAPÉ PRETO	ESC INDÍGENA JAMINAWA ARARA	0	1	0
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	JAMINAWA DO IGARAPÉ PRETO	ESC INDÍGENA EXTREMA JAMINAWA	1	1	2
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	JAMINAWA DO IGARAPÉ PRETO	ESC INDÍGENA LIMA JAMINAWA	0	1	0
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SALÃO BRANCO	0	0	0
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA TRÊS IRMÃOS	0	0	0
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SÃO SEBASTIÃO	0	0	0
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA BOCA DO NAZARE	0	1	0
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SOBRAL	0	1	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA QUATRO IRMÃS	0	1	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SÃO JOÃO BATISTA	0	2	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA NOVA MOEMA	0	2	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SAMPAIO SIÁ	0	0	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA TXANA MANA	0	0	0
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA NOVO MARINHO	0	0	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ALTO RIO CAETE	ESC INDÍGENA TUNUMÁ	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ALTO RIO CAETE	ESC INDÍGENA NAWAWAE	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ALTO RIO CAETE	ESC INDÍGENA PEKOIBO	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ALTO RIO CAETE	ESC INDÍGENA SIANY	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	SÃO PAULINO	ESC INDÍGENA SÃO PAULINO	0	0	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	CAYAPUCÁ	ESC INDÍGENA XINAWEDA	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	CAYAPUCÁ	ESC INDÍGENA FLORESTA	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	CAYAPUCÁ	ESC INDÍGENA SHIMEWIDI	0	1	0
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	CAYAPUCÁ	ESC INDÍGENA SAMAUMA	0	1	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÁ	ESC INDÍGENA KAPA YUCHIBU	0	1	2
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÁ	ESC INDÍGENA NOVA ALDEIA	0	1	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÁ	ESC INDÍGENA BIMI KAXINAWA	0	2	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÁ	ESC INDÍGENA KEA HUNI KAXINAWA	0	2	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÁ	ESC INDÍGENA MASPA KAXINAWA	0	2	2
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÁ	ESC INDÍGENA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ANEXO	0	3	3
TARAUACÁ	HUNI KUI	PRAIA DO CARAPANÁ	ESC INDÍGENA SÃO FRANCISCO E ANEXO	0	1	2
TARAUACÁ	ASHANINKA	IGARAPÉ PRIMAVERA	ESC INDÍGENA DUAS NAÇÕES DOS ASHANINKAS	0	2	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	RIO HUMAITÁ	ESC INDÍGENA IBÁ KAXINAWA	0	1	2

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
TARAUACÁ	HUNI KUI	RIO HUMAITÁ	ESC INDÍGENA TXANA PERA	0	2	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	RIO HUMAITÁ	ESC INDÍGENA SANTA ROSA	0	1	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	RIO HUMAITÁ	ESC INDÍGENA SÃO JOSÉ	0	2	2
TARAUACÁ	HUNI KUI	RIO HUMAITÁ	ESC INDÍGENA SÃO FRANCISCO II	0	1	1
TARAUACÁ	HUNI KUI	VINTE E SETE	ESC INDÍGENA KUPY KAXINAWA	1	1	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	ESTIRÃO DO CAUCHO	ESC INDÍGENA TUI KAXINAWA	0	0	0
TARAUACÁ	HUNI KUI	ESTIRÃO DO CAUCHO	ESC INDÍGENA ESTIRÃO DO CAUCHO	0	6	1
TARAUACÁ	KATUKINA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELAS E ANEXOS	0	2	0
TARAUACÁ	KATUKINA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELAS E ANEXOS	0	1	0
TARAUACÁ	KATUKINA	RIO TAWARY	ESC INDÍGENA OLIVIA ALVES	0	1	0
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA WIXY TAPIMATY PANA YAWANAWA	0	1	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA NIXIWAKA	0	1	0
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA KATE YUCE	0	1	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA WIXI TAPIMATY PESHE PANA YAWANAWA	0	1	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA FRANCISCO LESSA	0	1	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA JOÃO CARNEIRO	0	1	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA WIXI TAPIMATY PESHE TUI KURU	1	2	3
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA IVA STTIHO	1	2	4
TOTAL				26	200	134

QUADRO DE VAGAS
ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO	POVO	TERRA INDÍGENA	NOME DA ESCOLA	VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO				
				LÍNGUAGENS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS	NÚMERO DE VAGAS
CRUZEIRO DO SUL	KATUKINA	CAMPINAS/KATUKINA	ESC INDÍGENA TAMAKAYA	1	1	1	1	4
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA PAREDÃO	1	1	1	1	4
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA SHANENAWA	1	1	1	1	4
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA TXANA SHANENAWA	1	0	0	0	1
FEIJÓ	SHANENAWA	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA MOACIR BRANDÃO	1	0	0	0	1
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO CURRALINHO	ESC INDÍGENA TXANA BIXATI HUI BAI	1	1	0	0	2
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA HUNI KUI TUWE (NOVA OLINDA)	1	0	0	0	1
FEIJÓ	HUNI KUI	KAXINAWA DO NOVA OLINDA	ESC INDÍGENA RUA BUSE TUWENI (FORMOSO)	1	0	0	0	1
FEIJÓ	HUNI KUI	KATUKINA/KAXINAWA	ESC INDÍGENA HUNI KUI NIA IBU ISAKA	1	1	0	0	2
MÂNCIO LIMA	NUKINI	NUKINI	ESC INDÍGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	1	0	0	0	1
S. R. PURUS	MADIJA	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SOBRAL	1	0	0	0	1
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA NOVA MOEMA	1	1	0	0	2

S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA SAMPAIO SIÃ	1	0	0	0	1
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA TXANA MANA	1	0	0	0	1
S. R. PURUS	HUNI KUI	ALTO RIO PURUS	ESC INDÍGENA NOVO MARINHO	1	0	0	0	1
TARAUACÁ	HUNI KUI	ESTIRÃO DO CAUCHO	ESC INDÍGENA ESTIRÃO DO CAUCHO	1	0	0	0	1
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA WIXI TAPIMATY PESHE TUI KURU	1	1	1	0	3
TARAUACÁ	YAWANAWA	RIO GREGÓRIO	ESC INDÍGENA IVA STTIHO	1	0	0	0	1
TOTAL				18	7	4	3	32

ANEXO II

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

Nome Completo (Conforme documento de identidade): _____

CPF: _____ RG: _____

Eu declaro, como expressão máxima da verdade e para efeito de concurso público para o Magistério Indígena, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes do Acre que sou indígena, pertencente ao povo _____, da Aldeia _____, Terra Indígena _____, no município _____ Estado _____, onde está localizada a Escola _____.

Assinatura: _____

Data: / / _____

ANEXO III

CARTA DE _____ CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF Nº _____ e RG de Nº _____ é indígena do nosso povo, sendo candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva no Magistério Indígena realizado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre no ano de 2020.

Data: ____ / ____ / _____

Aldeia: _____

Terra Indígena: _____

Município: _____

Escola: _____

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

CARTA DE ACEITAÇÃO

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é do conhecimento e ACEITAÇÃO desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF Nº _____ e RG de Nº _____ não indígena, está autorizado por esta comunidade a participar do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva no Magistério Indígena realizado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre no ano de 2020, como candidato a uma vaga de professor, para atuar nas escolas indígenas de Nível Médio daquela comunidade, tendo em vista que não temos professores indígenas habilitados.

Data: ____ / ____ / _____

Aldeia: _____

Terra Indígena: _____

Município: _____

Escola: _____

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas do Estado do Acre, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, possui conhecimentos da nossa língua. Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações. Local _____, ____/____/_____. Cacique da Aldeia: _____
Membro da Comunidade: _____
Membro da Comunidade: _____

SESACRE

PORTARIA Nº 123 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor JOSÉ MARIA MENDES DE ARAÚJO, para exercer a função de Chefe da Seção de Enfermagem do Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 224 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 189, de 02 de abril de 2019, que designou MÔNICA SILVINA MAIA NASCIMENTO, para exercer a função de Chefe de Seção do Núcleo de Educação Permanente do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco, sendo-lhe atribuída gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco) por cento da remuneração do Gerente de Assistência à Saúde da Unidade em referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde.

EDITAL DA ELEIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DAS VAGAS DE ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR A CISTT REFERENTE AO TRIÊNIO 2018 – 2021.

Art. 1º - Este instrumento tem por objetivo regulamentar a eleição das instituições que comporão a Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT no triênio 2018 – 2021.

Art. 2º - O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de vagas da CISTT, devendo contar com a maior participação representativa possível, garantindo a presença de órgãos/gestores ligados à política de saúde do trabalhador e trabalhadora e entidades da sociedade civil, não devendo seguir necessariamente a paridade na sua composição final.

Art. 3º - O fórum será realizado, conforme convite enviado, no local, data e horários especificados a seguir:

- Data: 31 de março de 2020
- Local: Sesacre - Mezanino
- Horário: 09 h

Parágrafo Único- As entidades ou instituição que pretendam concorrer ao pleito terão tolerância de 15 (quinze) minutos para manifestarem interesse.

Art. 4º – Farão parte da Reunião Plenária:

a) Com direito a voto:

I – Um representante de cada instituição previamente habilitada, que também poderão exercer o direito de fiscal.

b) Sem direito a voto:

- A secretaria-executiva do Conselho Estadual de Saúde;
- Os membros da Comissão Permanente de Ética, Leis e Normas do CES/AC;
- Os membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT;
- Observadores.

Art. 5º - Os trabalhos serão presididos pela Comissão Permanente de Ética, Leis e Normas do CES/AC, assessorada pela Secretaria Executiva do CES.

Art. 6º - O processo eleitoral será:

I – Por voto secreto;

II – Será distribuída uma cédula eleitoral, para cada representante de entidade e/ou instituição habilitada, que terá direito 7 (sete) votos;

III - As cédulas serão assinadas pelos membros da comissão eleitoral;

IV - As cédulas serão identificadas com a data e o local da eleição;

V - O representante da entidade que se apresentar manifestando sua intenção ao voto, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 7º – Os votos serão depositados em uma urna e apurados pela comissão eleitoral.

Art. 8º - Será anulada a cédula de votação que estiver em desconformidade com a quantidade máxima de votos.

Art. 9º – As vagas serão preenchidas em ordem decrescente do número de votos obtidos pelas instituições, categorizando as instituições titulares e suplentes.

Art. 10º - O critério de desempate adotado será a do CNPJ mais antigo.

Art. 11º - Poderão votar e ser votadas as instituições previamente habilitadas desde que estejam presentes no fórum, sendo vetado o substabelecimento ou a representação por procuração.

Art. 12º - Da apuração:

§ 1º - A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral e auxiliado pelos servidores da Secretaria Executiva do CES;

§ 2º - O início da apuração se dará após o encerramento votação;

§ 3º - Ao final da apuração a Comissão Eleitoral apresentará a Entidade e/ou Instituição eleita e as suplências.

Art. 13º – Após a eleição será dado o prazo de 10 (dez) dias corridos para as instituições e entidades eleitas apresentarem a seguintes documentações:

- I. Estatuto da Entidade;
 II. Cópia da Ata de Eleição, da posse da Diretoria atual, com o mandato vigente e do Estatuto da Instituição;
 III. Indicação de 2 representantes para representar a Entidade, devendo um constar como titular e outro como suplente;
 IV. Cópia da cédula de identidade do representante;
 V. Espelho de CNPJ;
 VI. Comprovada existência de CNPJ de no mínimo de 02 anos
 Art. 14º– As instituições e entidades eleitas que não apresentarem as documentações dentro do prazo previsto no artigo anterior deverão perder a vaga na comissão, devendo ser chamada a próxima suplência.
 Rio Branco - Acre, 17 de março de 2020.
COMISSÃO ELEITORAL

Diego Goes Nunes
 Presidente
 Huanderson da Conceição Pereira
 Vice-Presidente
 José Antonio Sousa Agostinho
 Primeiro Secretário
 Christiane Lopes Sousa Porto
 Segunda Secretária

AUTARQUIAS

AGEAC

PORTARIA Nº. 027/2020/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 17 de março de 2020

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

Considerando o Decreto nº. 5.465 de 16 de março de 2020, onde dispõem em seu artigo 2º, § 1º, inciso I, que: Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transporte e bagagens no âmbito Intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

Considerando as competências da AGEAC para desenvolver a regulação, fiscalização e controle do transporte público intermunicipal, nos termos das Lei Complementar 2.731 de 2003, atualizada pela Lei 3.003 de 2015,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Suspender o atendimento ao público do transporte intermunicipal de passageiros, até posterior decisão;

Art. 2º - Suspender as atividades de fiscalização da Rodoviária Internacional de Rio Branco – Acre,

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
 Presidente da AGEAC
 Decreto nº 2.790/2019

PORTARIA Nº. 028/2020/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 17 de março de 2020

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019;

Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto a necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 e Ana Christina Souza Batista, matrícula: 952097-0 como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Isabele Castor de Araujo, matrícula: 929929-7 e Pammela Keity Freitas Queiroz, matrícula: 950928-3 Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 011/2020/DEAF/AGEAC – com a F.M.TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.345.453/0001-67, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
 Presidente da AGEAC
 Decreto nº 2.790/2019

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2020/DEAF/AGEAC

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020, DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2019, CONSTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 207/2019.

PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de uma empresa para a prestação de serviços de terceirizados para apoio técnico e atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra sem fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/210	17512141132980000	33 90 39 00 00	700
754/210	26782140833010000	33 90 39 00 00	700
754/210	15122227742650000	33 90 39 00 00	100

DA PUBLICAÇÃO: O presente termo de adesão será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio Branco / Acre, 13 de março de 2020.

MAYARA CRISITNE BANDEIRA DE LIMA

Presidente da AGEAC

Pela CONTRATANTE

FRANCISCO JÂNIO DA COSTA AGUIAR

F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa F.M TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Do Objeto: O presente Contrato destina-se a contratação de empresa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de limpeza e conservação predial. E apoio administrativo, para atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, na execução das atividades técnicas e administrativas.

Do Valor: O valor global do contrato é de R\$ 300.050,49 (Trezentos mil cinquenta reais e noventa e nove centavos);

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta dos programas de trabalho:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/210	26782140833010000	33 90 39 00 00	700
754/210	15122227742650000	33 90 39 00 00	100
754/210	17512141132980000	33 90 39 00 00	700

Da Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020;

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 13 de Março de 2020.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e Sr. Francisco Jânio da Costa Aguiar pela Empresa F.M TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

DEPASA

ERRATA AO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08.2015.024-A

Pelo presente Termo e de acordo com os normativos legais, fica RETIFICADO, conforme relatório técnico em anexo, o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 08.2015.024-A, celebrado entre o Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA e a Empresa Adinn Construção e Pavimentação LTDA., nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) acréscimo no montante de R\$ 3.304.877,14 (três milhões trezentos e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e catorze centavos), correspondente ao percentual de 21,48% (vinte e um vírgula quarenta e oito por cento) ao valor do inicial do Contrato;

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) acréscimo no montante de R\$ 3.304.877,15 (três milhões trezentos e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 21,48% (vinte e um vírgula quarenta e oito por cento) ao valor do inicial do Contrato;

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Rio Branco- Acre, 04 de março de 2020

Diretor Presidente/DEPASA

Josenil Costa Chaves

Decreto nº 068/2019

Adinn Construção e Pavimentação LTDA.

Delcimar Bezerra de Souza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 252/2019 – CPL 05, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar, Água) e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento do Acre – DEPASA, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI, sob o CNPJ: 05.511.061/0001-37, lotes: I e III perfazendo o valor total de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais) e ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, sob o CNPJ: 21.214.851/0001-07, lote: II, perfazendo o valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068 de 08/01/2019

DETRAN

PORTARIA Nº 046 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designamos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN, conforme Anexo I desta Portaria:

I – LUANA LYRA FREITAS- CRP 01938/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CIASP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 20/03/2020 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de março 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

presidente DO DETRAN

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS JUNTAS MÉDICAS

DATA: 20/03/2020 Horário: 09h00min

01	S.V.D.V representado por Fatima Dantas Pereira	050.524.772-01
----	--	----------------

PORTARIA Nº 106/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 18 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta o funcionamento e os serviços de atendimentos realizados no âmbito do DETRAN/AC, em face as medidas temporárias a serem adotadas para o enfrentamento da doença COVID-19.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS – Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que estabeleceu normativos para o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus; CONSIDERANDO que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 5.465 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas para o enfrentamento da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem estar, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus (COVID-19) possui alto grau de transmissão comunitária, requerendo a mínima interação pessoal com o objetivo de mitigar a infecção de servidores públicos e da comunidade em geral, colaborando com as políticas emergenciais de saúde pública orientada pelas autoridades competentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público em geral, em todas as suas unidades do DETRAN/AC, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 19 de março de 2020.

§1º - Os servidores trabalharão em sistema de rodízio, em dias alternados, no horário de 07:00 as 13:00 horas;

§2º - Os servidores e terceirizados poderão trabalhar em regime Home Office, sendo as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período, designadas e acompanhadas pelo Chefe Imediato.

Art. 2º. Terão, em caráter excepcional, ampliados em mais 30 (trinta) dias os seguintes prazos legais:

I – De laudos de vistorias emitidos em março de 2020 pelo DETRAN/AC;

II – Os processos de RENACH vencidos ou a vencer em março de 2020;

III – Os prazos dispostos no art. 162, inciso V do CTB quanto à CNH vencida ou a vencer em março de 2020;

IV- Os prazos para interposição de Defesa Prévia, vencidos ou a vencer em março de 2020;

V – Os prazos para interposição de recursos de infração de trânsito previstos no art. 282, § 4º e art. 288, ambos do CTB, vencidos ou a vencer em março de 2020.

VI – Os prazos para a indicação de condutor infrator, bem como de conversão de infração em penalidade de advertência com prazo de defesa prévia vencida ou a vencer em março de 2020.

VII – Os prazos para interpor recurso contra a suspensão do direito de dirigir, vencidos ou a vencer em março de 2020.

VIII – Os prazos para agendamento de novas juntas médicas e psicológicas, a contar de 19 de março de 2020;

Parágrafo único. Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias as emissões de notificação de penalidade de multa e novos CRLV e CRV.

Art. 2º. Restringir em 50%, pelo período de 15 (quinze) dias, a serem contados a partir de 19 de março de 2020, as aulas teóricas presenciais e práticas, em todos os centros de formação de condutores credenciados no âmbito do Estado do Acre.

Art. 3º. Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias os exames teóricos e práticos de direção veicular, necessários ao processo de condutores.

Art. 4º. Ficam suspensas as viagens das bancas examinadoras móveis a partir de 23 de março de 2020, ainda que tais viagens já tenham sido deferidas anteriormente.

Art. 5º. Ficam as clínicas médicas e psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/AC com a incumbência de adotarem as medidas já orientadas respectivamente pela ABRAMET – Associação Brasileira de Medicina de Tráfego e ABRAPSIT – Associação Brasileira de Psicologia de Tráfego, principalmente no que tange a higienização permanente da área de atendimento, esterilização contínua de equipamentos, diminuição do quantitativo diário de consultas, adoção de maior espaçamento entre cadeiras e móveis, restrição à entrada de acompanhantes, etc.

Art. 6º. O prazo de suspensão previsto no artigo 2º desta Portaria abrange as ações da Coordenação de Educação de Trânsito, inclusive treinamentos e as ações educativas em empresas, escolas, eventos e em áreas abertas.

Art. 7º. O servidor que retornar de viagens interestaduais e internacionais a menos de 15 (quinze) dias, antes de se apresentar para o trabalho, deverá comunicar através de contato telefônico a Divisão de Gestão de Pessoas para informar as localidades onde tenha passado e o período respectivo, quando lhe será informado a necessidade de permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19.

§ 1º O servidor em conformidade com o caput do artigo deverá encaminhar por e-mail o comprovante das passagens.

§ 2º No momento da publicação desta Portaria a Divisão de Gestão de Pessoas ficará responsável pelo contato e orientação quanto as providências a serem adotadas aos servidores em gozo de período de férias, licença ou afastamento.

§ 3º Ao término do período de afastamento, não tendo havido sintomas, o servidor retornará as suas atividades normais.

§ 4º Na presença dos sintomas do COVID-19 o servidor deverá antes do retorno ao serviço presencial, seguir as orientações médicas e apresentar por e-mail a Divisão de Gestão de Pessoas o respectivo laudo médico.

§ 5º Caberá a Divisão de Gestão de Pessoas comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Saúde acerca dos casos mencionados no §4º desta Portaria.

Art. 8º - O Presidente do DETRAN/AC estabelecerá condições de trabalho remoto como regime preferencial de desempenho de funções para os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, comprovadas por laudo ou relatório médico, gestantes e lactantes, hipertensos e diabéticos, observando para que não haja prejuízo ao funcionamento do órgão, nem para consecução de suas atividades primordiais.

Art. 9º. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do DETRAN/AC.

Art. 10º. As medidas e prazos dispostos nesta Portaria poderão ser revistos, estendidos ou prorrogados a qualquer tempo pela Presidência do DETRAN/AC, a quem incumbirá também decidir sobre situações excepcionais e/ou eventuais omissões.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de março de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA N.º300, DE 17 MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (Consej), assinada por secretários de 24 unidades da federação, inclusive o representante do Estado do Acre, no sentido de que sejam adotadas medidas de controle e prevenção amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde, dada a grande concentração de pessoas nos ambientes prisionais, mais vulneráveis a contágio. Seja redobrada a atenção em relação às medidas preventivas, de higiene e controle, principalmente em relação aos visitantes, familiares dos presos, servidores públicos, advogados, defensores e demais profissionais que necessitem adentrar à estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 78, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre em conjunto com o Presidente deste Instituto e o Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, a qual determina a suspensão de todas as visitas nos Estabelecimentos Penais e Unidades Socioeducativas do Estado do Acre, a princípio por 15 (quinze), visando a proteção dos Servidores, dos Custodiados, dos Internos, dos Familiares e dos Visitantes;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental n.º 5.465, de 16 de março de 2020, cujo o qual dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo CORONAVÍRUS SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Execuções Penais nº 7.210, de 11 de julho de 1984, dentre as assistência à pessoa privada da liberdade, disciplina a assistência à saúde;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos e determina ao Estado o dever de garantir a redução do risco de doença e de outros agravos,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Governamental nº 5.465, de 16 de março de 2020, suspender no âmbito deste Instituto todas as visitas e as escoltas dos detentos e apenados custodiados, observados os seguintes prazos:

I – visitas por um período de 15 (quinze) dias;

II – atendimento de advogados, por período de 05 (cinco) dias, salvo necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais não suspensos;

III – escoltas, por um período de 15 (quinze) dias, com exceção de requisições judiciais, inclusões emergenciais e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas.

Art. 2º - Suspender todas as atividades internas de trabalho e estudo, oficinas, saídas externas e atividades de cunho coletivo, os atendimentos sociais no âmbito não só das Unidades Penais como também na Central Integrada de Alternativas Penais e Núcleo de Apoio à Família, salvo os serviços essenciais.

Art. 3º - Restringir o recebimento de materiais destinados às pessoas privadas de liberdade, resumindo-se estritamente e nos casos excepcionais os materiais de higiene pessoal e comum, os quais poderão ser entregues em maior quantidade, em sendo o dobro do atualmente permitido, quando julgada a necessidade.

Parágrafo único. As Unidades Penais das Comarcas do Interior, cujas quais recebem o material diretamente na Unidade, deverá promover informativo prévio com os familiares noticiando acerca das restrições de que tipo de material será permitida a entrada e a forma com a qual se dará.

Art. 4º - Aos servidores que apresentarem qualquer sintoma ou que apresentem condição de saúde vulnerável, as Direções de Unidades Penais e demais Gestores terão discricionariedade de adotarem uma das recomendações dispostas no Decreto Governamental.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 17 de março de 2020.

ARLENILSON BARBOSA CUNHA
Diretor Presidente

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 PARTES: Fundo Penitenciário do Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de prazo ao Contrato nº 039/2018, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC e a empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI, alterando desta forma a Cláusula Nona (VIGÊNCIA), prorrogando-se o prazo contratual por mais 03 (três) meses a contar de 22 de março de 2020 a 21 de junho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 65, § 1º e 57, § 1º, inciso I e IV da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

Assinam: Sr. JOSÉ LUCAS DA CRUZ GOMES pela CONTRATANTE e Sra. LUCIANA MARIA DA SILVA LIMA pela CONTRATADA.

IDAF

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

PORTARIA N.º 144 /PRES/IDAF, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 083 de 9 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E. nº 12.472 de 16 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Clermes Castro de Souza, matrícula nº 9541918-1, ocupante do cargo de Diretor Executivo, para responder pela Presidência do Instituto Defesa Agropecuária e Florestal, no período de 18 à 27 de março de 2020, sem ônus para este Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 18 de março.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rogério Victor Alves Melo

Presidente

Decreto nº 083 – DOE nº 12.472/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

PORTARIA N.º 145 /PRES/IDAF, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 083 de 9 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E. nº 12.472 de 16 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Djanara Souza de Oliveira, matrícula nº 9512810-1, ocupante do cargo de Gerente Financeira, para responder pela Diretoria Executiva do Instituto Defesa Agropecuária e Florestal, no período de 18 à 27 de março de 2020, sem ônus para este Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 18 de março.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rogério Victor Alves Melo

Presidente

Decreto nº 083 – DOE nº 12.472/2019

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 044/2020/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 18 de março de 2020.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 5.465, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a determinação para suspensão de atividades escolares, devido aos primeiros casos de contaminação comunitária.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades das turmas de ensino técnico e profissionalizante até o dia 03/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/03/2020.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 003.03/2020 MEDIOTECH

SUPERVISOR DE CURSO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
CRUZEIRO DO SUL			
CEFLORA			
SUPERVISOR DE CURSO			
SUPERVISOR DE CURSO MENSALISTA DA ÁREA DE INFORMÁTICA			
CZS-SC	Curso Superior em Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas de Informação, ou Ciência da Computação, ou Análises de Sistemas, ou Engenharia da Computação com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em Supervisão de Curso.	40H	MANHÃ E TARDE
DARCILEDE GOMES DO VALE	51,0	-	1º
NATANAEL SILVA DE SOUSA	27,0	-	2º

Rio Branco, 18 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 005.02/2020 – MEDIOTEC
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 MESES			
CEPT CAMPOS PEREIRA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA			
MUNICÍPIO SENA MADUREIRA			
ESCOLA DOM JÚLIO MATTIOLI			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS (MANHÃ/TARDE)			
SM-CG	Curso Superior em Design Gráfico ou Computação Gráfica ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Design Gráfico ou Web Design ou qualquer área de formação com experiência em Design Gráfico.		
NÃO HOUVE INSCRITOS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES			
CEPT CAMPOS PEREIRA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES			
MUNICÍPIO SENA MADUREIRA			
ESCOLA DOM JÚLIO MATTIOLI			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS (MANHÃ/TARDE)			
SM-RC	Curso Superior em análise de Sistema, ou Sistema de Informação ou Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Engenharia de Redes de Computadores ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou áreas afins com experiência comprovada em docência.		
OZIEL DÊNEVAM SILVA DE SOUZA	34,00	-	1º
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES			
CEPT CAMPOS PEREIRA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES			
MUNICÍPIO EPITACIOLÂNDIA			
ESCOLA BELO PORVIR			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS (TARDE/NOITE)			
EP- RC	Curso Superior em análise de Sistema, ou Sistema de Informação ou Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Engenharia de Redes de Computadores ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou áreas afins com experiência comprovada em docência.		
UALESSON MOURA SILVA	27,00	-	1º

Rio Branco, 18 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 003.07/2020 – PROFAPS
COORDENADOR DO PROJETO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DO PROJETO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

*Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 19 e 23 de março de 2020, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, e no dia 20 de março de 2020, das 8:00h às 12:00h.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES				
RIO BRANCO				
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
COORDENADOR DO PROJETO – 20 HORAS SEMANAIS				
CP	20H	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, ESPECIALISTA NA ÁREA DE SAÚDE.		
WÂNIA PATRÍCIA TOJAL DA SILVA	90,33	-	1º	CLASSIFICADA

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal): Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 Experiência profissional e qualificação conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco, 18 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

IMAC**PORTARIA Nº 024 DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O LV E:

Art. 1º Designar, o Biólogo PAULO ARTHUR ALMEIDA DO VALE, matrícula funcional nº 9202110-2, lotado no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, na Representação do Núcleo de Tarauacá - AC para a sede de Rio Branco - AC, conforme Portaria de lotação publicada em (D.O.E) Nº340/2019/SGA/GABIN de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - AC, 05 de março de 2020.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/19
DOE nº 12.464

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre, considerando a lavratura do Auto de Infração nº. 01278 Série "B" na Modalidade de Multa Simples, Processo Administrativo nº 1777/2016, em desfavor do Sr. AURICÉLIO PIRES TELES, portador do RG 350.662 SJSP/AC, notifica o mesmo, para que querendo, apresente suas alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dessa notificação, conforme se depreende o Artigo 122, a qual versa o Decreto Federal nº 6514, de 22 de julho de 2008.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 DE 03/01/19
DOE Nº 12.464

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FEM**

Portaria nº 277 de 17 março de 2020.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº 047 de 03 de Janeiro de 2019. Considerando que compete ao Presidente administrar a Fundação de Cultura Elias Mansour, emitindo para isso portarias e atos normativos que se fizerem necessários, conforme o art. 18, inciso I, do Estatuto da FEM; Considerando a urgência de verificar a situação jurídica dos imóveis sob a responsabilidade desta Fundação Pública; Considerando a necessidade de auxílio na regularização dos imóveis de propriedade do Estado do Acre; Considerando ainda a importância de parcerias com a Procuradoria-Geral do Estado e o Instituto de Terras do Acre para regularizar os referidos imóveis, existentes na Capital e no interior do Estado do Acre.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Setorial para auxílio na regularização fundiária dos bens imóveis pertencentes ao Estado do Acre e sob a responsabilidade da FEM, com a seguinte composição:

I - Eduardo Henrique da Silva Souza - Assessor

II – Natasha Rocha Brasil da Costa, Assessor Jurídico, OAB/AC 5429

III – Edinei Muniz dos Santos – Presidente

IV – Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento - Assessor

Parágrafo único - Em caso de ausência ou impedimento, os titulares indicarão seus substitutos.

Art. 2º Compete aos participantes da Comissão praticar todos os atos da alçada da FEM, bem como proceder com a articulação junto à PGE, ao ITERACRE, e aos demais órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, para a concretização dos objetivos desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto Nº 047/2019

FUNDHACRE**FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE****PORTARIA Nº 14 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente Interino da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 5.026, de 07 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do pregão presencial SRP Nº 222/2019, Atas de Registro de Preço nº 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e as empresas: Alab & Alab Ltda - ME, M.V. Aquino - ME, S&S Comércio e Representação de Tintas Ltda, J.V. Nogueira Imp. E Exp. Ltda, Raimundo Nonato das Neves Filho - ME, Augusto. S. de Araujo, A. C. S. Marques Filho, M M Silva Comércio e Serviços Ltda – ME, que tem como objeto a Aquisição de material descartável, destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

I – Gestor Titular: Erasmo Moraes da Silva

II – Gestor Substituto: Francisco Maurez Lemos Rios

III – Fiscal Titular: Benjamim de Souza Amorim.

IV – Fiscal Titular: Celma Bezerra Assunção

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

Moisés Marcelo de Lima
Presidente Interino da FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 15 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente Interino da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 5.026, de 07 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2019, SRP Nº 076/2019, Carona Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos e Utensílios, com Reposição de Peças e Insumos (condicionador de ar, freezer, geladeira, ventilador de parede e teto, bebedouro industrial e comum, filtro industrial, fogão industrial), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

I – Gestor Titular: Antônio Carlos Brito Nascimento

II – Gestor Substituto: Jorge Alberto Franco Filho

III – Fiscal Titular: Valmor Zimmermann Filho.

IV – Fiscal Titular: Marineide Azevedo do Nascimento

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

Moisés Marcelo de Lima
Presidente Interino da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2020

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

CONTRATADA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA DO OBJETO a Aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção para equipamentos hospitalares da marca Baumer, visando atender às necessidades da Central de Material Esterilizado - CME da FUNDHACRE.

R\$ 33.855,00 (trinta e três mil reais oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme Proposta da Empresa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00; Fonte de Recursos: 400 (SUS) e 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: A vigência, respeitando o limite máximo da contratação emergencial, a saber, 180 (cento e oitenta) dias, vedada sua prorrogação, com fulcro no art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.

DATA DO CONTRATO: 17/03/2020

Assinam: O Senhor Presidente em exercício Moisés Marcelo de Lima pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Empresa DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, o Senhor Luiz Gonzaga da Costa.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 06/2019 SRP 272/2018 ADESÃO A ARP Nº 048/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES E PASSEIO COM CONDUTOR.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE – COOPERVER.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2019, por 12 (doze) meses, a contar a partir da data de 18.01.2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL - Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, repassador: SESACRE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020.

ASSINATURA: CONTRATANTE: O Senhor Presidente Moisés Marcelo de Lima pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa COOPERVER – COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE Contratada, por meio do Senhor Raimundo Oliveira de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020 DO SRP 222/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020 – CPL 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais Descartáveis, para atender as demandas da FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irredutível.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP. VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2020, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Data da assinatura: 13 de março de 2020.

Assinam: O Senhor Presidente Interino Moisés Marcelo de Lima pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, o Senhor Augusto Souza de Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 DO SRP 076/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 – CPL 04

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos e Utensílios, com Reposição de Peças e Insumos (condicionador de ar, freezer, geladeira, ventilador de parede e teto, bebedouro industrial e comum, filtro industrial, fogão industrial e exaustor industrial), para atender as demandas da FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 310.044,48 (trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) seu preço é fixo e irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP. VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2020, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Data da assinatura: 16 de março de 2020.

Assinam: O Senhor Presidente Interino Moisés Marcelo de Lima pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE CONTRATANTE e pela Empresa REFRIGERAÇÃO CHAMAAZUL LTDA, O Senhor Gilmar Florêncio da Silva.

FUNTAC

PORTARIA Nº 31 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº. 12.691, de 02 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 006/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete, a fim de atender às necessidades desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, em conformidade com o Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2019, DECORRENTE DO PREGÃO Presencial SRP nº 300/2018.

I - Gestor Titular: Gleyciano Bispo Rodrigues Batista – Matrícula nº. 9552715-1

II - Gestor Substituto: Alirberto Dourado Ferreira - Matrícula nº. 9201169-2

III - Fiscal Titular: Rosenildo de Melo Silva – Matrícula nº. 9491309 - 3

IV - Fiscal Substituto: Jean Assen Felix – Matrícula nº. 9555528-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sergio de Menezes Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 30 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº. 12.691, de 02 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 005/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa GUILHERME HENRICK BESSA DE ANDRADE, que tem por objeto a prestação de prestação dos serviços de lavagem de veículo (tipo geral) para lavagem dos veículos desta Fundação.

I - Gestor Titular: Flavia de Azevedo Coutinho - Matrícula nº. 9089829-2

II - Gestor Substituto: Adima Ferreira da Silva - Matrícula nº. 9241426-1

III - Fiscal Titular: Rosenildo de Melo Silva – Matrícula nº. 9491309 - 3

IV - Fiscal Substituto: Kátia Núbia Guedes da Costa - Matrícula nº. 9157778-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sergio de Menezes Oliveira
Diretor Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº 0002480-5/2020, cujo objeto é a revisão programada a cada 10.000 mil quilômetros em dois veículos FIAT TORO, placas OXP-8575 e QLZ-0301, tudo em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no termo de referência constante na fl. 03 dos autos do processo administrativo em epígrafe; CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente à empresa selecionada para o fornecimento e, principalmente, o parecer administrativo emitido à fl. 24 dos mencionados autos, exarado pela Diretoria Executiva da FUNTAC.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO os termos do PARECER/FUNTAC/PROJUR nº. 016/2020 datado de 05 de dezembro de 2019, às fls. 26-29 pela Procuradoria Jurídica desta instituição, em que se pugna pela legalidade da contratação;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e tudo mais que consta no referido processo administrativo TORNADO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa COMAUTO – COML AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.116.398/0001-87, com valor total de R\$ 1.141,51 (mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), com vistas a atender às demandas da FUNTAC. Rio Branco – Acre, 17 de março de 2020.

ANTONIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA
Presidente da FUNTAC

EMPRESAS PÚBLICAS**COLONACRE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, “em liquidação extrajudicial”, CNPJ nº 04.039.673/0001-06, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 de março de 2020 às 10 horas, na sede desta Companhia localizada na BR 364, Km 05, prédio da CODISACRE – Distrito Industrial I, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1- Análise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem o Balanço financeiro e patrimonial do exercício de 2019;
- 2- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco – Acre, 17 março de 2020.

Marcelo Messias de Carvalho
Liquidante extrajudicial

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**CILA****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CNPJ: 04.061.693/0001-83

Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que, será realizada em 31 de março de 2020, às 9h30, na sede da Companhia do Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CONDISACRE, situada a BR 364, KM 05, Distrito Industrial de Rio Branco, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 – Tomada de contas relativas ao encerramento do Exercício Financeiro de 2019;
- 2 – Eleição e posse dos Conselhos Administração e Fiscal; e
- 3 – Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco, 17 de março de 2020.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Diretor Presidente da CILA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2020 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, mediante Pregoeiro, tendo em vista o que consta no Processo n. 870/2019, e nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666, de 1993, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial SRP n. 02/2020, objetivando formação de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, cuja data de abertura estava prevista para o dia 23.03.2020, às 9 horas, conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n. 12.754 e no Jornal A Tribuna, dia 07.03.2020, foi SUSPENSA, face a determinação da Mesa Diretora, conforme Resolução n. 09/2020, de 17 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Rio Branco-Ac, 18 de março de 2020.

Wellington Barbosa Pessôa
Pregoeiro Oficial
ORIGINAL ASSINADO

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014 / 2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0009.0001255/2020-51 – Diretoria de da Administração
OBJETO: Registro de preço para aquisição de copos plásticos, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Considerando o Ato Conjunto nº 001/2020 da lavra da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público que estabelece novas medidas preventivas ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), o Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP, que decide CANCELAR o certame em cumprimento do referido Ato, ao tempo em que INFORMA que a licitação será realizada brevemente na forma eletrônica. Em data oportuna, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, na forma da Lei.

Rio Branco – Acre, 18 de março de 2020.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira do MPAC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015 / 2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0001224/2020-79 – Diretoria de da Administração
OBJETO: Registro de preços para futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem em alojamento temporário (hotel), com alimentação, ofertados em unidades habitacionais simples e/ou dupla e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária, a convidados oficiais, autoridades e palestrantes, para atender as necessidades de capacitação e treinamento para a atividade precípua do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Considerando o Ato Conjunto nº 001/2020 da lavra da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público que estabelece novas medidas preventivas ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), o Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 - SRP, que decide CANCELAR o certame em cumprimento do referido Ato, ao tempo em que INFORMA que a licitação será realizada brevemente na forma eletrônica. Em data oportuna, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, na forma da Lei.

Rio Branco – Acre, 18 de março de 2020.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira do MPAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Termo de Adjudicação e Homologação**

Tomada de Preços nº 002 / 2019

Processo nº 19.05.0688.0000010/2019-10 – FUNEMP - Diretoria de Administração
(Termo de Ajuste de Conduta/Precatório nº 0013900-85.2003.5.14.0404/ TRT14ª Região/MPT)

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Acre, que declarou como vencedora da Tomada de Preços nº 002/2019, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Administrativa de Plácido de Castro, a empresa: E. G. S. Construções e Comércio - EIRELI, com valor global de R\$ 672.276,22 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Rio Branco – Acre, 18 de março de 2020.

RODRIGO CURTI,
Promotor de Justiça.
Secretário-Geral do MPAC.

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020**

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário, às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o DECRETO do governo do estado do acre nº 5.465, de 16 de março de 2020, que declara emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Assis Brasil tem recebido considerável quantidade de haitianos/Venezuelanos advindos de outras partes do Brasil, na tentativa de passarem a fronteira para o Peru, mas sem êxito, estas pessoas permanecem no município;

CONSIDERANDO que as pessoas supracitadas estão tomando posse das mediações externas da Câmara Municipal de Assis Brasil, durante a noite para dormirem e que permanecem ali durante o dia, causando aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do coronavírus no Município de Assis Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito da Câmara Municipal de Assis Brasil, Estado do Acre, pelo prazo de 15 dias, todas as atividades legislativas e administrativas, podendo ser prorrogado, caso se faça necessário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ANA CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES DE MORAES

Presidente

WENDELL GONÇALVES MARQUES

Vice Presidente

GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO

1ª Secretária

Registre-se;

Publique-se;

E cumpra.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 018 DE MARÇO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Wendel da Silva Martins, Secretário de Finanças deste poder, para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 19 de março de 2020, para realizar e acompanhar reparos na caminhonete AMAROK deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”

Plácido de Castro – Acre, em 17 de março de 2020.

Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández

Presidente

PORTARIA Nº 019 DE MARÇO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Adriana Alves de Oliveira, Contadora deste Poder Legislativo, para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 19 de março de 2020, para efetuar cadastro junto ao Sistema de Prestação de Contas, Planejamento, e-Legis, LICON, SICAP e Processo Eletrônico, devendo para tanto cumprir os dispositivos contidos nas resoluções e nas Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da servidora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”

Plácido de Castro – Acre, em 17 de março de 2020.

Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández

Presidente

PORTARIA Nº 020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A VEREADORA LUCIENE DA CRUZ RAMOS HERNÁNDEZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

“Dispõe sobre utilização do auditório da Câmara Municipal de Plácido de Castro como medida circunstancial de enfrentamento de emergência de saúde pública.”

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo, coronavírus SARS-coV-2.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Acre nº 5.465, de 16 de março 2020, na qual dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO a responsabilidade de que toda autoridade pública se reveste, ao limite de sua atuação, objetivando tomar medidas de prevenção para não ocorrer aglomeração de pessoas para a não propagação do COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado todos os agendamentos de utilização do auditório oficial da Câmara Municipal de Plácido de Castro, para fim de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Plácido de Castro – Acre, em 17 de março de 2020.

Luciene da Cruz Ramos Hernández

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 119/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 111/2020 referente a remanejamento de Assessor Parlamentar do Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020.

Lene Petecão

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 121/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder férias regulamentares de 30 dias aos Assessores Parlamentares a seguir relacionados, a partir de 01 de abril do ano em curso.

01. Ailton Alves de Lima

02. Daniel da Silva

03. David Pereira de Brito

04. Guiomar Mendes Pereira

05. José Marinho da Silva

06. Maria da Liberdade Figueiredo Meirelles

07. Micheces Pereira dos Santos

08. Moisés da Silva

09. Rita de Kassia Falcão R. da Cunha

10. Rosineide Francisco Ferreira

11. Sanny Bezerra Tomas

12. Taiane Oliveira de Assis

13. Tiago Augusto Prudêncio

14. Wille Viana das Neves Neto

15. Wilson Correia

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020.
Lene Petecão
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 122/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder férias regulamentares de 30 dias aos Servidores desta casa a seguir relacionados, a partir de 01 de abril do ano em curso.

01. Mauri Sérgio Moura de Oliveira

02. Thiago Lebre da Silva Oliveira

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020.

Lene Petecão
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 123/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.900/2020 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 3.900/2020 CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATADA: G. S. Silveira

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 10/02/2020 e TÉRMINO: 31/12/2020

GESTOR: Élio Antônio Tomaz Rodrigues

MATRÍCULA Nº 99

FISCAL: Francisco Paulo Ferreira

MATRÍCULA Nº 104

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020.

Lene Petecão
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 124/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.900/2020 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 3.900/2020 CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATADA: Grupo E – IMP. EXP - LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 10/02/2020 e TÉRMINO: 31/12/2020

GESTOR: Élio Antônio Tomaz Rodrigues

MATRÍCULA Nº 99

FISCAL: Francisco Paulo Ferreira

MATRÍCULA Nº 104

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020.

Lene Petecão
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 120/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar a servidora Ytamares Macedo de Brito para responder interinamente pela Diretoria Legislativa deste poder, a partir de 18 de março do ano em curso, até o fim do afastamento da titular, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 01/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020

Lene Petecão
Presidente em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº106/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 012/2020, autuada no procedimento administrativo de nº8120/2020, que tem como objeto a inscrição e participação do vereador Railson Correia da Costa, na 8ª Mobilização Nacional dos Vereadores, no período de 14 a 17 de abril em Brasília-DF. Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: ABRAÇAM
Procedimento Administrativo nº8120/2020
Inexigibilidade de Licitação nº.012/2020
Rio Branco-Acre, 18 de março de 2020.

Lene Petecão
Presidente em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco Capital do Estado do Acre, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo nº 2938/2020.

RESOLVE:

H O M O L O G A R o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2020/CPL/CMRB, conforme especificações elencadas no anexo I Termo de referência, que tem como objeto o Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de impressão /produção de adesivo vinil autocolante e serviços de veiculação em BUSDOOR, interno ou externo destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco e de seus 17 vereadores, em favor da empresa ANA N. DE SOUZA CASTRO -ME, CNPJ 32.916.978/0001-94

Rio Branco-AC, 17 de março de 2020.

Lene Petecão
Presidente em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº101/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 011/2020, autuada no procedimento administrativo de nº7939/2020, que tem como objeto a inscrição e participação do Servidor Francisco Paulo Ferreira, no curso Eleições 2020 Calendário Eleitoral e a Gestão dos Municípios, no período de 24 de março a 28 de março em João Pessoa- PB.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Qualificar-Capacitação e Treinamento

Procedimento Administrativo nº7939/2020

Inexigibilidade de Licitação nº.011/2020

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020.

Lene Petecão
Presidente em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 003/2020 Processo Administrativo nº 004/2020 referente a Prestação de Serviço em Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de Peças Processu-

ais, Pareceres Jurídicos e demais atos de Ordem Administrativa, Judicial e Extrajudicial, em favor da empresa TOTA & DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 21.863.916/0001-45, com o valor total de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), oriundos do recurso Próprio. Rodrigues Alves/AC, 19 de março de 2020.

FRANCISCO JADSON FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PUBLICAÇÃO POR ERRATA

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2020

A Câmara Municipal de Senador Guiomard, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável,

RESOLVE: Corrigir o valor da publicação anterior onde falava que o valor era de 39.883,97 agora o valor real e de 69.887,97 conforme abaixo. Pedimos desculpas pelo erro de digitação atenciosamente a comissão da CPL desta casa de Leis.

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Carta Convite nº 004/2020 que objetiva A contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção para fazer a reforma e restauração predial da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital, no valor global de \$ 69.887,97. (Sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) Em favor da empresa: M.D.L. FIGUEREDO-ME CNPJ: 33.485.605/0001-79 Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

I. Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Senador Guiomard, 20 de fevereiro de 2020.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente da C. Municipal de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

OBJETO: A contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção para fazer a reforma e restauração predial da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC. Contratado M.D.L. FIGUEREDO-ME CNPJ: 33.485.605/0001-79 Origem: Carta Convite nº 004/2020; Fund. Legal: Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 69.887,97. (Sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) Vigência: 03 (três) meses; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte: Transferente constitucional da União; Data: 23/02/2020. Assinam: Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante e Maria Dieisa Lavi Figueiredo pela Contratada.

ACRELÂNDIA

DECRETO DE Nº 038 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“SUMULA: Nomeia os novos representantes, do Conselho Municipal de Educação com base na Lei nº 11.494 de 20/07/2007 com as respectivas Câmaras da Educação Básica e Câmara do Fundeb, da outras providências” ...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, EDERALDO CAETANO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57º, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Educação com base na Lei nº 11.494 de 20/07/2007, de acordo com os nomes abaixo relacionados:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

- Francisca Neuma de Lavor Melo - Titular;
- Elias dos Santos- Suplente.

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS

- Margarida da Silva Dias – Titular;
- Ismael Cunha de Araújo – Suplente.

CÂMARA DO FUNDEB:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PRESIDENTE: Francisca Vargas Sales;

- VICE-PRESIDENTE: Francisca Neuma De Lavor Melo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Elias Patrício Junior – Titular;
- Elias da Silva Maia - Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Renato de Soares de Jesus – titular
- Rejane Kátia da Cunha Souza – Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

- Antônio Souza Castro – Titular;
- Amanda Carvalho de Oliveira – Suplente.

- Mariana de Souza Silveira – titular

- Lidiane de Lima Carvalho - Suplente

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Ducinaide Silva da Cruz – Titular;
- Raimundo Nonato do Nascimento – Suplente;

REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

- Samuel Bento dos Reis – Titular;
- Antonio Pereira de Sá – Suplente.

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

- Nilson Mendes de Carvalho – Titular;
- Mary Scharla Schultz Dutra – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

- Neuza Lopes da Silva – Titular;
- Jessiane Brandão Bezerra – Suplente.

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

- Ana Lecy de Souza Ferreira – Titular;
- Eva Maria Apolinário Ribeiro – Suplente.

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

- Kauan Vinícius Coutinho Bittencourt – Titular;
- Ana Kessia Ferreira Marinho – Suplente.

Art. 2º - Este Conselho será presidido pelo senhor Nilson Mendes de Carvalho (representante dos professores da Educação Básica)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Acrelândia – Acre, 18 de março de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acrelândia o Senhor Ederaldo Caetano de Sousa, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da Publicação da portaria de nº019/2020 de 16 de março de 2020, motivo: onde se ler “uma” lê-se “sete”, onde se ler “Secretario Municipal da Casa Civil” lê-se “Vice-Prefeito”. Data de Circulação: 17/03/2020. Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.760 páginas 63.

Atenciosamente,

Acrelândia, 17 de março de 2020

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 044/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, resolve: ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº 083/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP.

Data de Lançamento: 04 de dezembro de 2019.

Objeto da Licitação: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio para Prefeitura Municipal de Acrelândia.

Empresa declarada vencedora:

IGMAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.672.872/0001-08, foi classificada no Lote I, com o valor de R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

Acrelândia - AC, 09 de março de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº. 044/2019 cujo objeto é a aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio para Prefeitura Municipal de Acrelândia, objeto que classificou a empresa:

IGMAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.672.872/0001-08, foi classificada no Lote I, com o valor de R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

Acrelândia - AC, 09 de março de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº. 042, de 18 de Março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.”

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

Art. 1º. Os órgãos públicos e as entidades da administração pública, deverão adotar, para fins de prevenção de transmissão e do COVID-19 (novo Corona Vírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas pelo prazo de dezessete dias a contar de 18 de março a 03 de abril:

I. As atividades de capacitação, treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem a aglomeração de pessoas;

II. A participação de servidores ou de empregados em eventos ou em viagens intermunicipais ou interestaduais;

III. Suspensão de aulas na rede municipal de ensino da zona urbana e rural.

IV. Suspensão de atendimento presencial ao público nos órgãos públicos municipais;

V. Os encontros semanais envolvendo crianças, jovens, adultos e, principalmente os idosos atendidos pelos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS, CREAS e Bolsa Família estão suspensos;

VI. O atendimento ao público para fins de cadastramento e recadastramento no Bolsa Famílias estarão suspensos;

VII. Os agendamentos e viagens para tratamento fora do domicílio estarão suspensas, com exceção de pacientes que realizam hemodiálise;

VIII. Fica suspenso o Campeonato Municipal de Futebol Society;

IX. Outras medidas necessárias à persecução do objeto do Decreto.

§ 1º. O período de suspensão das atividades elencadas neste decreto poderá ser estendido de acordo com a necessidade e situação.

§ 2º. O atendimento nos órgãos públicos deverá ser realizado por meio de telefone, e e-mail que serão disponibilizados site da Prefeitura www.assisbrasil.ac.gov.br, com exceção dos incisos VI e VII deste artigo.

Art. 3º. Estão vedados eventos/aglomeração de pessoas de qualquer natureza em número superior a 30 (trinta) pessoas.

Art. 4º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito e por comissão constituída para este fim.

Parágrafo único. O Prefeito nomeará comissão por meio de portaria atuando como “conselho de crise” durante a vigência deste Decreto.

Art. 5º. Fica decretado horário corrido no âmbito da Administração Pública Municipal que deverá funcionar das 07h00min até 13h00min durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 6º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, a disciplinar, quanto ao funcionamento e atendimento das unidades de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 18 de Março de 2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRÁ-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 015 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias, no âmbito do município de Brasileira – Acre, para enfrentamento da doença COVID – 19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2.”

FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR, Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Brasileira – Acre;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO que o município de Brasileira – Acre está situado em área de fronteira com a Bolívia e que foram oficialmente, confirmados casos de Novo Coronavírus, COVID-19, naquele país;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Brasileira – Acre;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Brasileira - Acre, as seguintes medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19):
I. Suspensão de reuniões com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas em eventos oficiais em locais fechados, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e similares;

II. Suspender durante o período de 18 a 31 de março de 2020, as aulas da rede municipal de ensino, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

III. Ficam vedados, no âmbito do município de Brasileira – Acre, a realização de eventos, shows e atividades de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;

IV. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço, que exijam deslocamento interestadual ou para o exterior, salvo em casos excepcionalmente justificados de maneira formal e autorizados pela Chefe do Poder Executivo Municipal;

V. Todo servidor municipal que retornar de viagens interestaduais e internacionais deverá comunicar imediatamente ao Setor que estiver vinculado e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID- 19;

VI. Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários. Sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Em decorrência da presente situação, a partir do dia 18 de março de 2020, os setores do Poder Executivo Municipal funcionarão em horário de expediente corrido, ou seja, das 7 às 13h;

PARÁGRAFO ÚNICO- O horário de que trata o caput , não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, por serem considerados serviços essenciais à comunidade brasileira;

Art. 3º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo Coronavírus – COVID 19;

Gabinete da Prefeita, Brasileira – Acre, 17 de março de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO INFANTIL VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2020/12017035, 3ª Chamada Carta Convite nº 01/2020.
CONTRATO Nº: 01/2020
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR CNPJ: 02.986.640/0001-48
CONTRATADA: MERCANTIL SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ 34.707.687/0001-11.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar conforme recurso do FNDE.
VALORE STIMADO: R\$ 51.485,95 (Cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 16/03/2020 à 31/12/2020.

Maria Nazaré de Oliveira Lima
Presidente do Conselho Escolar

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA.
GABINETE DE PREFEITO.

LEI MUNICIPAL Nº 572/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

“CRIA CARGO NOVO NA LEI 470/2016, QUE DISPÕE SOBRE O PCCR DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAPIXABA”.

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, o senhor ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Capixaba – AC.

Art. 2º - Fica alterado o anexo IV, da Lei nº 470/2016, para constar o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Capixaba, com percebimento de remuneração mensal no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) equivalente ao símbolo de CC -4, (Cargo Comissionado nível 4).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º A Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 18 de março de 2020.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA.
GABINETE DE PREFEITO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Capixaba-Ac, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria no 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos e determina ao Estado o dever de garantir a redução do risco de doença e de outros agravos,
DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Capixaba, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º - Enquanto perdurar a emergência de saúde a que se refere este Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) coleta de amostras clínicas;

c) vacinação e outras medidas profiláticas;

d) tratamentos médicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – concessão de férias, licença prêmio e licença especial a servidores que compõem o grupo de maior risco de mortalidade;

VI – restrição de atendimento presencial ao público nos órgãos públicos Municipais;

VII – suspensão de férias, licença prêmio e licença especial a servidores municipais, e caso haja necessidade a convocação de qualquer servidor em período de férias, licença ou afastamento;

VIII – Suspender licenças para realização de eventos de qualquer natureza que aglomerem pessoas; e

IX – outras medidas necessárias à persecução do objeto deste Decreto.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º As medidas de que trata o caput serão definidas e executadas pelos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas respectivas áreas de competência, ressalvados os casos de competência privativa do Prefeito Municipal, que lhe serão submetidos com urgência para fins de edição de decreto.

Art. 3º - Ficam vedados, no âmbito do Município de Capixaba, a realização de eventos de qualquer natureza com público superior a 25 (vinte e cinco) pessoas ou qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo Segundo: Os eventos esportivos, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.

Art. 4º - Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço que exijam deslocamento interestadual ou para o exterior.

§ 1º Os deslocamentos de que trata o caput poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser subscrita pelo dirigente máximo do órgão ou entidade interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º Todo servidor municipal que retornar de viagem, intermunicipal, interestadual e internacional deverá comunicar imediatamente o setor de recursos humanos a que estiver vinculado e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19.

§ 3º Os setores de recursos humanos deverão comunicar imediatamente a Secretaria de Municipal de Saúde acerca dos casos mencionados no § 2º deste artigo.

Art. 5º - Ficam suspensas por 15 (quinze) dias as aulas presenciais nas unidades de ensino pública do Município de Capixaba, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 6º - Fica determinada à Secretaria de Municipal de Planejamento e à Secretaria de Administração e Finanças a tomada de providências necessárias à abertura de crédito suplementar e à viabilização de disponibilidade financeira a fim de atender à situação de emergência trata-se neste Decreto, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Fica declarada, no âmbito do Município, a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, conforme perdurar a emergência.

Art. 8º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos, e outros insumos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 9º - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Municipal de Saúde e poderão contar com o apoio administrativo e auxílio financeiro dos demais órgãos e entidades da administração pública municipal, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 10º - Fica instituído o Comitê de Acompanhamento Especial do COVID-19, ao qual compete propor, acompanhar e avaliar as ações e os resultados decorrentes do cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. A composição e as regras de funcionamento do comitê serão disciplinadas através de portaria expedida pela Secretaria de Municipal de Saúde, como demais ações de prevenção e normas de adequação durante o período que perdurar o combate ao COVID - 19.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 18 de março de 2020.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Antônio Cordeiro da Silva
Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 849, 18 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, O DIA 17 DE FEVEREIRO, DIA DO ANIVERSÁRIO DA VILA LIBERDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de comemorações do Município de Cruzeiro do Sul, o dia 17 de Fevereiro, como data comemorativa do aniversário da Vila Liberdade, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º - As comemorações em relação a referida data, poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas, entidades sem fins lucrativos e pela subprefeitura da vila.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a decisão de fls. 06 exarada nos autos do processo administrativo nº 312/2020.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ISABEL FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 954.534.402-44, do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MUANA DA COSTA ARAÚJO, portadora do CPF nº 851.420.692-34, do cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA – CC 10 da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a servidora DELCIMAR DA SILVA LEITE, Coordenadora de Controle Urbano da Secretaria de Obras e Infraestrutura deste Município, estará gozando férias no período de 16/MAR a 15/ABR/2020, RESOLVE:

I – Designar a servidora KELIANE ARAÚJO BERTULINO para, cumulativamente com o cargo de Auxiliar Administrativa da Secretaria de Gestão e Administração, no período de 16 de março de 2020 a 15 de abril de 2020, responder pelas atribuições próprias do cargo de Coordenadora de Controle Urbano da Secretaria de Obras e Infraestrutura deste Município.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro, portador da identidade nº 215.439 SSP/AC, CPF nº 360.486.902-15, residente e domiciliado nesta cidade na Estrada do Aeroporto km 04, Igarapé Preto (Rural), doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o sr. JONAS DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrito no CPF n.º 216.511.242-72, residente e domiciliado na Rua Madeira, 970 - Cruzeiro do Sul/AC, neste instrumento denominado LOCADOR resolvem firmar o presente, TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 138/2017, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 138/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme 1º Termo Aditivo datado de 18 de outubro de 2018 e encerrado em 18 de outubro de 2019, prolongando-se até o prazo de 18 de outubro de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul – AC 16 de outubro de 2019.

Assinam: Ilderlei Cordeiro Souza Rodrigues Prefeito Municipal CONTRATANTE, Jonas de Oliveira Bezerra CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2019.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 017/2019, celebrado entra A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e o Sr. RAICILENO DE AMORIM JUCÁ, inscrito no CPF. nº 648.292.942-72. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 017/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMOFUNDAMENTO JURIDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses, conforme contrato datado e assinado em 11 de janeiro de 2019, prolongando-se o prazo até 10 de janeiro de 2021, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 10 de janeiro de 2020.

Assinam: Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro – Prefeito Municipal, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e José Raicileno de Amorim Jucá.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2019 – PREGÃO 15/2018.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 029/2019, celebrado entra A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa L. A. GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 29.988.529/0001-47. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 029/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMOFUNDAMENTO JURIDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será até o final do exercício financeiro de 2020, conforme contrato datado e assinado em 04 de fevereiro de 2019, prolongando-se o prazo até 31 de dezembro de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 03 de fevereiro de 2020.

Assinam: Joel Correia de Queiroz – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Luiz Adelson Gonçalves da Silva pela empresa L. A. GONÇALVES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2017 – PREGÃO 041/2017.

ESPECIE: 4º termo aditivo ao contrato 122/2017, celebrado entra A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.367.511/0001-10. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 122/2017.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMOFUNDAMENTO JURIDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses, conforme 3º Termo Aditivo datado e assinado em 01 de março de 2019 e término em 29 de fevereiro de 2020, prolongando-se o prazo até 28 de fevereiro de 2021, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 27 de fevereiro de 2020.

Assinam: Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro – Prefeito Municipal, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Enoque Araújo Moreira pela empresa OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2019 – PREGÃO 043/2019.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 203/2019, celebrado entra A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.604.530/0001-65. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 203/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMOFUNDAMENTO JURIDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 06 (seis) meses, conforme contrato datado e assinado em 13 de agosto de 2019, prolongando-se o prazo até 07 de junho de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 07 de janeiro de 2020.

Assinam: Joel Correia de Queiroz – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro pela empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2019 – PREGÃO 043/2019.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 204/2019, celebrado entra A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.989.042/0001-10. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 204/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMOFUNDAMENTO JURIDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 06 (seis) meses, conforme contrato datado e assinado em 13 de agosto de 2019, prolongando-se o prazo até 07 de junho de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 07 de janeiro de 2020.

Assinam: Joel Correia de Queiroz – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Carpegeane Pinheiro Lima pela empresa LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2019 – PREGÃO 043/2019.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 205/2019, celebrado entra A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa A. N. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.667.494/0001-23. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 205/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMOFUNDAMENTO JURIDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 06 (seis) meses, conforme contrato datado e assinado em 13 de agosto de 2019, prolongando-se o prazo até 07 de junho de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 07 de janeiro de 2020.

Assinam: Joel Correia de Queiroz – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Raimundo Nonato Rodrigues de Souza pela empresa N. A. CONSTRUÇÕES LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2019 – PREGÃO 043/2019.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 206/2019, celebrado entra A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa M. C. LEITE JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.224.125/0001-07. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 206/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMOFUNDAMENTO JURIDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 06 (seis) meses, conforme contrato datado e assinado em 13 de agosto de 2019, prolongando-se o prazo até 07 de junho de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 07 de janeiro de 2020.

Assinam: Joel Correia de Queiroz – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e José Elinson Silva Dantas pela empresa M. C. LEITE JUNIOR EIRELI.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2019 – PREGÃO 043/2019.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 207/2019, celebrado entra A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ nº 09.203.717/0001-05. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 207/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMOFUNDAMENTO JURIDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 06 (seis) meses, conforme contrato datado e assinado em 13 de agosto de 2019, prolongando-se o prazo até 07 de junho de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 07 de janeiro de 2020.

Assinam: Joel Correia de Queiroz – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Pedro de Souza Lima pela empresa PEDRO DE SOUZA LIMA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2019 – PREGÃO 043/2019.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 210/2019, celebrado entra A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.907.285/0001-37. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 210/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMOFUNDAMENTO JURIDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 06 (seis) meses, conforme contrato datado e assinado em 03 de outubro de 2019, prolongando-se o prazo até 02 de setembro de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 02 de março de 2020.

Assinam: Joel Correia de Queiroz – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Claudiomar Negreiros de Melo pela empresa NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADE LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2019 – PREGÃO 043/2019.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 220/2019, celebrado entra A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa A. N. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.667.494/0001-23. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 220/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMOFUNDAMENTO JURIDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 06 (seis) meses, conforme contrato datado e assinado em 01 de setembro de 2019, prolongando-se o prazo até 28 de junho de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 28 de dezembro de 2019.

Assinam: Manoel Francisco da Costa – Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Raimundo Nonato Rodrigues de Souza pela empresa N. A. CONSTRUÇÕES LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO, SENDO ESTE DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro n.º 67, representado neste ato pelo Sr. ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade n.º 215.435/SSP/AC, CPF nº 360.486.902-15, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, KM 04, Igarapé (Rural), neste ato representado pelo Coordenador de Defesa Civil de Cruzeiro do Sul/Ac, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS, portador do CPF nº 634.920.082-91, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 093/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme Segundo Termo Aditivo iniciado em 11 de março de 2019 e encerrado em 11 de março de 2020, prolongando-se o prazo até 11 de março de 2021, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo. Cruzeiro do Sul – AC, 11 de março de 2020.

Assinam: MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS – LOCADOR e ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO PREFEITO MUNICIPAL

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 025/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora JOANA D'ARC APARECIDA DE SOUSA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 514882 SSP/MS e do CPF nº 475.088.411-15, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário. Epitaciolândia – Acre, 18 de março de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO N º026 DE 18 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias, no âmbito do município de Epitaciolândia – Acre, para enfrentamento da doença COVID – 19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2.”

O prefeito de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previsto no Art.85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO que o município de Epitaciolândia – Acre está situado em área de fronteira com a Bolívia e que foram oficialmente, confirmados casos de Novo Coronavírus, COVID-19, naquele país;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Epitaciolândia – Acre;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Epitaciolândia – Acre, as seguintes medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19):

I. Suspensão de reuniões com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas em eventos oficiais em locais fechados, sejam governamentais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e similares;

II. Suspender durante o período de 18 a 31 de março de 2020, as aulas da rede municipal de ensino, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

III. Ficam vedados, no âmbito do município de Epitaciolândia – Acre, a realização de eventos, shows e atividades de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;

IV. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço, que exijam deslocamento interestadual ou para o exterior, salvo em casos excepcionalmente justificados de maneira formal e autorizados pela Chefe do Poder Executivo Municipal;

V. Todo servidor municipal que retornar de viagens interestaduais e internacionais deverá comunicar imediatamente ao Setor que estiver vinculado e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID- 19;

VI. Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários. Sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam suspensas temporariamente atividades esportivas e culturais nos locais que possuam ambientes fechados e de aglomeração no âmbito da prefeitura como ginásios, estádios, escolas, e afins.

Art. 2º - Em decorrência da presente situação, a partir do dia 18 de março de 2020, os setores do Poder Executivo Municipal funcionarão em horário de expediente corrido, ou seja, das 7 às 13h;

PARÁGRAFO ÚNICO- O horário de que trata o caput, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, por serem considerados serviços essenciais à comunidade;

Art. 3º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo Coronavírus – COVID 19;

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO N º027 DE 18 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a criação do Comitê Temporário de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 no município de Epitaciolândia – Acre e dá outras providências.”

O prefeito de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previsto no Art.85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que o município de Epitaciolândia – Acre está situado em área de fronteira com a Bolívia e que foram oficialmente, confirmados casos de Novo Coronavírus, COVID-19, naquele país;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Epitaciolândia – Acre;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 no município de Epitaciolândia – Acre;

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação de ação e assessoramento à Prefeita Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da covid-19.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes setores municipais:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Saúde, que o coordenará;

III – Vigilância Epidemiológica;

IV – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Obras;

VI – Secretaria Municipal de Educação;

VII – Procuradoria Jurídica;

VIII – Defesa Civil;

IV – Secretaria de Administração.

§ 1º Os setores do Comitê serão representados por seus titulares e/ou servidores por eles indicados;

§ 2º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido:

I – Secretários municipais que não componham o Comitê, com direito a voz e a voto na reunião para a qual forem convidados;

II - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, com direito a voz; e,

III - outras autoridades públicas e especialistas, com direito a voz;

Art. 4º- O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

Art. 5º- O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º- A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo Coronavírus – COVID 19;

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 006/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E BANCO DE RESERVA, PARA ATENDER A SAÚDE MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, C O N V O C A:

O CANDIDATO APROVADO no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais, junto ao Serviço Público Municipal e banco de reserva, para atender a saúde municipal da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/Ac, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 034, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID- 19, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, Prefeito Municipal de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Municipal nº. 322, de 21 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica do Município de Feijó-AC),

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Feijó, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Parágrafo único. Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 2º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelas seguintes autoridades:

- I -Secretário Saúde, que o presidirá;
- II -Secretário Municipal de Administração;
- III -Secretária Municipal de Educação;
- IV -Secretária Municipal de Assistência Social;
- V – Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VI – Um representante do Hospital Geral de Feijó;
- VII – Um representante do Câmara Municipal de Feijó.

Art. 3º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas:

- Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;
- Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;
- Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento dos prédios públicos;
- Medidas restritivas educacionais e de controle de monitoramento dos passageiros de transporte rodoviários e aviários;

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação do Plano Municipal de Contingência de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a serem propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

- Suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço do Município de Feijó, exceto nos casos relevantes, autorizado exclusivamente pelo Prefeito Municipal mediante prévia justificativa do Secretário responsável;
- Obrigação de todo servidor municipal comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar em uma Unidade Básica de Saúde designada para avaliação;
- suspensão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Melhor Idade”;
- suspensão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Crianças e Adolescentes”;
- suspensão do atendimento e atividades presenciais do Centro de Referência de Assistência Social;

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99999-2808 (José Menezes Cruz), no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, compreendendo o período de 18 a 24/03/2020, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia)

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);

Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo.

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

Atestado médico admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. Epitaciolândia – Ac, 17 de março de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, do candidato convocado para contratação:
PSICÓLOGO

Classificação	Nome
1ª	Israel Barboza Rezende

Epitaciolândia – Ac, 17 de março de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Convite nº 003/2020.

Nº do Contrato: 057/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Antonio José Pereira de Lima (Contratado).

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços continuados de eletricitia predial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia-Ac.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 08.10.15.452.10.2.027 – Ampliação e manutenção da Iluminação Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Antonio José Pereira de Lima.

-suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, de grande aglomeração de pessoas, assim considerados os que ultrapassarem 100 (cem) pessoas, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

-Fechamento do Balneário Público, Ginásio de Esportes, Estádio Municipal;

-Instalação de placas informativas nos Parquinhos Infantis alertando se tratar de local de alto risco de contágio.

-Suspensão das aulas da Rede de Ensino de Feijó, a partir do dia 18 de março de 2020, por 15 dias;

-Suspensão da realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a:

a) 200 (duzentas) pessoas em espaços abertos; e

b) 100 (cem) pessoas em espaços fechados;

-Suspensão de atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias;

-Suspensão das reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

-Suspensão parcial da realização de atendimento ao público na sede administrativa municipal.

-Providências de orientação aos profissionais do ensino quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Art. 5º. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 6º. A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar seus servidores, com idade superior a 60 anos, para execução de suas atividades por trabalho remoto.

Art. 7º. As contratações temporárias poderão ser prorrogadas além do prazo estipulado em Lei para o enfrentamento ao COVID-19, desde que devidamente justificadas pelo ordenador de despesas da Pasta.

Art. 8º. Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 9º. Ficam mantidas as férias regulamentares e prêmio dos servidores da Saúde já agendadas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas.

Parágrafo único – Ficam suspensas no período de abril a junho de 2020 as concessões de férias regulamentares e prêmios aos servidores públicos da Saúde, bem como remanejamento de servidores de outras pastas, caso necessário no enfrentamento ao COVID-19.

Art. 10º. Recomenda-se:

I – o fechamento de academias e cinemas pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais, ainda que em um mesmo instante não haja público superior a 100 (cem) pessoas, conforme disposto na alínea “b” do inciso II do art. 12 deste Decreto;

II – às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

III – Manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários bancos, lotéricas e comércios em geral. Sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 11º. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.

Art. 12º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo, eventualmente ser prorrogado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Feijó-AC, 18 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 088 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Atribui Adicional de Função as servidoras Maria Rosilene Ferreira de Castro e Antônia Nivea Gomes Ferreira.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF/Nº 190/2020, datado 12 de março de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir às servidoras Maria Rosilene Ferreira de Castro – CPF: 391.334.512-49 e Antônia Nivea Gomes Ferreira CPF: 372.832.432-91 um adicional de função de 40%, sobre o salário mínimo, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 17 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 089 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Retirar Adicional de Vigia Noturno do servidor Francisco Marcilei da Silva Sousa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar Adicional de Vigia Noturno, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001, sobre os vencimentos do servidor Francisco Macirlei da Silva Sousa, CPF nº 792.586.622-53, ocupante do cargo de Servente. Com efeito retroativo a 10/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 17 de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 090 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Atribui Adicional de Função a servidora Thalita Braga dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF/Nº 196/2020, datado 16 de fevereiro de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º -Atribuir à servidora Thalita Braga dos Santos – CPF: 010.435.902-18 um adicional de função de 40%, sobre o salário mínimo, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 17de março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 091, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Concede diária a Assessora de Comunicação Social Maria Erlania da Silva Aguiar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o teor do ofício OF. Nº 106/2020, de 13/03/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (dois) diárias a Assessora de Comunicação Social Maria Erlania da Silva Aguiar – CPF: 694.062.602-63, pelo deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul- AC, no período de 13 à 14/03/2020, com a finalidade de participar de uma reunião com a administração do DSEI- -Juruá para tratar sobre a prestação de contas de convênio, vinculado a recomendação nº 07/2016 e reunir com o Ministério Público Federal para tratar sobre assuntos do teor do Ofício nº 314/2019-MPF/PRM- -CZS/GABPRM1, retroativo a 13/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 17 de março 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020
CONVITE Nº. 001/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa F A R AGUIAR EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para locação de barcos para viagens itinerantes de atendimento de saúde, educação e Ação Social a Ribeirinhos do Alto e Baixo Rio Envira, Alto Rio Paraná do Ouro e Baixo Jurupari no Município de Feijó-Acre.

Vigência do Contrato: 09 (nove) meses.

Data da assinatura: 17/03/2020

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00, Fonte de Recurso: FUNDEB 40%. Projeto Atividade 2012 – Manutenção da Rede de Ensino RP. Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00, Fonte de Recurso: RP. Projeto Atividade 2056 – Manutenção da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00, Fonte de Recurso: RP. Projeto Atividade 2064 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00, Fonte de Recurso: FMAS. Projeto Atividade 2029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00, Fonte de Recurso: RP.

Assinam: Kiefer Roberto Cavalcante Lima/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO AFRANIO RIBEIRO DE AGUIAR /CONTRATADO.

RETIFICAÇÃO Nº 001/2020

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplifica, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação referente ao EDITAL Nº 01 /2020/PMF/SEME, DE 11 DE MARÇO DE 2020, Artigo 1.6, 8.2.6 e 8.3 Item 1 "b", que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais Artigos, Itens e Subitens.

Onde se lê:

1.6 Esta Comissão é constituída por 3 (três) membros, nomeados pela portaria 042 de 18 de fevereiro de 2020.

8.2.6 O candidato que obtiver nota zero na análise curricular.

8.3 O etapa de análise curricular seguirá os critérios do quadro a seguir:

Nº	ITEM		PONTUAÇÃO
	Titulação	Graduação	
			1,0

Leia-se:

1.6 Esta Comissão é constituída por 3 (três) membros, nomeados pela portaria 071 de 11 de Março de 2020.

8.2.6 O candidato que obtiver nota zero na análise curricular será eliminado do processo seletivo.

8.3 O etapa de análise curricular seguirá os critérios do quadro a seguir:

Nº	ITEM		PONTUAÇÃO
	Titulação	Graduação em Pedagogia, conforme exigência para investidura no cargo conforme Art. 3.1 Item "B"	
			1,0

Feijó-AC, 17 de Março de 2020.

DEYSLAN ASSIS SOUSA PEDROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA Nº 071/2020/2019

RETIFICAÇÃO Nº 002/2020

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplifica, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação 002/2020 referente ao EDITAL Nº 01 /2020/PMF/SEME, DE 11 DE MARÇO DE 2020, Artigo 7.1 e Artigo 7.8 que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais Artigos, Itens e Subitens.

Onde se lê:

As inscrições ocorrerão na Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME), Av. Barão do Rio Branco, 382, dos dias 16, 17 e 18/03/2020, nos horários das 08:00 às 17:00 ininterruptas.

7.8 O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) Vaga e não poderá optar por outro escola após efetuar a inscrição

Leia-se:

As inscrições ocorrerão na Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME), Av. Barão do Rio Branco, 382, dos dias 16 e 17/03/2020, nos horários das 08:00 às 17:00 ininterruptas.

O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) Vaga e não poderá optar por outro escola após efetuar a inscrição. Havendo duplicidade nas inscrições, será o candidato automaticamente desclassificado do presente processo seletivo.

Feijó-AC, 17 de Março de 2020.

DEYSLAN ASSIS SOUSA PEDROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA Nº 071/2020/2019

JORDÃO

DECRETO Nº 123, DE MARÇO 2020.

ADEMIR BATISTA DE FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Município de Jordão integridade de seus cidadãos; CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas; CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio; CONSIDERANDO a necessidade de se dispor, com urgência, de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) e evitar que este venha a se propagar no território do Município, sobretudo por ser alvo de turistas, principalmente estrangeiros que residem no epicentro da pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficará suspenso o ano letivo nas escolas municipais urbanas, rurais e indígenas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de 18 de março de 2020, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, caso a pandemia persista ou se agrave.

Art. 2º - O ingresso em território municipal de turistas, nacionais ou estrangeiros, fica condicionado à apresentação de exames emitidos em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, que tenham testado NEGATIVO para o COVID-19.

Art. 3º - Está suspenso, por 30 (trinta) dias, os deslocamentos oficiais de agentes políticos e servidores públicos para fora do Estado do Acre.

Art. 4º - Fica proibida a expedição de alvarás de funcionamentos para eventos onde seja necessária aglomeração de pessoas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único – Considera-se aglomeração de pessoas o evento, público ou particular, com reunião de mais de 30 (trinta) pessoas.

Art. 5º - Evitar, nas dependências dos prédios do de domínio do Município de Jordão, a aglomeração de pessoas para que não haja propagação interna do vírus COVID-19, por tempo indeterminado.

Art. 6º - Os Agentes Políticos e Servidores maiores de 60 anos ou aqueles portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão exercer suas atividades por meio remoto ou teletrabalho, ou ainda, diretamente de suas residências.

Parágrafo Único - O portador de doença crônica exigida no caput, dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

Ademir Batista de Figueiredo
Prefeito Municipal em exercício

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 038/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Estabelece medidas e ações para a prevenção, contenção e enfrentamento do novo Coronavírus."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à existência de pandemia do COVID-19; Considerando a necessidade de urgente adoção de medidas efetivas, para suspender a realização de atividades que impliquem a aglomeração de pessoas, de modo a evitar a disseminação da doença entre os habitantes do Município de Mâncio Lima - AC;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa aos inúmeros serviços e eventos municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da propagação do novo Coronavírus.

Art. 2º. Estão autorizadas medidas temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, bem como a suspensão, pelos próximos 15 (quinze) dias:

I - de eventos com público superior a 100 (cem) pessoas, particular ou público;

II - de aulas e atividades presenciais com alunos da rede pública municipal de ensino;

III - requerimento de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, salvo casos especiais deferidos pela Titular da respectiva Secretaria;

IV - de atividades e eventos sociais, esportivos, lazer e culturais, quando puderem aumentar o risco de transmissão do vírus;

V - funcionamento de clubes e eventos ocasionais;

VI - da concessão de viagens a serviço dos servidores municipais, salvo exceções deferidas diretamente pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º. Fica também autorizada a adoção de medidas temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, que facilitem a prestação dos serviços públicos através de meios não presenciais, tais como atendimento eletrônico nos site oficial, atendimentos por e-mail, atendimento telefônico e nos casos que exijam o atendimento presencial, medidas que otimizem e agilizem este atendimento.

§ 1º Cada Secretaria Municipal poderá definir critérios próprios de atendimento ao público, que preserve o bem-estar e a Saúde dos servidores públicos municipais.

§ 2º Serviços não essenciais poderão ser suspensos pelo prazo de vigência deste decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde definirá os critérios próprios de atuação.

Art.5º. Fica criado o Centro de Emergências para Resposta ao Novo Coronavírus (COE-nCoV), a ser nomeado por meio de instrumento próprio.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante novo ato.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 18 DE MARÇO DE 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DECRETO Nº.039/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e mediante Decreto nº38/2020 de 18 de Março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do CENTRO DE EMERGÊNCIA PARA RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COE-nCoV):

Pedro Gomes de Figueiredo- Coordenador Vigilância Epidemiológica.

Beatriz de Souza Araújo - Técnica no Setor Vigilância Epidemiológica.

Alberto Nogueira da Silva- Técnico no Setor Vigilância Epidemiológica.

Marineis Araújo Rodrigues-Coordenadora Atenção Básica.

Antônio Joaquim de Oliveira Neto-Coordenador Vigilância Sanitária.

Abrahão do Amaral Pinheiro-Coordenador do PACs e PSF.

Jarlen Teixeira-Cirurgião Dentista da rede Municipal.

Rosenildes Marques de Almeida-Vigilância Epidemiológica do Hospital Dr. Abel Pinheiro M. Filho.

Kellen Cristina Lima-Secretaria de Meio Ambiente.

Glade Meire Benevides-Coordenadora do CRAS.

Amilcas Oliveira dos Reis-Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 18 DE MARÇO DE 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.040/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e mediante Decreto nº38/2020 de 18 de Março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Cancelamento da IV Edição da Feira do Peixe do município de Mâncio Lima, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 18 DE MARÇO DE 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 43/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo, os servidores concursados: EDINALVA DE OLIVEIRA DIAS, EULINA DA SILVA SOUZA, OZANA MELO RAMOS, MARIA DO CARMO RODRIGUES FREITAS, para o cargo de PROFESSOR-P2, 25 (vinte e cinco) horas semanais do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11.03.2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 016/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 31/03/2020

Horário: 12h00min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – sito a Rua Mimososa Sá – nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações no endereço acima citado.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios.

Mâncio Lima, 18 de março de 2020.

Alzimir Conceição Da Silva
Pregoeiro

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

Lei nº 451/2020 de 06 de março de 2020.

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município de Manoel Urbano para o exercício financeiro de 2020 e dá outras Providencias”.

O Prefeito do Município de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, inciso V da Lei Orgânica do Município, Art. 16 § único da Lei Municipal nº 445/2019 (LDO) e Art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Vigente até o limite de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art.2º - O Poder Executivo pode utilizar para cobertura dos créditos que se refere o caput anterior, os recursos:

I) Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II) O excesso de arrecadação do exercício corrente, (quando houver) e;

III) Por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, Manoel Urbano – AC, em 06 de março de 2020.

JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO DE SÁ - PREFEITO DE MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº 20 DE 18 DE MARÇO DE 2020

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E MONITORAMENTO DE EMERGÊNCIA PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) – CMEME-COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V da Lei Orgânica deste Município, e: CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.465, DE 16 de março de 2020, do governo do Estado do Acre que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos e determina ao Estado o dever de garantir a redução do risco de doença e de outros agravos; CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública.

CONSIDERANDO ainda que as ações de saúde podem ter o caráter preventivo, isto é, mesmo não havendo casos registrados, é dever do município tomar ações para evitar a chegada do vírus no território do município. DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do município de Manoel Urbano, a existência anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, em razão da pandemia de COVID-19, caracterizada pela Organização Mundial em Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, conforme perdurar a situação de emergência.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020. Parágrafo único - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de conformidade com disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4º Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) – CMEME-COVID19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Procuradoria Geral do Município;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria Municipal de Administração;

VII – Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º O Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento Municipal de Emergência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) – CMEME-COVID19, tem a finalidade de monitorar, avaliar, articular e estabelecer as ações do Plano de Contingência, de acordo com o cenário epidemiológico e seu padrão evolutivo.

Parágrafo único. O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde, que convocará a participação de outros órgãos da administração pública municipal, sempre que se fizer necessário.

Art. 6º Nos termos do inciso III, do §7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019/2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos.

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

IV – Proceder com a identificação de pessoas que entram ou saíram do município de Manoel Urbano, buscando saber:

a) O nome da pessoa;

b) De onde está vindo ou para onde está se deslocando;

c) O local em que ficará hospedado;

Parágrafo Único – As informações acima, são meramente exemplificativas, podendo serem adotadas outras informações que o Comitê entender necessárias para rastreamento de eventual contaminação pelo coronavírus.

Art. 7º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública nacional no âmbito do município de Manoel Urbano são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I - suspensão de viagens da Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores a serviço do Município, salvo excepcional e justificada necessidade, autorizada pelo chefe do executivo municipal;

II - suspensão da biometria de acesso aos prédios da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da adequação de outros controles de acesso de pessoas aos serviços públicos;

III - suspensão de autorização para realização de atividades sociais, culturais e de lazer e cancelamento das já expedidas;

IV - suspensão dos eventos e atividades culturais, esportivas e de lazer realizados, apoiados ou financiados pela Prefeitura;

V - preventivamente, deverá ser providenciada, pela Secretaria Municipal de Saúde, imediata orientação aos servidores municipais que prestam atendimento ao público, quanto ao manejo adequado da higiene e adoção de comportamentos, com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

VI - fornecer aos doentes crônicos, cadastrados na rede municipal de saúde, medicamentos de uso contínuo com suprimento suficiente para noventa dias;

VII – os concessionários de transporte individual de passageiros devem adotar medidas de higienização interna dos veículos, a cada ciclo de viagem, utilizando álcool 70% ou solução de água sanitária, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários;

Art. 8º Ficam suspensas por 15 (quinze) dias as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada do Município de Manoel Urbano, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos.

Parágrafo Único – A suspensão de que trata o caput do presente artigo não se aplica as escolas da zona rural, do alto e baixo Purus.

Art. 9º. Ficam suspensos os serviços de atendimento coletivo, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, plenária e reuniões de Conselhos Municipais, grupos de convivência de idosos, oficinas e reuniões ampliadas, passeios e eventos similares promovidos pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Ficam mantidos os atendimentos individuais prioritários e emergenciais, os quais deverão ser realizados de forma organizada, previamente agendada, quando possível, com a adoção das medidas recomendadas pelos órgãos de saúde pública, com o fim de eliminar as possibilidades de contágio.

§ 2º - Os trabalhos na sede administrativa do Município (Prefeitura) serão somente de forma interna, com não atendimento ao público. Os demais órgão e secretaria, que não estão instalada no Prédio da Prefeitura, funcionarão na forma fixada pelos respectivos secretários, considerando a situação de anormalidade vivenciada.

Art. 10 Fica estabelecido o trabalho remoto como o regime preferencial de desempenho das funções, cujas características assim o permita, para os seguintes servidores:

I – os maiores de 60 (sessenta) anos;

II – os portadores de doenças crônicas;

III – as gestantes; e

IV – os servidores que tenham retornado de viagem dos locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde ou OMS, nos 14 (catorze) dias posteriores ao retorno.

§ 1º A critério da chefia imediata, as pessoas referidas neste artigo, que em razão da natureza das atividades desempenhadas não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ter sua frequência abonada.

§ 2º Recomenda-se a aplicação do contido neste artigo pelas instituições privadas.

Art. 11 Aos servidores públicos municipais que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados por atestado médico externo, deverão comunicar imediatamente ao seu superior.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com a respectiva secretaria na qual lotado e enviar a cópia digital do atestado médico por e-mail.

§ 2º Os atestados médicos serão homologados administrativamente.

§ 3º Recomenda-se a aplicação do contido neste artigo pelas instituições privadas.

Art. 12 Os gestores e fiscais dos contratos de prestação de serviço com terceirização de mão de obra, firmados com o Município, deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre de seus empregados, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão, que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 13 Em caso de necessidade poderá ser suspensa a concessão de férias aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o gozo daquelas concedidas que ainda não tiveram iniciada a fruição.

Art. 14 Os grupos de idosos, hipertensos, diabéticos cadastrados e/ou acompanhados por programas assistenciais do município terão acompanhamento prioritário, considerando serem grupo de risco para o COVID-19.

Art. 15 Fica recomendado à população, aos demais poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como ao setor privado:

I - evitar viagens a locais considerados de risco;

II - evitar deslocamentos desnecessários;

III - evitar frequentar os locais de grande circulação de pessoas;

IV – que os centros de compras e empresas prestadoras de serviços organizem o atendimento ao público de forma a evitar a ocorrência de aglomerações;

V - que os estabelecimentos de circulação de pessoas, tais como comércio e serviço em geral busquem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

VI – que os estabelecimentos de atendimento direto ao público disponibilizem máscaras aos seus atendentes;

VII - que os eventos de massa (esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), sejam cancelados ou adiados;

VIII – a adoção de quarentena voluntária, pelo período de 14 (catorze) dias, por pessoas que tenham feito qualquer viagem para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde ou OMS.

IX - O uso de bebedouros de pressão observando os seguintes cuidados:

a) lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

b) garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

c) caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

d) caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

e) higienizar frequentemente os bebedouros.

X - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

a) disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

b) dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

c) observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

d) aumentar frequência de higienização de superfícies;

e) manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 16 Os casos omissos relativos ao funcionamento interno dos órgãos públicos municipais serão avaliados pelo CMEME-COVID-19.

Art. 17 O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão do Coronavírus, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 18 DE MARÇO DE 2020.

José Altanízio taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2020

Manoel Urbano-AC, 17 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a portaria de nº 046 de 25 de fevereiro de 2019, que nomeia a senhora Júnia Castro Mendes, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0038071 SSP/AC e CPF nº 791.813.092-87, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Administração da prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 17 de março de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá

Prefeito de Manoel Urbano

CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 042/2020

Manoel Urbano – Acre, 18 de março de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jezaias Lopes Mendes, Motorista, ½ (meio) diária, no valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco -AC, onde estará transportando um veículo do destino citado acima até o município de Manoel Urbano no dia 19 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 18 DE MARÇO DE 2020.

José Altanízio Taumaturgo Sá

Prefeito de Manoel Urbano

CPF/MF: 308.759.782-15

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038 de 18 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da pandemia provocada pelo “coronavirus”(COVID-19) no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo – Ac e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Ac, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a situação Emergência em Saúde Pública de relevância Nacional, e as suas recomendações transmitidas; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.379 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, classificou em 11 de março de 2020 o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, é considerado uma pandemia;

CONSIDERANDO a deficiência de estrutura no âmbito dos serviços de saúde local para o tratamento das doenças causadas pelo COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade emergente de ações no âmbito Municipal voltadas para ações de prevenir e combater a sua disseminação, proteção da população em geral, e da atuação drástica em casos de suspeitas detectadas,

RESOLVE:

CAPITULO I – DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, pelo período de 30 dias, para prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da doença COVID-19 causada pelo coronavírus.

Art. 2º - Durante a vigência do presente Decreto, no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo serão adotadas as seguintes medidas:

I – Suspensão durante o período de 15(quinze) dias, das aulas e do período letivo;

II – Suspensão durante o período de 15(quinze) dias, de cursos presenciais, conferências, e atividades gerais de atendimento ao público que pressuponham aglomeração de pessoas dos órgãos e repartições públicas municipais como o Centro de Convivência de Idoso, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, e sede da Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal;

III - Suspensão durante o período de 20(vinte) dias, para a emissão de alvarás de autorização e funcionamento de atividades festivas e eventos que envolvam aglomeração de pessoas;

IV – Afastamento temporário dos serviços, sem prejuízo dos vencimentos, dos servidores públicos municipais com mais de 60(sessenta) anos de idade, durante o período de 20(vinte) dias;

V - Suspensão durante o período de 20(vinte) dias, de reuniões e quaisquer eventos que envolvam aglomeração de pessoas, bem como idosos.

VI – Suspensão durante o período de 30(trinta) dias, de autorização de viagens dos servidores públicos municipais a serviço do Município, para deslocamentos no território nacional, bem como ao exterior, salvo autorização do prefeito mediante a apresentação formal com a demonstração de que seja indispensável;

VII - Suspensão durante o período de 30(trinta) dias, aos servidores da saúde, da emissão ou gozo de férias, licenças por interesse particular e a participação de cursos não relacionados com a qualificação para o combate do COVID-19;

VIII – Todo servidor da rede municipal que retornar de viagens interestaduais e internacionais deverá comunicar imediatamente a chefia do setor de lotação a que estiver vinculado, e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias adotando o regime de trabalho home office, mesmo que não apresente quaisquer sintomas relacionado ao COVID-19.

§1º - Todo local, público ou privado, de grande circulação de pessoas, deverá reforçar medidas de higienização de sua superfície que tenha contato com pessoas, e disponibilizar preferencialmente álcool gel 70%, para seus usuários, em local bem sinalizado.

§2º - Deve ser disponibilizado informações visíveis sobre a higienização de mãos, e preferencialmente o fornecimento de sabonete líquido e papel toalha nos lavatórios dos estabelecimentos.

§3º - Os titulares e prestadores de serviços de transporte para o público no Município, devem reforçar as medidas de higienização nos seus veículos e capacetes.

§4º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19:

I – Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II – Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III – observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV – Aumentar frequência de higienização de superfícies;

V – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

CAPITULO II – DAS MEDIDAS DE QUARENTENA

Art. 3º - Durante a vigência do presente Decreto, no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Suspensão durante o período de 30 (trinta) dias, de qualquer atividade que envolva o turismo na região, como a visitação em comunidades indígenas e não indígenas, bem como o cruzamento da linha de fronteira entre o Brasil e Peru;

II - Suspensão durante o período de 30(trinta) dias, de qualquer autorização ou ingresso de pessoas de origem estrangeira no Município;

III - Suspensão durante o período de 20(vinte) dias, de qualquer autorização ou ingresso de pessoas de origem de dentro do Estado do Acre ou qualquer outro Estado da Federação;

Parágrafo único: O ingresso de pessoas oriundas do Estrangeiro, de qualquer outro Estado da Federação e de qualquer Município do Estado do acre, deve atender as seguintes condições peculiares:

I – AO ESTRANGEIRO: Aos residentes no Município de Marechal Thaumaturgo, que retornem ao seu local de origem, deverão ser cadastrados e encaminhados para atendimento preferencial, no local em que esteja acolhido, com as devidas cautelas, pela Secretaria de Saúde do Município, e desde que comprove está no Estado do Acre pelo período mínimo de 5(cinco) dias, sem a apresentação dos sintomas do COVID-19;

II - AO ESTRANGEIRO: Aos residentes no Município de Marechal Thaumaturgo, que retornem ao seu local de origem, após os procedimentos previstos no item I deste artigo, deverá permanecer em período de quarentena, adotando as cautelas para evitar o contato com o público e observação médica, pelo período mínimo de 10(dez) dias, e após a devida avaliação médica, não apresentar os sintomas do COVID-19;

III – AO POPULAR DE ORIGEM DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO: Os visitantes e residentes no Município de Marechal Thaumaturgo, de origem de outro Estado da Federação, deverão ser cadastrados e encaminhados para atendimento preferencial, no local em que esteja acolhido, com as devidas cautelas, pela Secretaria de Saúde do Município, e desde que comprove está no Estado do Acre pelo período mínimo de 5(cinco) dias, e deverá permanecer em período de quarentena, adotando as cautelas para evitar o contato com o público e observação médica, pelo período mínimo de 10(dez) dias, e após a devida avaliação médica, não apresentar os sintomas do COVID-19;

IV – AO POPULAR DE ORIGEM DE OUTRO MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE: Os visitantes e residentes no Município de Marechal Thaumaturgo, de origem de outro Município do Estado do Acre, deverão ser cadastrados e encaminhados para atendimento preferencial, no local em que esteja acolhido, com as devidas cautelas, pela Secretaria de Saúde do Município, e deverá permanecer em período de quarentena, adotando as cautelas para evitar o contato com o público e observação médica, pelo período mínimo de 7(sete) dias, sem a apresentação dos sintomas do COVID-19;

Art. 4º - Durante a vigência do presente Decreto, no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências necessárias para o cadastramento do trânsito de pessoas que ingressam no Município, devendo se atentar para o seu local de origem para adotar os encaminhamentos necessários para o resguardo da população local, e a preservação dos períodos de quarentena e observação médica.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará tratamento preferencial e individual no local em que o visitante ou morador esteja acolhido no Município de Marechal Thaumaturgo, a fim de evitar seu contato com a aglomeração de pessoas e a plena observância do período de quarentena e observação médica determinado.

CAPITULO III – DAS AÇÕES EM CASOS DE SUSPEITA

Art. 6º - Durante a vigência do presente Decreto, no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo, e existindo a identificação de pessoa com suspeita de infecção da doença COVID-19 causada pelo coronavírus, deverão ser adotados as seguintes práticas:

I – Isolamento, e adotar as providências para o imediato encaminhamento da pessoa identificada para o Hospital Geral de Cruzeiro do Sul ou outro centro mais próximo especializado para o devido tratamento, mediante transporte especial proveniente da União, do Estado, ou mesmo do Município;

II – A imposição de período de quarentena e observação médica mínima de 14 (quatorze) dias para as pessoas que mantiveram contato com a pessoa infectada.

Art. 7º - Durante a vigência do presente Decreto, no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;

II – Quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos.

IV – Estudo ou investigação epidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação E manejo de cadáver;

VI – Restrição de atendimento presencial ao público nos órgãos públicos estaduais;

VII – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas;

VIII – outras medidas necessárias à persecução do objeto deste Decreto.

Art. 8º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas para análise das suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único - As medidas de que trata o caput serão definidas e executadas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme suas respectivas áreas de competência.

CAPITULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Para os fins deste Decreto, o Município de Marechal Thaumaturgo – Ac autorizado a solicitar parcerias, cooperação técnica e administrativa, firmar Convênios e realizar as despesas necessárias para garantir as medidas de prevenção, contenção e ação de combate ao COVID-19 causada pelo coronavírus.

Art. 10º - Fica obrigatório a comunicação e a publicação dos termos do presente Decreto na imprensa, locais de divulgação das instituições públicas Municipais e Estaduais, empresas privadas de transporte de passageiros, forças armadas e Polícia Federal.

Art. 11º - As pessoas, proprietários de instituições privadas e os agentes públicos municipais deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Art. 12º - As despesas decorrentes para o custeio das ações definidas neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação reabertura de prazo

Pregão Presencial nº 013/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2020 - SRP, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o LOCAÇÃO DE BARCO COM BARQUEIRO, cuja abertura ocorreu no dia 06 de março de 2020 às 14h30min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou pelo telefone (68) 3325-1074. Desde já fica reaberto o prazo para a realização da nova sessão pública do pregão: Dia: 30/03/2020 às 14:00 horas, na sala de licitações públicas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC Marechal Thaumaturgo - AC, 17 de março de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto

CAR Pregoeiro

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 097/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Gabinete, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

Exercício – 2020;

Elemento de Despesa - 33.90.39.00.00;

Funcional programática – 02.002.04.122.0006.2002;

Fonte de Recursos – 001;

Valor global: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

Vigência: 31/12/2020

Data da Assinatura: 13 de Março de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 100/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e serviços de borracharia em veículos, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

Exercício – 2020;

Elemento de Despesa - 33.90.39.00.00;

Funcional programática – 02.10.12.361.0201.2015;

Fonte de Recursos – 001;

Valor global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Vigência: 31/12/2020

Data da Assinatura: 13 de Março de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.386/2017, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) JESUS FARIAS BAYMA matrícula: 224 conforme requerimento datado em 27 de janeiro de 2020, o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) JESUS FARIAS BAYMA, funcionário (a) do Quadro Permanente desta Prefeitura na função de Agente Administrativo, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2013/2018 a contar do dia 01 de abril ao dia 30 de junho de 2020, retorno ao trabalho: Quarta-feira dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar do dia 1º (primeiro) de abril de 2020, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ALBERTO SENA AQUINO

Secretário Municipal de Administração de Porto Acre

Decreto nº 1.386/2017

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL DE Nº. 001/2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º-Ficam Convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) em concurso público, conforme Edital de nº. 001/2016. Devendo os(as) mesmos(as) se apresentarem na Prefeitura Municipal de Porto Walter, Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Alfredo Sales, s/nº, Centro, Porto Walter, Acre, em 7(sete) dias úteis, a partir de 19 de Março do corrente ano, com horário de atendimento das 08:00 às 13:00 Horas, portando todos os documentos exigidos no edital.

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
MIRLA MARIA LIMA SALES/CUIDADORA SOCIAL
CLEDENILZA DE SOUZA NOBRE/ SERVIÇOS DIVERSOS
JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA/ SERVIÇOS DIVERSOS
CLAUDIOMAR FREITAS DA FONSECA/ VIGIA

JOÃO LUCAS DA SILVA/ VIGIA

JHONES ALVES CORREIA DA SILVA/ VIGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELAIR COSTA DA SILVA/ SERVIÇOS DIVERÇOS

DEUZANIRA MORAIS DA SILVA/ MICROSCOPISTA

KAREN CAROLINE BATISTA DA SILVA MENDONÇA/ AGENTE DE ENDEMIAS

VALMIR DE SOUZA/ AGENTE DE ENDEMIAS

THAISSON DIAS BORGE/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANTONIA DAIANE ALVES DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR
 ERICA MARIA PEREIRA FERNANDES
 LENIRA DE ALMEIDA SOUZA
 GENEILSON SOUZA DA ROCHA
 MARIA ANGELA DA SILVA LOPES
 MAGDA RAFAELA BARROS SALES
 JATSON JOÃO DA SILVA E SILVA
 WILANE LIMA DA FONSECA
 NEILA LIMA DOS SANTOS
 SARLETE DA SILVA NOGUEIRA
 NAGILDA FRANCISCA DE SOUZA
 LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO
 SERVIÇOS GERAIS
 ANTONIA FABIANA SILVA DO NASCIMENTO
 JOSÉ FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO
 EVANDRO FEITOSA DE SOUZA
 DIOLENO DE SOUZA COSTA
 ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA
 MARIONE BARRÓS DO NASCIMENTO
 FRANCISCO BEZERRA MOREIRA
 LUCIANA ALMEIDA DA SILVA
 MARIA MARCILENE BRITO DA SILVA
 ANGELA MARIA COSTA DOS SANTOS
 MARIA JAQUELINA LIMA DA SILVA
 ANTONIO CLEILSON BEZERRA DA SILVA
 MARIA EDIVANIA SOARES DA SILVA
 .Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
 ESTADO DO ACRE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se

Jose EstephanBarbary Filho
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 Espécie: Aditivo ao Contrato nº 024/2019
 Contratada: A. L. M. ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.497.970/0001-30
 Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 024/2019 oriundo da Tomada de Preços nº 01/2019 cujo objeto é Contratação de profissional com formação comprovada em engenharia civil, para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia, Consultoria Técnica Operacional, Controle e Fiscalização de Obras e outros serviços similares, pertinentes à Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre até o dia 31 de maio de 2020. Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que os serviços são necessários para o bom andamento da gestão administrativa e, como o processo em epígrafe passa por análise do TCE/AC para possíveis correções, a abertura de novo procedimento administrativo depende do relatório final que analisará quais os termos para futuras contratações similares. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Andreza Lopes Modesto Alves, CONTRATADA.
 Porto Walter - Acre, 28 de fevereiro de 2020.

José Estephan Barbary Filho
 Prefeito

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 Espécie: Aditivo ao Contrato nº 022/2019
 Contratada: ELIANE C. LIMA – ME inscrita no CNPJ nº 32.536.073/0001-99
 Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 022/2019 oriundo da Tomada de Preços nº 01/2019 cujo objeto é Contratação de profissional para monitoramento, assessoria e prestação de contas dos convênios firmados entre a Prefeitura de Porto Walter e os diversos órgãos concedentes até o dia 31 de maio de 2020. Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que os serviços são necessários para o bom andamento da gestão administrativa e, como o processo em epígrafe passa por análise do TCE/AC para possíveis correções, a abertura de novo procedimento admi-

nistrativo depende do relatório final que analisará quais os termos para futuras contratações similares. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Eliane Cavalcante Lima, CONTRATADA.
 Porto Walter - Acre, 28 de fevereiro de 2020.

José Estephan Barbary Filho
 Prefeito

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 Espécie: Aditivo ao Contrato nº 023/2019
 Contratada: JOSÉ COSTA DE CARVALHO ME – MARCA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.591.827/0001-03
 Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 023/2019 oriundo da Tomada de Preços nº 01/2019 cujo objeto é Contratação de profissional para assessoria em licitações e contratos junto a CPML do município de Porto Walter - Acre até o dia 31 de maio de 2020. Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que os serviços são necessários para o bom andamento da gestão administrativa e, como o processo em epígrafe passa por análise do TCE/AC para possíveis correções, a abertura de novo procedimento administrativo depende do relatório final que analisará quais os termos para futuras contratações similares. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e José Costa de Carvalho, CONTRATADA.
 Porto Walter - Acre, 28 de fevereiro de 2020.

José Estephan Barbary Filho
 Prefeito

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
 COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação
 Pregão Presencial SRP nº 010/2020
 Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições e bens públicos pertencentes à Prefeitura de Porto Walter – Ac.
 A Prefeitura de Porto Walter, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 010/2020 com abertura marcada para o dia 20 de março de 2020 às 11h00min, fica PRORROGADA sua abertura para o dia 26 de março de 2020 às 15h00min.
 Motivo: Aumento do prazo de publicidade de edital.
 Porto Walter – AC, 18 de março de 2020.

Cleomácio Francisco da Silva
 Pregoeiro

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

PORTARIA Nº 05/2020/GAB/SAFRA
 O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 003/2020, proveniente do Pregão SRP nº. 021/2020, Processo nº. 006/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a “ Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higiene e de Copa e Cozinha” a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA e a Empresa RICHARD S. MIRANDA.
 I - Gestor Titular: Thays Oliveira da Cunha – Matrícula nº. 704456-3; Gestor Suplente: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484-4
 II - Fiscal Titular: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº. 703265-1. Fiscal Suplente: João Bosco Cabral de Souza – Matrícula nº. 704641-1
 Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 06 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura
Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DE-
SENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

PORTARIA Nº 05/2020/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 004/2020, proveniente do Pregão SRP nº. 021/2020, Processo nº. 006/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a “ Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA e a Empresa J. S. CONDEIRO – EPP.

I - Gestor Titular: Thays Oliveira da Cunha – Matrícula nº. 704456-3;
Gestor Suplente: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484-4
II - Fiscal Titular: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº. 703265-1.
Fiscal Suplente: João Bosco Cabral de Souza – Matrícula nº. 704641-1
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 06 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura
Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DE-
SENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

PORTARIA Nº 06/2020/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 005/2020, proveniente do Pregão SRP nº. 021/2020, Processo nº. 006/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a “ Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA e a Empresa A. A. C. ROCHA - ME.

I - Gestor Titular: Thays Oliveira da Cunha – Matrícula nº. 704456-3;
Gestor Suplente: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484-4
II - Fiscal Titular: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº. 703265-1.
Fiscal Suplente: João Bosco Cabral de Souza – Matrícula nº. 704641-1
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 06 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura
Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DE-
SENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

PORTARIA Nº 07/2020/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 006/2020, proveniente do Pregão SRP nº. 021/2020, Processo nº. 006/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a “ Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO.

I - Gestor Titular: Thays Oliveira da Cunha – Matrícula nº. 704456-3;
Gestor Suplente: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484-4
II - Fiscal Titular: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº. 703265-1.
Fiscal Suplente: João Bosco Cabral de Souza – Matrícula nº. 704641-1
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 06 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura
Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DE-
SENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

PORTARIA Nº 08/2020/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 007/2020, proveniente do Pregão SRP nº. 021/2020, Processo nº. 006/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a “ Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA e a Empresa J M ARAÚJO EIRELI.

I - Gestor Titular: Thays Oliveira da Cunha – Matrícula nº. 704456-3;
Gestor Suplente: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484-4
II - Fiscal Titular: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº. 703265-1.
Fiscal Suplente: João Bosco Cabral de Souza – Matrícula nº. 704641-1
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 06 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura
Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DE-
SENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

PORTARIA Nº 09/2020/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 008/2020, proveniente do Pregão SRP nº. 021/2020, Processo nº.

006/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a “ Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA e a Empresa M V AQUINO ME.

I - Gestor Titular: Thays Oliveira da Cunha – Matrícula nº. 704456-3;
Gestor Suplente: George Lima dos Santos – Matrículo nº. 702484-4

II - Fiscal Titular: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº. 703265-1.

Fiscal Suplente: João Bosco Cabral de Souza – Matrícula nº. 704641-1
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 06 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura
Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

PORTARIA Nº 10/2020/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 009/2020, proveniente do Pregão SRP nº. 021/2020, Processo nº. 006/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a “ Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA e a Empresa F P MENEGASSI COM IMP EXP ME.

I - Gestor Titular: Thays Oliveira da Cunha – Matrícula nº. 704456-3;
Gestor Suplente: George Lima dos Santos – Matrículo nº. 702484-4

II - Fiscal Titular: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº. 703265-1.

Fiscal Suplente: João Bosco Cabral de Souza – Matrícula nº. 704641-1
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 06 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura
Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

PORTARIA Nº 11/2020/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 010/2020, proveniente do Pregão SRP nº. 021/2020, Processo nº. 006/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a “ Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA e a Empresa D L RAMOS.

I - Gestor Titular: Thays Oliveira da Cunha – Matrícula nº. 704456-3;
Gestor Suplente: George Lima dos Santos – Matrículo nº. 702484-4

II - Fiscal Titular: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº. 703265-1.

Fiscal Suplente: João Bosco Cabral de Souza – Matrícula nº. 704641-1
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 06 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura
Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

PORTARIA Nº 12/2020/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 011/2020, proveniente do Pregão SRP nº. 021/2020, Processo nº. 006/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a “ Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA e a Empresa CRIATIVA COM. IMP. E EXP LTDA.

I - Gestor Titular: Thays Oliveira da Cunha – Matrícula nº. 704456-3;
Gestor Suplente: George Lima dos Santos – Matrículo nº. 702484-4

II - Fiscal Titular: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº. 703265-1.

Fiscal Suplente: João Bosco Cabral de Souza – Matrícula nº. 704641-1
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 06 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura
Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA Nº. 038/2020

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1.446 de 02 de setembro de 2019.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a situação mundial do COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, como pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; Considerando a recomendação do Ministério da Saúde para que durante o atual período de emergência na saúde pública fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos; Considerando a necessidade de se dispor, com urgência, de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) nos eventos e atividades de natureza cultural, de esporte e de lazer;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a prorrogação da vigência dos Editais do Fundo Municipal de Cultura nº. 01/2019, 03/2019, 04/2019 e 05/2019, até o dia 30/10/2020.

Art. 2º Determinar a suspensão da execução dos projetos que envolvam aglomeração de pessoas referentes aos editais citados no art. 1º.

Parágrafo único. O novo cronograma de execução desses projetos, que deverão ocorrer dentro do período da nova vigência dos editais, deverá ser apresentado à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer via e-mail: fgb.financiamento@gmail.com

Art. 3º Determinar a suspensão da entrega das prestações de contas dos projetos já executados ou que venham a ser executados a partir desta data até ulterior determinação.

Parágrafo único. Os Relatórios de Prestação de Contas dos Projetos dos editais citados no art. 1º deverão ser elaborados e guardados pelos proponentes, juntamente com a documentação prevista nos editais, até definição de uma nova data para entrega na sede da FGB.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 17 de março de 2020.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA Nº. 040/2020

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1.446 de 02 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Denis Márcio Rêgo Chaves para responder pela Coordenadoria de Equipamentos Culturais, em substituição a titular do cargo, Priscila Silva Cordeiro, que estará em gozo licença-maternidade, no período de 07/03/2020 a 04/07/2020 sem prejuízos de suas atividades na Coordenadoria do Centro Cultural Thaumaturgo Filho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 17 de março de 2020.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº 070 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 104, de 10 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do contrato nº 002/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa Augusto S. de Araújo – Eireli, Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 4383/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botija de 13kg, e botija para gás de cozinha para 13kg (sem carga), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, data de assinatura do contrato em 04 de março de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

EXECUTOR TITULAR: SIDNEY VIEIRA DA MOTA

MATRÍCULA Nº: 700719-2

EXECUTOR SUBSTITUTO: AMILSON DE AMORIN DELGADO

MATRÍCULA Nº: 701898-2

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a da data de assinatura do contrato.

Rio Branco - AC, 04 de março de 2020.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº 081 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 104, de 10 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do contrato nº 003/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa Augusto S. de Araújo – EIRELI, Adesão a Ata SRP nº012/2019, Pregão Presencial SRP nº 073/2019, Processo Administrativo nº 6722/2020, tendo como objeto a contratação de empresa fornecedora de recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de 20l., para atender as necessidades da Prefeitura de Rio Branco, data de assinatura do contrato em 09 de março de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

EXECUTOR TITULAR: SIDNEY VIEIRA DA MOTA

MATRÍCULA Nº: 700719-2

EXECUTOR SUBSTITUTO: AMILSON DE AMORIN DELGADO

MATRÍCULA Nº: 701898-2

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a da data de assinatura do contrato.

Rio Branco - AC, 09 de março de 2020.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 059/2020

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO que compete a RBTRANS regulamentar, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço de táxi, moto-táxi e frete de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais por ser dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que Organização Mundial de Saúde - OMS classificou que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia; CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 196 de 17 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO EMERGÊNCIA para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19; CONSIDERANDO a necessidade de diminuição do atendimento presencial ao público na Divisão de Atendimento ao Público desta Superintendência para conter a propagação de infecção e transmissão; CONSIDERANDO que é necessário reordenarmos o prazo para renovação das permissões do serviço de táxi, moto-táxi, moto-frete e autorizações do serviço de frete.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Calendário Anual de Renovação das Permissões e Autorizações para o exercício 2020, que será de acordo com o quadro abaixo:

CALENDÁRIO ANUAL DE RENOVAÇÃO 2020			
NÚMERO FINAL DA PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO	DATA LIMITE DE RENOVAÇÃO		
	Táxi	Moto-Táxi	Frete
1 e 2	30/jun	30/jun	30/jun
3 e 4	31/jul	31/jul	31/jul
5 e 6	31/ago	31/ago	31/ago
6 e 7	30/set	30/set	30/set
8 e 9	30/out	30/out	30/out
0	30/nov	30/nov	30/nov

Art. 2º - Fica revogada a Portaria RBTRANS N.º 308 de 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º - O descumprimento do estabelecido nesta Portaria implicará nas autuações e sanções administrativas previstas na legislação aplicável.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Nélio Anastácio de Oliveira
 Superintendente
 Decreto nº 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 44 DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 058 de 16 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 082/2019. Contrato nº 017/2020.

Contratada: G.SANTOS DA SILVA & SILVA LTDA - ME.

Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (abacaxi, banana comprida, banana prata e outros), para atender as necessidades da Diretoria de Assistência Social e seus Departamentos, Diretoria de Direitos Humanos e seus Departamentos e Diretoria de Gestão e seus Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH. Data da assinatura do contrato: 04 de março de 2020.

Vigência do contrato (início e término): 04 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

II – Executor Substituto: Silvia Aletícia de Oliveira Palmeiras.

Matrícula: 544117-5

Telefone: (68) 9.9959-6921

I – Executor Titular: Andraê Cruz de Pinho

Matrícula: 711311-2

Telefone: (68) 3211-2464

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2020

Núbia Fernanda Greve de Muis
 Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Decreto nº 058/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 65/2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 037, de 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, atuarem como FISCAL DE CONTRATO Nº 064/2013, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
 PROCESSO Nº 203/2013 – CEL/PMRB - RDC Nº 006/2013

CONTRATO: Nº 064/2013

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE URBANIZAÇÃO DA POLIGONAL VITÓRIA - ETAPA II – LOTE 02, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Eng.º Civil Sérgio Henrique V Bastos – CREA 149141-D/MG.
 FISCAL SUBSTITUTO: Tecng.º Edivaldo Rodrigues da Silva - CREA 2684-D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de março de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 066/2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 037, de 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, atuarem como FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2015, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 147/2015 – SEOP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 466/2014 – SESP

CONTRATO: Nº 015/2015

CONTRATADA: NEO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA.

FISCAL TITULAR: Tecng.º Luiz Fernando Ferraz – CREA 2333 – D/AC.
 FISCAL SUBSTITUTO: Tecng.º José Maria Leão do Amaral - CREA 8981-D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de março de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 067/2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 037, de 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, atuarem como FISCAL DE CONTRATO Nº 021/2017, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 274/2017 - SEOP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO Nº 005/2017

CONTRATO: Nº 021/2017

CONTRATADA: LOACRE - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA.

FISCAL TITULAR: Eng.º Civil Edoélio da Silva Firmino – CREA 16022 – D/DF.
 FISCAL SUBSTITUTO: Maria Cristiane Jucá dos Santos – Decreto nº 313/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de março de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 068/2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 037, de 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, atuarem como FISCAL DE CONTRATO Nº 044/2017, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 144/2017 – CEL /PMRB - CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 CONTRATO: Nº 044/2017

CONTRATADA: F. C. TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA NO MERCADO MUNICIPAL AZIZ ABUCATER, LOCALIZADO NO CALÇADÃO DA BENJAMIN CONSTANT - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Tecng. José Maria Leão do Amaral – CREA 8981 – D/AC.

FISCAL SUBSTITUTO: Eng.º Civil Fábio Augusto Gallo – CREA 8314 – D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de março de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 069/2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 037, de 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, atuarem como FISCAL DE CONTRATO Nº 042/2018, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: Nº 2762/2018/SEOP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

CONTRATO: Nº 042/2018

CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DA DUPLICAÇÃO DA ESTRADA DA FLORESTA (SEGMENTO ENTRE A RUA OMAR SABINO E RODOVIA - BR 364)

FISCAL TITULAR: Eng.º Civil Clay Regazzony G. Lima – CREA 8533 – D/AC.

FISCAL SUBSTITUTO: Tecng. Em Edificação Civil Jorge Emílio Progenio Ribeiro – CREA 5003 – D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de março de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020 CPL/PMRB

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado as Empresas: RICHARD S. MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.650.136/0001-96, Inscrição Estadual nº 01.017.575/001-40, localizada na Avenida Ceará nº 2635, Bairro: Jardim Nazle, Rio Branco/AC; J. S. CONDEIRO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.255.882/0001-00, e Inscrição Estadual nº 01.038.330/001-88, localizada na AV. Nações Unidas nº 3024, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-172; A. A. C. ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.496.033/0001-28, e Inscrição Estadual nº 01.021.519/001-43, localizada na RUA 20 DE MARÇO QD-13 CS-03, Bairro: PLACAS, LOTEAMENTO ALTAMIRA, Rio Branco/AC, CEP: 69.905-250; AUGUSTO S. DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.511.061/0001-37, Inscrição Estadual nº 01.014.246/001-74, situada na rua 06 de agosto, nº 547 – Bairro: 06 de agosto, CEP: 69.901-000, Rio Branco- Acre; J M ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.338.358/0001-12, Inscrição Estadual nº 01.050.235/001-39, situada na rua Rio Grande do Sul nº 2034 – Bairro: Volta Seca, CEP: 69.911-027, Rio Branco- Acre; M V AQUINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.358.816/0001-04, Inscrição Estadual nº 01.013.502/001-51, situada na rua dezesseis de outubro, nº 604 – Bairro: Quinze, CEP: 69.905-524, Rio Branco- Acre; F. P. MENEGASSI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.384.086/0001-00, localizada na Estrada do São Francisco nº 2332 – Sala 1, Bairro Eldorado, Rio Branco/AC, CEP: 69.902-410; D. L. RAMOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.146.814/0001-52 e Inscrição Estadual nº 01.013.445/001-65 com sede na Cidade de Rio Branco - AC, à Rua Fortaleza, nº 100 – Vila Ivonete, CEP 69.914-500 e CRIATIVA COM. IMP. E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.357.836/0001-36, localizada na RUA GUIOMARD SANTOS , 112, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.909-370.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços do produto especificado no Anexo I do Edital de Pregão SRP nº. 021/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 717, de 20 de julho de 2015.

DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados:

Programa de Trabalho 01.014.001.04.122.0401.2212.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: (01) Recurso Próprio.

DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: R\$ 147.260,91 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e noventa e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

1) Empresa: RICHARD S. MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.650.136/0001-96, Inscrição Estadual nº 01.017.575/001-40, localizada na Avenida Ceará nº 2635, Bairro: Jardim Nazle, Rio Branco/AC CEP: 69.918-084, neste ato representada pelo seu titular o Senhor CALURINO FERRAZ MIRANDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 216.157.722-00.

RICHARD S. MIRANDA					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Agenda telefônica	Und	20	25,64	512,80
5	Apontador de mesa para Lápis	Und	20	34,99	699,80
10	Calculadora de Mesa eletrônica 12 dígitos	Und	20	16,80	336,00
14	Caneta Marca Texto Amarela, caixa com 12 und	Caixa	10	17,90	179,00
15	Caneta Marca Texto Verde, caixa com 12 und	Caixa	5	17,90	89,50
26	Colchete nº 06 caixa com 72	Caixa	50	4,68	234,00
27	Colchete nº 08 caixa com 72	Caixa	50	5,95	297,50
28	Colchete nº 10 caixa com 72	Und	50	7,15	357,50
36	Elástico Amarelo nº 18, com 1100 Und	Und	40	30,00	1.200,00
42	Flap Chart 180 x 0,65 cm (g)	Und	30	140,00	4.200,00
43	Grampeador com estrutura metálica, versátil para alfinetar e Grampear com Capacidade de até 20 folhas de papel de 75g/m².	Caixa	50	13,30	665,00
48	Lápis Preto nº 2	Und	100	0,29	29,00
51	Marcador de Página 42 x 12 com 5 cores Transparente com Stick Note Bt 125	Und	80	7,58	606,40
55	Note Cole Bloco com 100 F 76X102 mm	Caixa	20	4,58	91,60
56	Note Cole Blocos com 100 F 38X 51 mm	Caixa	80	4,58	366,40
61	Papel para Flap Chart 0,65 x 100 cm	Und	52	33,68	1.751,36
62	Pasta A Z lombo Largo Tipo Ofício	Und	160	10,80	1.728,00
68	Perfurador de Papel Media 22 folhas	Und	35	25,90	906,50
70	Pincel Atômico Azul	Und	43	1,49	64,07
71	Pincel Atômico Preto	Und	40	1,49	59,60
72	Pincel Atômico Vermelho	Und	40	1,49	59,60
86	Teclado Padrão ABNT2 com Encaixe Tipo USB	Und	10	28,00	280,00
87	Telefone Comum Com Fio	Und	10	89,00	890,00
TOTAL					15.603,63

2) J. S. CONDEIRO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.255.882/0001-00, e Inscrição Estadual nº 01.038.330/001-88, localizada na AV. Nações Unidas nº 3024, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-172, neste ato representada pelo seu titular o Senhor JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 339.369.512-68, RG nº 186230:

J S CORDEIRO					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Almofada para carimbo nº 3 na cor preta	Und	15	4,62	69,30
3	Apagador Quadro Branco	Und	25	4,96	124,00
4	Apontador de Lápis Portátil	Und	50	0,25	12,50
7	Barbante de Algodão 80 gr.	Rolo	50	3,94	197,00
17	Cartolina Comum	Und	50	0,60	30,00
23	Cola Branca para Papel 90G	Und	50	1,66	83,00
24	Cola em Bastão 8 gramas	Und	20	1,26	25,20
25	Cola Líquida Base d'água e Bico Dosador Fino 37g	Und	36	0,98	35,28
29	Corretivo Líquido	Und	30	1,30	39,00
31	Envelope A4 Cor Amarela	Und	250	0,30	75,00
32	Envelope A4 Cor Branca	Und	250	0,30	75,00
34	Estilete 18 mm	Und	46	1,69	77,74
35	Estilete Largo	Pacote	10	1,69	16,90
37	Extrator de Grampo Tipo Espátula	Und	100	2,30	230,00
40	Fita Adesiva Transparente Medindo 12 mm x 40 m	Und	80	1,25	100,00
45	Grampo em Plástico Macho Fêmea, caixa com 50 Und	Und	50	9,40	470,00
46	Grafite nº 0,9 mm	Und	52	1,50	78,00
47	Lamina para Estilete 18 mm	Und	250	0,49	122,50
49	Lapiseira 0,9 mm	Und	35	3,82	133,70
50	Livro para Protocolo Medindo 148 x 200 mm de 100 Folhas	Caixa	200	9,96	1.992,00
53	Mouse para Computador USB	Und	65	9,85	640,25
60	Papel Especial para Certificado A4	Caixa	30	14,92	447,60
63	Pasta com Elástico em Papelão Plastificado	Und	300	1,38	414,00
64	Pasta Suspensa Marmorizada Completa	Und	450	1,75	787,50
69	Perfurador de Papel Semi-industrial em Ferro Fundido com Capacidade para Perfurar até 60 Folhas Gramatura 75gr/m²	Und	30	68,00	2.040,00
73	Pincel Atômico Grosso na Cor Azul	Und	40	1,48	59,20
74	Pincel Atômico Grosso na Cor Vermelha	Und	40	1,48	59,20
81	Quadro Branco 90X110 cm	Und	15	79,80	1.197,00
82	Régua em Plástico Transparente de 30 cm	Und	50	0,74	37,00
83	Régua em Plástico Transparente de 50 cm	Und	50	2,20	110,00
88	Tesoura de 08"	Und	30	6,92	207,60
TOTAL					9.985,47

3) A. A. C. ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.496.033/0001-28, e Inscrição Estadual nº 01.021.519/001-43, localizada na RUA 20 DE MARÇO QD-13 CS-03, Bairro: PLACAS, LOTEAMENTO ALTAMIRA, Rio Branco/AC, CEP: 69.905-250, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Antônio Aylton da Cunha Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 682.236.682-20, RG nº 349582:

A. C. ROCHA - ME					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
6	Bandeja para Escritório 3 andares	Und	20	34,42	688,40
16	Carbono Dupla Face, caixa com 100	Caixa	20	32,61	652,20
18	Clipes para Papel nº 1/0 Caixa com 100	Caixa	30	1,36	40,80
19	Clipes para Papel nº 2/0 Caixa com 100	Caixa	60	1,36	81,60
20	Clipes para Papel nº 3/0 Caixa com 100	Caixa	30	2,70	81,00
21	Clipes para Papel nº 6/0 Caixa com 50	Caixa	30	1,47	44,10
22	Clipes para Papel nº 8/0 Caixa com 25	Caixa	30	1,51	45,30
30	Corretor Tipo Fita com 8 m x 4,2mm aproximadamente	Und	250	4,46	1.115,00
33	Envelope A4 Cor Marrom	Und	56	0,24	13,44
38	Fita Adesiva Marrom 48 x 50 mm	Und	50	2,86	143,00
39	Fita Adesiva Transparente 48 x 50 mm	Und	100	2,74	274,00
44	Grampo para Grampeador 26/6 mm, caixa com 1000 und	Caixa	1.500	1,08	1.620,00
52	Molha Dedo 12 G	Und	20	2,22	44,40
57	Papel A4 Resma com 500 Folhas	Caixa	50	108,00	5.400,00
58	Papel Madeira	Und	30	0,55	16,50
65	Pastas com Aba e Elástico Ofício 55 mm	Und	320	1,82	582,40
66	Pasta em L Transparente	Und	250	0,67	167,50
67	Pen Drive 8Gb	Und	20	26,24	524,80
75	Pincel para Quadro Branco Azul	Und	60	2,59	155,40
76	Pincel para Quadro Branco Preto	Und	60	2,59	155,40
77	Pincel para Quadro Branco Vermelho	Und	60	2,59	155,40
78	Porta Caneta Trio	Und	30	8,00	240,00
79	Prancheta Acrílica	Und	30	6,69	200,70
84	Suporte para Copo Descartável de Água de 180 ml para Parede	Und	20	36,45	729,00
85	Suporte para Copo Descartável de Café de 50 ml para Parede	Und	20	26,45	529,00
106	Flanela amarela 100% algodão, medindo 28 x 38 cm, fardo com 12 unidades.	Fardo	10	11,39	113,90
108	Limpa vidro com álcool, desengordura, limpa, com pulverizador em frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades	Caixa	4	77,00	308,00
114	Pá para lixo, em polietileno com cabo curto.	Unidade	180	3,14	565,20
119	Refil de borracha para rodo com 40 cm.	Unidade	10	4,14	41,40
120	Refil de borracha para rodo com 60 cm.	Unidade	10	7,76	77,60
122	Rodo com borracha dupla, com cabo, medindo 40 cm.	Unidade	80	5,38	430,40
123	Rodo com borracha dupla, com cabo, medindo 60 cm.	Unidade	230	8,10	1.863,00
133	Vassoura com cerdas em piaçava.	Unidade	276	5,82	1.606,32
TOTAL					18.705,16

4) AUGUSTO S. DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.511.061/0001-37, Inscrição Estadual nº 01.014.246/001-74, situada na rua 06 de agosto, nº 547 – Bairro: 06 de agosto, CEP: 69.901-000, Rio Branco- Acre, neste ato representada pelo Senhor AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade nº 0195703 SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 340.048.902-68:

AUGUSTO S. DE ARAÚJO					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
8	Borracha Branca com Protetor Plástico.	Und	50	0,50	25,00
9	Borracha Branca com Protetor Plástico.	Und	200	0,50	100,00
11	Caneta Esferográfica com Corpo Transparente, Furo de Respiração na Lateral na Cor Azul, caixa com 50 und	Caixa	50	31,00	1.550,00
12	Caneta Esferográfica com Corpo Transparente, Furo de Respiração na Lateral na Cor Preta, caixa com 50 und	Caixa	50	31,00	1.550,00
13	Caneta Esferográfica com Corpo Transparente, Furo de Respiração na Lateral na Cor Vermelha, caixa com 50 und	Caixa	1	31,00	31,00
80	Prancheta MDF	Und	50	3,60	180,00
92	Balde em plástico, tipo para pedreiro, capacidade 20L.	Unidade	10	8,05	80,50
103	Escova de mão para limpeza, cerdas em náilon, base madeira, formato oval, sem alça, sem cabo, medindo 13 x 7 cm.	Unidade	50	2,40	120,00
124	Rodo com borracha dupla, com cabo, medindo 90 cm.	Unidade	100	16,95	1.695,00
138	Lixeira Plástica com Pedal Capacidade Mínima de 10L.	Unidade	60	24,90	1.494,00
140	Café torrado e moído, empacotado a vácuo, embalagem com 250 g, caixa com 20 unidades.	Caixa	70	62,95	4.406,50
TOTAL					11.232,00

5) J M ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.338.358/0001-12, Inscrição Estadual nº 01.050.235/001-39, situada na rua Rio Grande do Sul nº 2034 – Bairro: Volta Seca, CEP: 69.911-027, Rio Branco- Acre, neste ato representada pelo Senhora Leandra Maia Pinto, portadora da Cédula de Identidade nº 1217617-6 SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 028.371.142-60:

J M ARAÚJO EIRELI					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
41	Fita Adesiva Crepe 48 x 50 mm	Unidade	10	6,00	60,00
135	Rastelo (ancinho) curvo 12 dentes - fabricado em aço-carbono temperado. Altura s/cabo 8 cm, Largura s/cabo 32 cm. Encaixe do cabo 3 cm. Com cabo de madeira de 150 cm.	Unidade	20	24,45	489,00
TOTAL					549,00

6) M V AQUINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.358.816/0001-04, Inscrição Estadual nº 01.013.502/001-51, situada na rua dezesseis de outubro, nº 604 – Bairro: Quinze, CEP: 69.905-524, Rio Branco- Acre, neste ato representada pelo Senhor MARCELO VASCONCELOS AQUINO, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 138.522 - SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº. 216.335.332-04:

M V AQUINO ME					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
89	Água sanitária alvejante, desinfetante, composição hipoclorito de sódio, cloreto ativo 2%, de 1L, Caixa com 12 litros.	Caixa	345	20,99	7.241,55
90	Álcool etílico, 46% INPM, líquido, uso doméstico, com embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	20	35,95	719,00

91	Palha de aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote com 8 unidades. Fardo com 14 pacotes.	Fardo	15	14,89	223,35
93	Álcool gel higienizante para mãos - Frasco com 450G - Caixa com 12 unidades	Caixa	20	74,48	1.489,60
94	Balde em plástico, tipo para pedreiro, capacidade 10L.	Unidade	36	5,90	212,40
95	Cesto para lixo, em plástico, telado, capacidade para 10L.	Unidade	36	4,10	147,60
96	Copo plástico descartável para água, normatizado polipropileno, pacote com 100 und - 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	Caixa	25	57,95	1.448,75
97	Copo plástico descartável para café, normatizado polipropileno, pacote com 100 und - 50 ml, caixa com 2.500 unidades.	Caixa	12	39,00	468,00
98	Creolina em lata, com embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidade.	Caixa	5	168,00	840,00
99	Desinfetante ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, Frasco com 500ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	300	13,85	4.155,00
100	Desodorizador, neutralizador e aromatizador de ar, splay, fragrância lavanda, com embalagem de 400 ml, fardo com 12 unidades.	Fardo	50	70,00	3.500,00
101	Detergente líquido neutro, biodegradável, com bico dosador, hipoalérgico, para lavar louça, com glicerina em embalagem com 500 g, caixa com 12 unidades.	Caixa	123	13,85	1.703,55
102	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	384	1,19	456,96
104	Escova sanitária com estojo.	Unidade	72	5,70	410,40
105	Espunja em poliuretano, dupla face para lavar louças, com 60 g, fardo com 8 und.	Fardo	60	3,40	204,00
115	Pano de chão, alvejado medindo 40 x 68 cm.	Unidade	450	4,99	2.245,50
118	Papel toalha branca, pacote com 2 rolos de 50 folhas, fardo com 16 unidades.	Fardo	12	34,00	408,00
125	Sabão em barra, glicerinado, embalagem com 5 unidades de 200 g cada, caixa com 50 unidades.	Caixa	45	44,00	1.980,00
126	Sabão em pó, tripla proteção, com cristais limpadores, embalagem com 500 g, fardo com 20 unidades.	Fardo	105	49,90	5.239,50
127	Saco plástico para lixo capacidade para 100L, pacote com 5 unidades, fardo com 25 pacotes.	Fardo	40	27,98	1.119,20
128	Saco plástico para lixo capacidade para 50L, pacote com 10 unidades, fardo com 25 pacotes.	Fardo	40	27,98	1.119,20
129	Saco plástico para lixo capacidade para 30L, pacote com 10 unidades, fardo com 25 pacotes.	Fardo	35	26,98	944,30
130	Saco plástico para lixo capacidade para 15L, pacote com 20 unidades, fardo com 20 pacotes.	Fardo	30	26,98	809,40
131	Saponáceo em pó, embalagem de 300g, caixa com 12 unidades.	Caixa	5	34,00	170,00
132	Soda cáustica em escamas, embalagem de 300 g, caixa com 15 unidades.	Caixa	10	88,90	889,00
134	Vassoura com cerdas plásticas.	Unidade	144	7,73	1.113,12
TOTAL					39.257,38

7) F. P. MENEGASSI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.384.086/0001-00, localizada na Estrada do São Francisco nº 2332 – Sala 1, Bairro Eldorado, Rio Branco/AC, CEP: 69.902-410, neste ato representada pelo seu titular o Senhor FERNANDO PEREIRA MENEGASSI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 961.526.302-82:

F P MENEGASSI COM IMP EXP ME					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
107	Inseticida splay, mata insetos, com praletrina, cipermetrina, imiorotrina, solventes e propelentes, embalagem com 300 ml, fardo com 12 unidades.	Fardo	26	89,90	2.337,40
109	Limpador de uso geral - Multiuso tradicional, limpa e desengordura, com 500 ml - Caixa com 12 unidades.	Caixa	4	28,68	114,72
117	Papel higiênico, medindo 60 m x 10 cm, neutro, fardo com 64 rolos.	Fardo	840	49,99	41.991,60
136	Desentupidor para vaso sanitário com bocal de borracha e cabo de plástico.	Unidade	15	8,95	134,25
137	Garrafa Térmica com Capacidade de 1L, que Sirva Através de Pressão na Superior sem Necessidade de Abertura da Tampa.	Unidade	40	36,89	1.475,60
139	Açúcar tipo cristal, com embalagem com 1 kg, fardo com 30 unidades.	Fardo	55	69,00	3.795,00
TOTAL					49.848,57

8) D. L. RAMOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.146.814/0001-52 e Inscrição Estadual nº 01.013.445/001-65 com sede na Cidade de Rio Branco - AC, à Rua Fortaleza, nº 100 – Vila Ivonete, CEP 69.914-500, neste ato representada pelo Senhor DERLI LUIZ RAMOS, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 519514 SSP/RO e inscrito no CPF sob o N.º 347.089.440-04:

D. L. RAMOS					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
110	Lustra móvel, na fórmula aquosa cremosa, perfumado, frasco com 200 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	5	50,00	250,00
TOTAL					250,00

9) CRIATIVA COM. IMP. E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.357.836/0001-36, localizada na RUA GUIOMARD SANTOS , 112, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.909-370, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Rodrigo Braga Corso, brasileiro, portador do CPF nº 793.512.712-34, RG: nº 409384:

CRIATIVA COM. IMP. E EXP LTDA					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
111	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho – M - Caixa com 100 unidades.	Caixa	12	24,30	291,60
112	Luva, multiuso em látex, borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, cor amarela, verde e / ou laranja, acabamento antiderapante, pacote com um par, tamanho P, M, ou G.	Pacote	468	3,35	1.567,80
TOTAL					1.859,40

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e Richard S Miranda – ME; J. S. Cordeiro – EPP; A. A. C. Rocha – ME; Augusto S. de Araújo – EIRELI; J. M. Araújo – EIRELI; M V Aquino; F. P. Menegassi Com. Imp. Exp. – ME; D L Ramos; Criativa Comercio Importação e Exportação LTDA – EPP (Contratadas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020
FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa A. A. C. ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.496.033/0001-28, e Inscrição Estadual nº 01.021.519/001-43, localizada na RUA 20 DE MARÇO QD-13 CS-03, Bairro: PLACAS, LOTEAMENTO ALTAMIRA, Rio Branco/AC.

DO OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” proveniente do Pregão presencial SRP Nº. 021/2020, a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificação abaixo:

A. C. ROCHA - ME					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
6	Bandeja para Escritório 3 andares	Und	20	34,42	688,40
16	Carbono Dupla Face, caixa com 100	Caixa	20	32,61	652,20
18	Clipes para Papel nº 1/0 Caixa com 100	Caixa	30	1,36	40,80
19	Clipes para Papel nº 2/0 Caixa com 100	Caixa	60	1,36	81,60
20	Clipes para Papel nº 3/0 Caixa com 100	Caixa	30	2,70	81,00
21	Clipes para Papel nº 6/0 Caixa com 50	Caixa	30	1,47	44,10
22	Clipes para Papel nº 8/0 Caixa com 25	Caixa	30	1,51	45,30
30	Corretor Tipo Fita com 8 m x 4,2mm aproximadamente	Und	250	4,46	1.115,00
33	Envelope A4 Cor Marrom	Und	56	0,24	13,44
38	Fita Adesiva Marrom 48 x 50 mm	Und	50	2,86	143,00
39	Fita Adesiva Transparente 48 x 50 mm	Und	100	2,74	274,00
44	Grampo para Grampeador 26/6 mm, caixa com 1000 und	Caixa	1.500	1,08	1.620,00
52	Molha Dedo 12 G	Und	20	2,22	44,40
57	Papel A4 Resma com 500 Folhas	Caixa	50	108,00	5.400,00
58	Papel Madeira	Und	30	0,55	16,50
65	Pastas com Aba e Elástico Ofício 55 mm	Und	320	1,82	582,40
66	Pasta em L Transparente	Und	250	0,67	167,50
67	Pen Drive 8Gb	Und	20	26,24	524,80
75	Pincel para Quadro Branco Azul	Und	60	2,59	155,40
76	Pincel para Quadro Branco Preto	Und	60	2,59	155,40
77	Pincel para Quadro Branco Vermelho	Und	60	2,59	155,40
78	Porta Caneta Trio	Und	30	8,00	240,00
79	Prancheta Acrílica	Und	30	6,69	200,70
84	Suporte para Copo Descartável de Água de 180 ml para Parede	Und	20	36,45	729,00
85	Suporte para Copo Descartável de Café de 50 ml para Parede	Und	20	26,45	529,00
106	Flanela amarela 100% algodão, medindo 28 x 38 cm, fardo com 12 unidades.	Fardo	10	11,39	113,90
108	Limpa vidro com álcool, desengordura, limpa, com pulverizador em frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades	Caixa	4	77,00	308,00
114	Pá para lixo, em polietileno com cabo curto.	Unidade	180	3,14	565,20
119	Refil de borracha para rodo com 40 cm.	Unidade	10	4,14	41,40
120	Refil de borracha para rodo com 60 cm.	Unidade	10	7,76	77,60
122	Rodo com borracha dupla, com cabo, medindo 40 cm.	Unidade	80	5,38	430,40
123	Rodo com borracha dupla, com cabo, medindo 60 cm.	Unidade	230	8,10	1.863,00
133	Vassoura com cerdas em piaçava.	Unidade	276	5,82	1.606,32
TOTAL					18.705,16

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 18.705,16 (dezoito mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos)

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DA ASSINATURA: Rio branco – Ac, 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e A. A. C. Rocha - ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020
FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.511.061/0001-37, Inscrição Estadual nº 01.014.246/001-74, situada na rua 06 de agosto, nº 547 – Bairro: 06 de agosto, CEP: 69.901-000, Rio Branco- Ac.

DO OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” proveniente do Pregão presencial SRP Nº. 021/2020, a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificação abaixo:

AUGUSTO S. DE ARAÚJO					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
8	Borracha Branca com Protetor Plástico.	Und	50	0,50	25,00

9	Borracha Branca com Protetor Plástico.	Und	200	0,50	100,00
11	Caneta Esferográfica com Corpo Transparente, Furo de Respiração na Lateral na Cor Azul, caixa com 50 und	Caixa	50	31,00	1.550,00
12	Caneta Esferográfica com Corpo Transparente, Furo de Respiração na Lateral na Cor Preta, caixa com 50 und	Caixa	50	31,00	1.550,00
13	Caneta Esferográfica com Corpo Transparente, Furo de Respiração na Lateral na Cor Vermelha, caixa com 50 und	Caixa	1	31,00	31,00
80	Prancheta MDF	Und	50	3,60	180,00
92	Balde em plástico, tipo para pedreiro, capacidade 20L.	Unidade	10	8,05	80,50
103	Escova de mão para limpeza, cerdas em náilon, base madeira, formato oval, sem alça, sem cabo, medindo 13 x 7 cm.	Unidade	50	2,40	120,00
124	Rodo com borracha dupla, com cabo, medindo 90 cm.	Unidade	100	16,95	1.695,00
138	Lixeira Plástica com Pedal Capacidade Mínima de 10L.	Unidade	60	24,90	1.494,00
140	Café torrado e moído, empacotado a vácuo, embalagem com 250 g, caixa com 20 unidades.	Caixa	70	62,95	4.406,50
TOTAL					11.232,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais)

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DA ASSINATURA: Rio branco – Ac, 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e Augusto S. de Araújo (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2020

FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transaereana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa J M ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.338.358/0001-12, Inscrição Estadual nº 01.050.235/001-39, situada na rua Rio Grande do Sul nº 2034 – Bairro: Volta Seca, CEP: 69.911-027, Rio Branco- Acre.

DO OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo: "Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha" proveniente do Pregão presencial SRP N°. 021/2020, a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificação abaixo:

J M ARAÚJO EIRELI					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
41	Fita Adesiva Crepe 48 x 50 mm	Unidade	10	6,00	60,00
135	Rastelo (ancinho) curvo 12 dentes - fabricado em aço-carbono temperado. Altura s/cabo 8 cm, Largura s/cabo 32 cm. Encaixe do cabo 3 cm. Com cabo de madeira de 150 cm.	Unidade	20	24,45	489,00
TOTAL					549,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DA ASSINATURA: Rio branco – Ac, 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e J M Araújo EIRELI (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2020

FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transaereana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa M V AQUINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.358.816/0001-04, Inscrição Estadual nº 01.013.502/001-51, situada na rua dezesseis de outubro, nº 604 – Bairro: Quinze, CEP: 69.905-524, Rio Branco- Acre.

DO OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo: "Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha" proveniente do Pregão presencial SRP N°. 021/2020, a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificação abaixo:

M V AQUINO ME					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
89	Água sanitária alvejante, desinfetante, composição hipoclorito de sódio, cloreto ativo 2%, de 1L, Caixa com 12 litros.	Caixa	345	20,99	7.241,55
90	Álcool etílico, 46% INPM, líquido, uso doméstico, com embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	20	35,95	719,00

91	Palha de aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Pacote com 8 unidades. Fardo com 14 pacotes.	Fardo	15	14,89	223,35
93	Alcool gel higienizante para mãos - Frasco com 450G - Caixa com 12 unidades	Caixa	20	74,48	1.489,60
94	Balde em plástico, tipo para pedreiro, capacidade 10L.	Unidade	36	5,90	212,40
95	Cesto para lixo, em plástico, telado, capacidade para 10L.	Unidade	36	4,10	147,60
96	Copo plástico descartável para água, normatizado polipropileno, pacote com 100 und - 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	Caixa	25	57,95	1.448,75
97	Copo plástico descartável para café, normatizado polipropileno, pacote com 100 und - 50 ml, caixa com 2.500 unidades.	Caixa	12	39,00	468,00
98	Creolina em lata, com embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidade.	Caixa	5	168,00	840,00
99	Desinfetante ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, Frasco com 500ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	300	13,85	4.155,00
100	Desodorizador, neutralizador e aromatizador de ar, splay, fragrância lavanda, com embalagem de 400 ml, fardo com 12 unidades.	Fardo	50	70,00	3.500,00
101	Detergente líquido neutro, biodegradável, com bico dosador, hipoalérgico, para lavar louça, com glicerina em embalagem com 500 g, caixa com 12 unidades.	Caixa	123	13,85	1.703,55
102	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	384	1,19	456,96
104	Escova sanitária com estojo.	Unidade	72	5,70	410,40
105	Esponja em poliuretano, dupla face para lavar louças, com 60 g, fardo com 8 und.	Fardo	60	3,40	204,00
115	Pano de chão, alvejado medindo 40 x 68 cm.	Unidade	450	4,99	2.245,50
118	Papel toalha branca, pacote com 2 rolos de 50 folhas, fardo com 16 unidades.	Fardo	12	34,00	408,00
125	Sabão em barra, glicerinado, embalagem com 5 unidades de 200 g cada, caixa com 50 unidades.	Caixa	45	44,00	1.980,00
126	Sabão em pó, tripla proteção, com cristais limpadores, embalagem com 500 g, fardo com 20 unidades.	Fardo	105	49,90	5.239,50
127	Saco plástico para lixo capacidade para 100L, pacote com 5 unidades, fardo com 25 pacotes.	Fardo	40	27,98	1.119,20
128	Saco plástico para lixo capacidade para 50L, pacote com 10 unidades, fardo com 25 pacotes.	Fardo	40	27,98	1.119,20
129	Saco plástico para lixo capacidade para 30L, pacote com 10 unidades, fardo com 25 pacotes.	Fardo	35	26,98	944,30
130	Saco plástico para lixo capacidade para 15L, pacote com 20 unidades, fardo com 20 pacotes.	Fardo	30	26,98	809,40
131	Saponáceo em pó, embalagem de 300g, caixa com 12 unidades.	Caixa	5	34,00	170,00
132	Soda cáustica em escamas, embalagem de 300 g, caixa com 15 unidades.	Caixa	10	88,90	889,00
134	Vassoura com cerdas plásticas.	Unidade	144	7,73	1.113,12
TOTAL					39.257,38

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 39.257,38 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DA ASSINATURA: Rio branco – Ac, 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e M V Aquino ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020

FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacraana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa D. L. RAMOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.146.814/0001-52 e Inscrição Estadual nº 01.013.445/001-65 com sede na Cidade de Rio Branco - AC, à Rua Fortaleza, nº 100 – Vila Ivonete, CEP 69.914-500.

DO OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” proveniente do Pregão presencial SRP Nº. 021/2020, a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificação abaixo:

D. L. RAMOS					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
110	Lustra móvel, na fórmula aquosa cremosa, perfumado, frasco com 200 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	5	50,00	250,00
TOTAL					250,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais)

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DA ASSINATURA: Rio branco – Ac, 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e D. L. RAMOS – ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020
FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa F. P. MENEGASSI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.384.086/0001-00, localizada na Estrada do São Francisco nº 2332 – Sala 1, Bairro Eldorado, Rio Branco/AC.

DO OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” proveniente do Pregão presencial SRP Nº. 021/2020, a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificação abaixo:

F P MENEGASSI COM IMP EXP ME					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
107	Inseticida splay, mata insetos, com praletirina, cipermetrina, imiorotrina, solventes e propelentes, embalagem com 300 ml, fardo com 12 unidades.	Fardo	26	89,90	2.337,40
109	Limpador de uso geral - Multiuso tradicional, limpa e desengordura, com 500 ml - Caixa com 12 unidades.	Caixa	4	28,68	114,72
117	Papel higiênico, medindo 60 m x 10 cm, neutro, fardo com 64 rolos.	Fardo	840	49,99	41.991,60
136	Desentupidor para vaso sanitário com bocal de borracha e cabo de plástico.	Unidade	15	8,95	134,25
137	Garrafa Térmica com Capacidade de 1L, que Sirva Através de Pressão na Superior sem Necessidade de Abertura da Tampa.	Unidade	40	36,89	1.475,60
139	Açúcar tipo cristal, com embalagem com 1 kg, fardo com 30 unidades.	Fardo	55	69,00	3.795,00
TOTAL					49.848,57

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 49.848,57 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DA ASSINATURA: Rio branco – Ac, 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e F. P. MENEGASSI – ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020
FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa CRIATIVA COM. IMP. E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.357.836/0001-36, localizada na RUA GUIOMARD SANTOS, 112, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.909-370.

DO OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” proveniente do Pregão presencial SRP Nº. 021/2020, a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificação abaixo:

CRIATIVA COM. IMP. E EXP LTDA					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
111	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho – M - Caixa com 100 unidades.	Caixa	12	24,30	291,60
112	Luva, multiuso em látex, borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, cor amarela, verde e / ou laranja, acabamento antiderrapante, pacote com um par, tamanho P, M, ou G.	Pacote	468	3,35	1.567,80
TOTAL					1.859,40

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 1.859,40 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DA ASSINATURA: Rio branco – Ac, 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e Criativa Com. Imp. E Exp. LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020
FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transcreana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa J. S. CORDEIRO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.255.882/0001-00, e Inscrição Estadual nº 01.038.330/001-88, localizada na AV. Nações Unidas nº 3024, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/AC.

DO OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” proveniente do Pregão presencial SRP N°. 021/2020, a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificação abaixo:

J S CORDEIRO					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Almofada para carimbo nº 3 na cor preta	Und	15	4,62	69,30
3	Apagador Quadro Branco	Und	25	4,96	124,00
4	Apontador de Lápis Portátil	Und	50	0,25	12,50
7	Barbante de Algodão 80 gr.	Rolo	50	3,94	197,00
17	Cartolina Comum	Und	50	0,60	30,00
23	Cola Branca para Papel 90G	Und	50	1,66	83,00
24	Cola em Bastão 8 gramas	Und	20	1,26	25,20
25	Cola Líquida Base d'água e Bico Dosador Fino 37g	Und	36	0,98	35,28
29	Corretivo Líquido	Und	30	1,30	39,00
31	Envelope A4 Cor Amarela	Und	250	0,30	75,00
32	Envelope A4 Cor Branca	Und	250	0,30	75,00
34	Estilete 18 mm	Und	46	1,69	77,74
35	Estilete Largo	Pacote	10	1,69	16,90
37	Extrator de Grampo Tipo Espátula	Und	100	2,30	230,00
40	Fita Adesiva Transparente Medindo 12 mm x 40 m	Und	80	1,25	100,00
45	Grampo em Plástico Macho Fêmea, caixa com 50 Und	Und	50	9,40	470,00
46	Grafite nº 0,9 mm	Und	52	1,50	78,00
47	Lamina para Estilete 18 mm	Und	250	0,49	122,50
49	Lapiseira 0,9 mm	Und	35	3,82	133,70
50	Livro para Protocolo Medindo 148 x 200 mm de 100 Folhas	Caixa	200	9,96	1.992,00
53	Mouse para Computador USB	Und	65	9,85	640,25
60	Papel Especial para Certificado A4	Caixa	30	14,92	447,60
63	Pasta com Elástico em Papelão Plastificado	Und	300	1,38	414,00
64	Pasta Suspensa Marmorizada Completa	Und	450	1,75	787,50
69	Perfurador de Papel Semi-industrial em Ferro Fundido com Capacidade para Perfurar até 60 Folhas Gramatura 75gr/m²	Und	30	68,00	2.040,00
73	Pincel Atômico Grosso na Cor Azul	Und	40	1,48	59,20
74	Pincel Atômico Grosso na Cor Vermelha	Und	40	1,48	59,20
81	Quadro Branco 90X110 cm	Und	15	79,80	1.197,00
82	Régua em Plástico Transparente de 30 cm	Und	50	0,74	37,00
83	Régua em Plástico Transparente de 50 cm	Und	50	2,20	110,00
88	Tesoura de 08"	Und	30	6,92	207,60
TOTAL					9.985,47

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ R\$ 9,985,47 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DA ASSINATURA: Rio branco – Ac, 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e J. S. Cordeiro – EPP (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2020
FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transcreana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa RICHARD S. MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.650.136/0001-96, Inscrição Estadual nº 01.017.575/001-40, localizada na Avenida Ceará nº 2635, Bairro: Jardim Nazle, Rio Branco/AC CEP: 69.918-084, Rio Branco.

OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo: “Expediente, Limpeza, Higienização e de Copa e Cozinha” proveniente do Pregão presencial SRP N°. 021/2020, a fim de atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conforme especificação abaixo:

RICHARD S. MIRANDA					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Agenda telefônica	Und	20	25,64	512,80
5	Apontador de mesa para Lápis	Und	20	34,99	699,80
10	Calculadora de Mesa eletrônica 12 dígitos	Und	20	16,80	336,00
14	Caneta Marca Texto Amarela, caixa com 12 und	Caixa	10	17,90	179,00
15	Caneta Marca Texto Verde, caixa com 12 und	Caixa	5	17,90	89,50
26	Colchete nº 06 caixa com 72	Caixa	50	4,68	234,00
27	Colchete nº 08 caixa com 72	Caixa	50	5,95	297,50
28	Colchete nº 10 caixa com 72	Und	50	7,15	357,50
36	Elástico Amarelo nº 18, com 1100 Und	Und	40	30,00	1.200,00
42	Flap Chart 180 x 0,65 cm (g)	Und	30	140,00	4.200,00

43	Grampeador com estrutura metálica, versátil para alfinetar e Grampear com Capacidade de até 20 folhas de papel de 75g/m².	Caixa	50	13,30	665,00
48	Lápis Preto nº 2	Und	100	0,29	29,00
51	Marcador de Página 42 x 12 com 5 cores Transparente com Stick Note Bt 125	Und	80	7,58	606,40
55	Note Cole Bloco com 100 F 76X102 mm	Caixa	20	4,58	91,60
56	Note Cole Blocos com 100 F 38X 51 mm	Caixa	80	4,58	366,40
61	Papel para Flap Chart 0,65 x 100 cm	Und	52	33,68	1.751,36
62	Pasta A Z lombo Largo Tipo Ofício	Und	160	10,80	1.728,00
68	Perfurador de Papel Media 22 folhas	Und	35	25,90	906,50
70	Pincel Atômico Azul	Und	43	1,49	64,07
71	Pincel Atômico Preto	Und	40	1,49	59,60
72	Pincel Atômico Vermelho	Und	40	1,49	59,60
86	Teclado Padrão ABNT2 com Encaixe Tipo USB	Und	10	28,00	280,00
87	Telefone Comum Com Fio	Und	10	89,00	890,00
TOTAL					15.603,63

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 15.603,63 (quinze mil, seiscentos e três reais e sessenta e três centavos).

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Ac, 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e Richard S. Miranda (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA SRP Nº 01/2020

A Comissão Especial Licitação, comunica aos interessados que na Concorrência acima mencionado que teve o AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 01/2020, publicado no D.O.E. nº. 12.732, Pág. nº 90, e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco através do link <http://www.riobranco.ac.gov.br/index.php/cpl-municipal>, todos do dia 04 de fevereiro de 2020, AVISO DE REABERTURA DE PRAZO, publicado no D.O.E. nº. 12.761, Pág. nº 88, e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco através do link <http://www.riobranco.ac.gov.br/index.php/cpl-municipal>, todos do dia 18 de março de 2020, fica RETIFICADO, nos termos abaixo:

Onde se lê:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, para atender a Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC. Processo CEL/PMRB Nº 014/2020”

Leia-se:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, para atender a Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC. Processo CEL/PMRB Nº 014/2020”

Rio Branco, 18 de março de 2020.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Nº do Termo Aditivo: 27º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 050/2012

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E A EMPRESA EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Urbanização do Bairro da Paz, no Município de Rio Branco/Acre

Valor do Contrato: R\$ 1.355.333,65

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: nº 021

Ano da Modalidade: 2011

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente aos serviços de Urbanização do Bairro da Paz, no Município de Rio Branco/Acre, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01/01/2020 ao dia 30/05/2020.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 01/01/2020 ao dia 30/05/2020.

Signatários – Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Marco Antonio Rodrigues - Presidente da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Nº do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 058/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços Remanescentes de Urbanização da Poligonal Baixada I (Bairros Bahia Velha, Glória e Pista) – Calçadas e Guias, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.242.447,39

Modalidade: RDC PRESENCIAL

Número da Modalidade: Nº 009

Ano da Modalidade: 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Execução e Vigência, referente ao contrato de Serviços Remanescentes de Urbanização da Poligonal Baixada I (Bairros Bahia Velha, Glória e Pista) – Calçadas e Guias, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/12/2019 ao dia 15/06/2020 e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/12/2019 ao dia 26/06/2020

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução 18/12/2019 ao dia 15/06/2020 - Vigência 29/12/2019 ao dia 26/06/2020

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0106.1348.0000 (Manutenção e Investimentos em Intervenções Urbanísticas) – Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte: 01 (RP) e 06 (Convênio)

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Maikon Barros Pereira - EURO CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 013/2019.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Recuperação de Calçadas Lote 02, no município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 240.530,96

Modalidade: Tomada de Preços

Número da Modalidade: Nº 006

Ano da Modalidade: 2017

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente ao contrato de Serviços de Recuperação de Calçadas Lote 02, no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica suprimido o valor de R\$ 49.492,44 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quarta centavos), perfazendo o valor global ao contrato em R\$ 311.257,51 (trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Aditamento: R\$ 49.492,44

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.2041.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP)

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Melquezedelque Alves Saraiva - SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - CPL/PMRB.

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a Construção de Academias da Saúde no Município De Rio Branco – Acre, CONFORME consta no processo administrativo de Nº. 336/2019.

A Comissão Permanente de Licitação JULGOU e CLASSIFICOU as empresas conforme seguir: lote I – 1ª) JR DE MEDEIROS LTDA, 2ª) CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME e 3ª) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, as empresas lote II 1ª) JR DE MEDEIROS LTDA, 2ª)- SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME e 3ª) CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, as empresas lote III - 1ª) JR DE MEDEIROS LTDA, 2ª)- SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME e 3ª) CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, as empresas lote IV - 1ª) JR DE MEDEIROS LTDA, 2ª)- SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME e 3ª) CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME e as empresas lote V - 1ª) JR DE MEDEIROS LTDA, 2ª)- SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME e 3ª) CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante: 1º Classificada LOTE I - JR DE MEDEIROS LTDA, com o valor total de R\$ 127.954,13 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), a empresa: 1º Classificada LOTE II - JR DE MEDEIROS LTDA, com o valor o valor total de R\$ 121.038,18 (cento e vinte e um mil, trinta e oito reais e dezoito centavos), a empresa: 1º Classificada LOTE III - JR DE MEDEIROS LTDA, com o valor total de R\$ 119.746,43 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), a empresa: 1º Classificada LOTE IV - JR DE MEDEIROS LTDA, com o valor total de R\$ 122.827,39 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) e a empresa: 1º Classificada LOTE V - JR DE MEDEIROS LTDA, com o valor total de R\$ 141.242,71 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Amazonas, nº. 466 – Cerâmica – Rio Branco-AC, das 08h às 17h.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Maria Cristina Soares Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREFEITURA DE MUNICIPAL RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020 – CEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA COMUNIDADE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

A Comissão Especial de Licitação – CEL, julgou HABILITADAS as empresas 1) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, 2) R M CONSTRUÇÕES LTDA, 3) SARAIVA ENGENHARIA LTDA e 4) EURO CONSTRUÇÕES EIRELI, à segunda fase do certame. Sendo que as empresa EURO CONSTRUÇÕES EIRELI, optante pela Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada a apresentar a certidão caso seja declarada vencedora do certame, em consonância com o previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para que, querendo, apresentarem razões de recurso. Não havendo manifestação, a Comissão marcará uma nova data para a abertura da Proposta de Preços das Concorrentes Habilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 12h e 14h às 17h.
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2020.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2020

OBJETO: eventual Aquisição de Uniformes

Origem: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos - RBTRANS.
Data da Abertura: 08/04/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 20/03/2020 à 07/04/2020 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631. Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
Objeto: Aquisição de Switches de alto desempenho e disponibilidade.
Origem: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI.
Data da Abertura: 01/04/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 20/03/2020 a 31/03/2020 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC. Rio Branco – Acre, 18 de março de 2020.

Duceide Benício da Silva
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 073/2020
Processo Nº 276/2019 – CPL/PMRB
Partes: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 63.607.790/0001-98 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 131/2019 – Ata de Registro de Preço nº 001/2020.
Objeto: Aquisição de placas de sinalização.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Thallyson de Aquino Braga, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 079/2020
Processo Nº 233/2019 – CPL/PMRB
Partes: Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre - TRANSTERRA, CNPJ nº 06.100.426/0001-01, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 109/2019 – Ata de Registro de Preço nº 041/2019.
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Rolo Compactador “Pé de Carneiro”, tipo CA-15, com operador.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o dia 17 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Vildomar Oliveira Silva, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 17 de março de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Diretor-Presidente, através do Decreto 1.446/2019, de 02 de setembro de 2019, neste ato representante da Fundação Municipal de Cul-

tura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, resolve para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2019 que trata do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – CPL/PMRB, cujo objeto é aquisição de equipamentos musicais, para atender as necessidades do Convênio nº 870364/2018, Equipamentos para os Centros Culturais Lydia Hammes, Thaumaturgo Filho e Neném Sombra, em favor da Empresa MARCELO ARAUJO SILVA CIA LTDA, vencedora dos itens 03, 06, 07, com valor total de R\$ 2.053,40 (dois mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Rio Branco – AC, 12 de março de 2020.

Antônio Sergio de Carvalho e Souza
Diretor- Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2020
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS
Torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Ata de Registro de Preço nº 005/2020.
Data da Circulação: Diário Oficial do Estado nº 12.759, datado de 16 de março de 2020.

Nélio Anastácio de Oliveira – Superintendente da RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Nº do Contrato Nº 017/2020
Processo nº 082/2019/CPL/PMRB
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa G. Santos da Silva & Silva LTDA, inscrita no CNPJ: 14.317.275/0001-68.
Constitui objeto do presente Contrato aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (abacaxi, banana comprida, banana prata e outros), para atender as necessidades da Diretoria de Assistência Social e seus Departamentos, Diretoria de Direitos Humanos e seus Departamentos e Diretoria de Gestão e seus Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 061/2019/CPL/PMRB.
Vigência: 04 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015 e Decreto Municipal nº 1.127/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata. Valor Global: R\$ 14.764,90 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000; 01.020.001.08.244.0601.2200.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
Fonte: 101 e 117.
Local e Data: Rio Branco-Acre, 04 de março de 2020.

Assinam: A Sra. Secretária Núbia Fernanda Greve de Musis, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Empresa G. Santos da Silva & Silva LTDA, neste ato representado pelo Senhor Geraldo Santos da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.004/2019 – CPL/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.004/2019 – CPL/PMRB, cujo o objeto é a aquisição de material permanente de informática de processamento de dados para a moder-

nização da Secretária Municipal de Finanças e dos Órgãos Públicos participantes da Prefeitura Municipal de Rio Branco, em favor das empresas C.COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ Nº 84.313.923/0001-93, ganhadora do item 3 – Estação de Trabalho Tipo III - no valor de R\$ 906.399,90 (novecentos e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), também ganhadora do item 5 – Estação de Trabalho Tipo V- no valor de R\$ 359.898,98 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, CNPJ Nº 12.215.178/0001-39, ganhadora do item 8 – Nobreak de Rack - no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), TJC IMPORTADORA LTDA-ME, CNPJ Nº 26.692.484/0001-70, ganhadora do item 9 – Notebook Tipo I - no valor de R\$ 247.999,85 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAR GERAIS, CNPJ Nº 65.149.197/0001-70, ganhadora do item 10 – Impressora Multifuncional - no valor de R\$ 615.780,00 (seiscentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais), Rio Branco-Ac, 13 de março de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças em Exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato do contrato Nº 002/2020

Dispensa de Licitação Segati Nº Protocolo 4383/2020- PMRB

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13kg e botija de gás de cozinha para 13kg sem carga, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Programa de Trabalho: 01.008.003.04.122.0601.2069.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 01 – RP.

Data de assinatura: 04/03/2020;

Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2020;

Valor: R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais)

Assinam: Márcio Oliveira do Carmo pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI e Augusto Souza de Araújo pela Contratada.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64284.009708/2019-98, REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 001/2019 – MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO, COMANDO MILITAR DO NORDESTE – CMNE (INSP DO 1º GP DE RM/1921). A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, através de seu Secretário, torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 64284.009708/2019-98, referente ao Pregão SRP nº 001/2019 – Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Comando Militar do Nordeste, realizado pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Mobiliário em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, conforme especificações no Termo de Referência do Pregão. Rio Branco - AC, 16 de março de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 041 DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.446 de 02 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 015/2020, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e o Fornecedor DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, assinado no dia 16/03/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Locação de Impressoras, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, suprimentos e insumos, oriundos do Processo Administrativo Nº. 007/2020, a seguir enunciados:

I - Gestor do Contrato: Fernanda Chaves Machado.

Matrícula: 706162

Telefone: (68) 3223-5202

II – Fiscal do Contrato: Mário Jorge Caruta Geber

Matrícula: 707384-3

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Local e data: Rio Branco – Acre, 16 de março de 2020.

Assina: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza – Diretor – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 015/2020

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/ DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Locação de Impressoras, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, suprimentos e insumos, para atender as demandas da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de impressora jato de tinta colorida com sistema bulk ink. Descrições: Copiadora/impressora/digitalizadora com drivers para os sistemas operacionais Windows/Linux/Mac; - Capacidade de entrada padrão de no mínimo 100 folhas e capacidade de saída padrão de no mínimo 30 folhas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor de no mínimo 4800 x 1200 dpi; - Tamanhos mínimos de mídias suportados A4, A5, A6; B5 (JIS); - Interface de rede para impressão padrão Ethernet com velocidade mínima de 10/100 Mb/s; UBS 2.0 de alta velocidade, wireless 802.11 b/gh; - Ciclo de vida: mínimo 3000 páginas.	Unid.	25	R \$ 219,98	R\$ 5.499,50
TOTAL.....:					R\$ 5.499,50

MODALIDADE: Adesão à Ata SRP Nº 040/2019/FGB, referente ao Pregão Presencial SRP nº 037/2019/CPL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 5.499,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0601.2056.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Fonte de Recursos – 01 (RP).

VIGÊNCIA: 16/03/2020 a 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de março de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante, e Elison Marcos Falcão de Freitas (DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA), como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019,

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 007/2020.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Impressoras, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, suprimentos e insumos, por Adesão a ATA de Registro de Preços Nº 040/2019, do Pregão Presencial SRP Nº 037/2019, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, órgão da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

JUSTIFICATIVA: Adesão a Sistemas de Registro de Preços tem amparo no Decreto Municipal Nº 717/2015, espelho no Decreto Federal Nº 7.892/2013 e que admitem a figura do "carona" em Atas de SRP por órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que o instrumento (ATA) esteja em seu período de vigência e seja autorizado pelo órgão licitante. Os procedimentos formais necessários para Adesão ao Sistema de Registro de Preços, Ata em epígrafe, atendem as recomendações consignadas no Parecer, da douta Procuradoria Geral do Município - PROJURI, estando os autos em consonância com a legislação vigente. A empresa licitante classificada pelo órgão de origem [SEMSA] do pregão foi consultada, por meio do OF/FGB/DG Nº 047/2020, acerca da concordância em fornecer os produtos e/ou serviços adjudicados, nas mesmas condições e formas descritas no Edital do certame, tendo demonstrado interesse em prestar os serviços.

DA HOMOLOGAÇÃO: No uso das atribuições que a mim confere o Decreto Municipal nº. 1446 de 02 de setembro de 2019 e considerando o Parecer Jurídico, HOMOLOGO ADESÃO DE ATA SRP Nº 040/2019 DO PREGÃO SRP Nº 037/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Locação de Impressoras, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, suprimentos e insumos, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultural, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, para contratação da(s) empresa(s) a seguir qualificada(s), para o fornecimento/prestação dos serviços Adjudicados no certame, nos termos e condições presentes no Edital de Licitação, independente de transcrição:

FORNECEDOR (ES) E/OU PRESTADOR (ES) DE SERVIÇOS, ESCOLHIDO(S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS DA ADESÃO "CARONA".

DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ 05.502.105/0001-62 e Inscrição Estadual nº 01.014.039/001-10, com sede no Conjunto Tangará, nº 202. Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, telefones (68) 3227-3640/ 98100-1000, para o fornecimento do(s) item(s) a seguir relacionado(s):

Itens, descrição, quantidades e preços para registro de adesão:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGIST. ATA	QUANT. REGIST. ADESÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de impressora jato de tinta colorida com sistema bulk ink. Descrições: - Copiadora/impressora/digitalizadora com drivers para os sistemas operacionais Windows/Linux/Mac; - Capacidade de entrada padrão de no mínimo 100 folhas e capacidade de saída padrão de no mínimo 30 folhas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor de no mínimo 4800 x 1200 dpi; - Tamanhos mínimos de mídias suportados A4, A5, A6; B5 (JIS); - Interface de rede para impressão padrão Ethernet com velocidade mínima de 10/100 Mb/s; UBS 2.0 de alta velocidade, wireless 802.11 b/gh; - Ciclo de vida: mínimo 3000 páginas.	Unid.	80	25	R\$ 219,98	R\$ 5.499,50
TOTAL.....:						R\$ 5.499,50

TOTAL GERAL DE ADESÃO A ATA SRP..... = >

R\$ 5.499,50

(CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – POR ADESÃO

O valor total para registro de preços por adesão ao Sistema de Registro de Preços, para futuras contratações no período de vigência da ATA SRP Nº 040/2019 DO PREGÃO SRP Nº 037/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fica estabelecido por este Termo, no total de R\$ 5.499,50 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA: Considerando tratar-se de ato de Adesão a Sistema de Registro de Preços, a contratação dar-se-á mediante as necessidades desta Secretaria e/ou de suas unidades administrativas vinculadas, considerando as dotações orçamentárias a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
01.013.301.04.122.0601.2056.0000	3.3.90.39.00	01-RP

DA EFICÁCIA: Proceda-se com os atos formais sucessivos e necessários, assegurando-se o registro e o controle da despesa pública referente aos serviços prestados e/ou materiais adquiridos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre.

Local e data: Rio Branco-AC, 16 de março de 2020.

Assina: Antônio Sérgio de Carvalho Souza – Diretor - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.551, de 15.05. 2019, referente a homologação do resultado final do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado, de médico, clínico geral e especialista para atuação na atenção primária do município de Rio Branco, CONVOCA os candidatos classificados, abaixo relacionados, para entrega de documentos constantes no ANEXO II deste Edital, e assinatura de Contrato, conforme abaixo indicado:

1. ENTREGA DE DOCUMENTOS.

1.1 Os candidatos classificados deverão apresentar-se na data de convocação munido dos documentos constantes no Anexo II deste Edital.

Data: Até 26 de março de 2020 (quinta-feira).

Horário: 8h às 12h / 14 às 17h

Local: Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.

Endereço: Avenida Brasil, nº 475 – 2º andar – Centro.

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Especialista – Ginecologista (Final de Fila)

1. Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Nome do candidato, classificação e pontuação.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Jaqueline Lola de Almeida	6º	21,0
John Lennon Moreira Pinheiro	7º	3,0
Vanessa Cristala de Sá Oliveira	8º	0
Guilherme Alves Brum	9º	0

ANEXO II

CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;

PIS / PASEP (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO, OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (ANEXO VI)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL;

COMPROVANTE DO NUMERO DA CONTA SALÁRIO EM AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTORIO ELEITORAL).

CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E UMA CÓPIA (CARTORIO DE REGISTRO CIVIL).

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E UMA CÓPIA.

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO): JUNTA MILITAR

DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA;

ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO.

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR.

COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL.

REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE.

ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)

CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 5 ANOS DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO (FORUM BARÃO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (ANEXO III)

FICHA DADOS PESSOAIS DE SERVIDOR PREENCHIDAS (ANEXO IV)

02 (DUAS) FOTOS 3X4 COLORIDAS.

ANEXO IV

Dados Pessoais do Servidor

Matrícula	
	() Inclusão () Alteração

Nome Servidor (completo sem abreviação)

--

Sexo		Estado Civil
() Masculino () Feminino		

1 SOLTEIRO 2 CASADO 3 VIUVO

4 DIVORCIADO 5 AMASIADO

6 DESQUITADO

Data Nascimento		Grau de Escolaridade
//		

5 ENSINO FUNDAMENTAL 6 ENS. MÉDIO INCOMPLETO 7 ENS. MÉDIO COMPLETO 8 ENS. SUP. INCOMPLETO 9 ENS. SUP. COMPLETO 10 PÓS GRAD. INCOMPLETO 11 PÓS GRAD. COMPLETO 12 MESTRADO 13 DOUTORADO

Formação:	Estabelecimento de Ensino:

Naturalidade	UF:

Nacionalidade	Ano Chegada (para estrangeiros)

Nome do Pai

Nome da Mãe

CPF:	PisPasep:

Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório

Município	UF:

RG	Org. Expedidor	Data Expedição
		//

Título Eleitor	Zona	Seção

Município	UF:

Certidão Militar	Tipo (E/M/A)	Categoria
	() E () M () A	

Emissão Reservista	Órgão Expedidor
//	

Carteira Funcional	Órgão Expedidor	Data
		//

Carteira de Trabalho	Série	Data
		//

Carteira Nacional de Habilitação	Categoria CNH	Validade
		//
Data emissão	Órgão Expedidor	
//		

Endereço	Número

Complemento	Fone Residencial
	() --

Bairro	CEP:

Município	UF:

Fone Recado	Contato	Tipo de Sangue
() --		

Portador de Doença	Cod.Int. de Doença	Observação
() Sim () Não		

Tipo	Banco	Agência	Conta	Tipo	Opção	Retração
1-Conta					//	//
4-Poupança					//	//

Cônjuge

Data Casamento	Data Nascimento
//	//

Naturalidade	UF:

Nacionalidade

Local Trabalho do Cônjuge

Informações Funcionais:

Matrícula	Contrato	Data de Admissão	Situação Funcional

1 CONCURSADO 2 COMISSIONADO
3 COMISSÃO/QUADRO 4 CONTRATADO
5 ELETIVO 6 CONTRATO TEMPORÁRIO

Cargo

Número Lotação Folha	Nome Lotação Folha

Número Lotação Exercício	Nome Lotação Exercício

Rio Branco, 18 de março de 2020.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

RODRIGUES ALVES

DECRETO Nº 10/2020

"Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Rodrigues Alves/AC, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo novo CORONAVÍRUS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerais de direito público, e CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Acre que estabelece medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º Enquanto perdurar a emergência de saúde a que se refere este Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos.

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – restrição de atendimento presencial ao público nos órgãos públicos municipais;

VI – Suspender licenças para realização de eventos de qualquer natureza que aglomerem pessoas.

VII – Suspender as aulas da rede municipal de ensino por 15 dias a partir de 18 de março de 2020;

VIII – Suspender atividades municipais que aglomerem mais de 20 pessoas, exceto quando for o caso dos profissionais de saúde se houver necessidade, por conta de orientação e capacitação, porém serão adotadas medidas de prevenção.

IX – Suspender viagens de servidores municipais a serviço que exijam deslocamento interestadual e internacional;

X – Servidores municipais em viagens interestadual e internacional, no retorno deve se dirigir ao departamento de pessoas da secretaria subordinada para providências em relação ao isolamento domiciliar, mesmo que não apresente sintomas relacionadas ao COVID-19.

XI – Suspender todas as atividades do Centro de Convivência do Idoso por 15 dias a partir de 18 de março de 2020;

XII – Servidores municipais com mais de 60 anos de idade devem permanecer em casa pelo período de 15 dias a contar do dia 18 de março de 2020.

XIII – outras medidas necessárias à persecução do objeto deste Decreto.

§ 2º As medidas de que trata o caput serão definidas e executadas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme suas respectivas áreas de competência, ressalvados os casos de competência privativa do Prefeito Municipal, que lhe serão submetidos com urgência para fins de edição de decreto.

Art. 3º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser subscrita pelo dirigente máximo do órgão ou entidade interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Fica declarada, no âmbito do Município, a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, conforme perdurar a emergência.

Art. 5º Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a tomada de providências necessárias à abertura de crédito suplementar e à viabilização de disponibilidade financeira a fim de atender à situação de emergência tratada neste Decreto, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos, e outros insumos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão contar com o apoio administrativo e auxílio financeiro dos demais órgãos e entidades da administração pública municipal, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 8º Diante da situação, recomenda-se:

I – Suspender todos eventos particulares que aglomerem pessoas;

II – Pessoas com mais de 60 anos de idade, recomenda que nesse período fique em casa para evitar contaminação e agravos pela doença;

III – Instituições, privadas e religiosas evitem atividades que aglomerem pessoas pelos próximos 15 dias.

Art. 9 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE MARÇO DE 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

Decreto nº 009, Santa Rosa do Purus-AC, 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus - Acre, no uso de suas atribuições legais, e considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública, como medidas preventivas para o enfrentamento ao novo Coronavírus, Decreta:

Art. 1º - Suspender as aulas da rede Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias; e por meio de atos normativos serão guardadas as competências constitucionais.

Art. 2º - Suspender o atendimento ao público oferecido pelos órgãos Municipais, no prazo médio de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos em razão do interesse público, ressaltando que terá expediente normal nas secretarias municipais com trabalhos internos; com exceção dos atendimentos de saúde ofertados pela UBS Paulo Alcione Marques, que serão mantidos com readequações normativas, guardadas as competências constitucionais.

Art. 3º - Estas ações visam evitar a disseminação da doença e levam em consideração a confirmação de três casos na capital Acreana.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, 18 de março de 2020.

Genival Sales de Moura

Prefeito Municipal em Exercício

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº026/2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Município de Sena Madureira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB Art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o DECRETO No 5.465, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Acre.

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 no dia 11/03/2020.

CONSIDERANDO que, embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, à confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares.

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas no âmbito do Município de Sena Madureira pelo prazo de 15 (quinze) dias as aulas nas Escolas e Creches Municipais de Sena Madureira.

Parágrafo Único. O calendário da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.

Art. 2º. Fica temporariamente suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias a concessão de novas férias e licença prêmio para os servidores públicos municipais que atuam como profissionais de saúde e em outros setores estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica proibida a presença de público em inaugurações de obras públicas municipais pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Ficam automaticamente suspensos pelo prazo de 15(quinze) dias todos os eventos de qualquer natureza que possuam expectativa de público superior a 100 (cem) pessoas e que demandem autorização ou licença do poder público municipal para a sua realização.

Art. 5º. Ficam suspensas por 15 (quinze) dias as atividades pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e os Serviços e Programas ligados à mesma: CRAS / CREAS / PBF e CadUnico / Criança Feliz / SCFV / Acessuas / Centro do Idoso/ Abrigo e AePETI.

Parágrafo Único. O disposto no caput desse artigo somente se aplica aos usuários do serviço, ficando mantidas as demais atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

Art. 6º. Fica recomendado a todos os secretários para, junto à Secretaria Municipal de Saúde, adotar protocolos de higiene em favor dos servidores, usuários e ambientes, mantendo sempre a disposição para uso profilático álcool em gel ou álcool 70% para higienização, além de máscaras e luvas descartáveis aos servidores.

Parágrafo único. Os locais de grande circulação de pessoas devem intensificar os cuidados com a higienização, bem como divulgar informações visíveis quanto aos procedimentos a serem adotados com o intuito de prevenir o contágio e conter a disseminação do COVID-19.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2020, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue. GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 17 de Março de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

DISPENSA Nº 004/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Pessoa Jurídica: DENTAL ACRE - EPP

CNPJ Nº. 22.074.643/0001-12

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Câmara Refrigerada para aprimorar a rede de Frio do Programa Municipal de Imunização de Sena Madureira – Acre.

Órgão – 15 (SEMSA) – Unidade Orçamentária: 10– Funcional: 1019 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 014;

Valor Global: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos).

Data da Assinatura: 11 de março de 2020.

Vigência: 11 de junho de 2020

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE DENTAL ACRE - EPP
CNPJ Nº 22.074.643/0001-12
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2018

CONTRATADA: S S PASSOS

CNPJ: 22.267.698/0001-49

OBJETO DO CONTRATO:

MANUTENÇÃO REFORMA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRÉ-MOLDADOS EM MDF

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 17 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 004/2020.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma Câmara refrigerada para aprimorar a rede de Frio do Programa Municipal de Imunização no Município de Sena Madureira - Acre

Favorecido: DENTAL ACRE - EPP

Valor Total R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso x da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 004/2020.

Órgão – 15 (SEMSA) – Unidade Orçamentária: 10– Funcional: 1019 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 014.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Sena Madureira – Acre, 13 de março de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 - 2020 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizará licitação, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Visa o registro de preço para a aquisição de máquina - tipo motoniveladora, destinado a atender as atividades realizadas por esta municipalidade.

Retirada do Edital: dia 20 à 31/03/2020

NOVA DATA DE ABERTURA: 01/04/2020 às 09h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 17 de março de 2020.

João Paulo Cavalcante d'Avila Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 - 2020 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizará licitação, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Visa o registro de preço para a aquisição de máquina - tipo retroescavadeira, destinado a atender as atividades realizadas por esta municipalidade.

Retirada do Edital: dia 20 à 31/03/2020

NOVA DATA DE ABERTURA: 01/04/2020 às 11h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 17 de março de 2020.

João Paulo Cavalcante d'Avila Neto
Pregoeiro

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação torna público aos interessados, que no Extrato de Contrato nº 018/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020, publicado no DOE do dia 11/03/2020, nº 12.756, páginas nº 119, onde se lê: Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Leia-se: Prazo de Vigência: 11 de fevereiro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial SRP nº 010/2020

Objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado de apoio administrativo e operacional, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/ac. A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2020, que decide SUSPENDER o certame para correção de erros administrativos. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC.

Senador Guiomard/AC, 18 de março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial SRP nº 012/2020

Objeto: Aquisição de um veículo novo, tipo van e motocicletas, objetos da proposta nº 000366/2019, entre esta prefeitura e o programa Calha Norte, convênio nº 884152/2019. A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2020, que decide SUSPENDER o certame devido a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Senador Guiomard que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 110, de 17 de março de 2020. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC.
Senador Guiomard/AC, 18 de março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial SRP nº 013/2020

Objeto: Formação de Registro de preço para aquisição de material de consumo (expediente de escritório e pedagógico), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/ac. A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2020, que decide SUSPENDER o certame devido a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Senador Guiomard que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 110, de 17 de março de 2020. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC.
Senador Guiomard/AC, 18 de março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial SRP nº 014/2020

Objeto: Formação de Registro de preço para Aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2020, que decide SUSPENDER o certame devido a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Senador Guiomard que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 110, de 17 de março de 2020. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC.
Senador Guiomard/AC, 18 de março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tarauacá e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona Vírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tarauacá.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tarauacá; o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no Estado do Acre e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tarauacá, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020. Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Fundo Municipal de Saúde, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Tarauacá, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 4º Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-TARAUACÁ-COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada. Parágrafo único. Compete ao COE-TARAUACÁ-COVID-19 modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º Fica designada a Unidade de Saúde Maria Francisca da Costa Cabral “Doquita”, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 399, Centro de Tarauacá, para atender exclusivamente casos suspeitos de Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Tarauacá.

Art. 7º Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.

Art. 8º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu Órgão, acompanhado de documento que comprove a realização da viagem.

§1º O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.

§2º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento à Junta Médica do Município, para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados e receberem atestado médico externo.

§3º Nas hipóteses do caput deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com a respectiva Diretoria de Gestão de Pessoas e enviar a cópia digital do Atestado Médico por e-mail.

§4º Os Atestados Médicos serão homologados administrativamente.

§5º Recomenda-se a aplicação do contido no caput e parágrafos seguintes pelas Instituições Privadas.

Art. 9º Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 10. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 11. Para o atendimento às determinações da Portaria n.º 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso, conforme descrito na alínea a e b, do inciso I, do art. 18.

Art. 12. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das seguintes atividades:

- a) visitas públicas às Aldeias Indígenas;
- b) realização de eventos de qualquer natureza com público superior a 20 (vinte) pessoas;
- c) visitas a locais onde residem pessoas incluídas no grupo de risco, como abrigos de crianças e lar de idosos;
- d) das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior.
- e) das ações de saúde programadas.

Art. 13. Com relação ao Transporte Urbano, incluindo ônibus, vans, táxi e transporte por aplicativos, RECOMENDA-SE:

- I - ÔNIBUS e VANS: A recomendação é que utilizem somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas, disponibilizando aos usuários álcool gel 70%;
- II - Com relação aos demais transportes observar a lotação especificada para cada veículo, seguindo a recomendação de janelas abertas e não utilização de ar condicionado.

Art. 14. Em relação às Empresas que realizam transporte Intermunicipal, principalmente aquelas com destino e retorno ao Município de Tarauacá, recomenda-se:

I - Divulgar durante o embarque e desembarque, aos passageiros, as medidas adotadas por este decreto e conscientizá-los da importância da execução destas medidas;

II - Notificar à Vigilância em Saúde do município de Tarauacá através do (CONTATO: 99963-8112), casos suspeitos de Coronavírus, para que a vigilância possa realizar o monitoramento destes viajantes, oriundos de cidades que apresentam casos confirmados de transmissão comunitária de Coronavírus.

Art. 15. Para os mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifação de álcool 70% do passageiro após cada utilização.

Art. 16. Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (unidades básicas de saúde, bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, shopping, supermercados, academias, lojas, conveniências e congêneres), restringir o fluxo de atendimentos a 20 pessoas, manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e manter.

Parágrafo Único. Os bares, restaurantes e similares deverão ainda assegurar a distância de pelo menos um metro e meio entre as mesas, bem como reforçar a higienização dos utensílios.

Art. 17. Os titulares dos órgãos e entidades ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores públicos municipais, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

Parágrafo Único. O expediente interno que trata o caput será das 07h às 13h, com exceção da Procuradoria Jurídica e do Setor de Licitações que terão expediente interno integral.

Art. 18. Fica determinada a suspensão da visita pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, nos prédios da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

I - Ficam instituídos os seguintes contatos para atendimento eletrônico e telefônico:

- a) Secretaria Municipal de Saúde
e-mail: semsa.dados@gmail.com, telefone (68) 99974-1739 (servidor: Dey);
- b) Vigilância Epidemiológica
e-mail: semsa.dados@gmail.com, telefone (68) 99963-8112 (servidor: Sales) ou (68) 99958-4365 (servidora: Benoci);
- c) Secretaria Municipal de Administração
e-mail: admptk2017@gmail.com, telefone (68) 99957-1178 (servidora: Amanda)
- d) Setor de Tributos
e-mail: setortributacao.tk@hotmail.com, telefone (68) 99952-3409 (servidora: Vanessa);
- e) Junta Militar do Município
e-mail: admptk2017@gmail.com, telefone: (68) 99953-6933 (servidora: Sônia);
- f) Secretaria Municipal de Educação
e-mail: elisanfrancalima@gmail.com, telefone (68) 99907-4382 (servidora: Elisângela);
- g) Secretaria Municipal de Promoção Social
e-mail: daysetk@hotmail.com, telefone (68) 99984-3614 (servidora: Elissandra);
- h) Setor de Licitações e Contratos
e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, telefone (68) 99956-2636 (servidora: Carla);

i) Procuradoria Jurídica Municipal
e-mail: assessoriajuridicatkg@gmail.com, telefone (68) 98110-6030 (servidora: Eluana);

j) Secretaria de Finanças
e-mail: raimundovitorino@hotmail.com, telefone (68) 99249-0934 (servidora: Ceilde);

k) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
e-mail: sec.municipalobras.tk@gmail.com, telefone (68) 99600-2024 (servidor: lecton);

l) Secretaria Municipal de Planejamento
e-mail: dmn.marcal@gmail.com, telefone (68) 99953-8643 (servidor: Vanderlândio);

m) Secretaria do Gabinete da Casa Civil
e-mail: gabinetetk.ac@gmail.com, telefone (68) 99610-6677 (servidora: Priscila).

Art. 19. Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

§1º Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

§2º Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 20. As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. Ficam suspensos todos os prazos de notificações extrajudiciais, ofícios, requerimentos e demais documentos correlatos destinados à Prefeitura de Tarauacá e seus departamentos.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ - ACRE

AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ – ACRE torna público que público que Excelentíssima Senhora Prefeita, Homologou o certame na modalidade de Dispensa nº 001/2020, conforme Processo Administrativo nº 289/2020, que tem como objeto: Locação de um veículo tipo caminhonete, para atender as demandas da Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras, em favor da Pessoa Física: Rebeca Souza Azevedo – CPF: 988.870.762-00, com o valor total R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), Sendo R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por mês, ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 03 de Fevereiro de 2020.

Assina: Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita.

XAPURI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 001/2019.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRª. MIRIAM PEREIRA DE MELO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Ativo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - Com os acréscimos decorrentes deste Termo Aditivo, o PRAZO DO CONTRATO, passará a ser de 02 de Março de 2020 a 02 de Março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Xapuri – Acre, 02 de Março de 2020.

Assinam, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Xapuri – Acre, pela CONTRATANTE, e MIRIAM PEREIRA DE MELO, como CONTRATADA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando a edição da Portaria Conjunta nº 19/2020 – TJAC, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a existência de casos positivos no âmbito estadual, o que gerou a suspensão dos prazos judiciais e administrativos, avisamos aos interessados que está SUSPENSA a abertura do PP nº 01/2020. Nova data de abertura será posteriormente divulgada e os avisos serão publicados nos mesmos meios anteriormente utilizados, preservando-se o prazo legal. A Portaria poderá ser consultada no link: https://www.tjac.jus.br/sigan/?tax=tipo_sigan-portarias_conj Rio Branco–AC, 18 de março de 2020.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro/TJAC

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a edição da Portaria Conjunta nº 19/2020 – TJAC, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a existência de casos positivos no âmbito estadual, o que gerou a suspensão dos prazos judiciais e administrativos, avisamos aos interessados que está SUSPENSA a abertura do TP nº 01/2020. Nova data de abertura será posteriormente divulgada e os avisos serão publicados nos mesmos meios anteriormente utilizados, preservando-se o prazo legal. A Portaria poderá ser consultada no link: https://www.tjac.jus.br/sigan/?tax=tipo_sigan-portarias_conj Rio Branco–AC, 18 de março de 2020.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Presidente da Comissão/TJAC

DIVERSOS**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020 C.E.L/ANSSAU
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Regional do Juruá.

Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 19/03/2020 à 01/04/2020

Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 01/04/2020 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 19 de março de 2020.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST**AVISO DE RESULTADO****SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020**

O SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 00001/2020 cujo objeto é a Aquisição de Serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades sob demandas do Serviço Social do Transporte – SEST, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme especificado em edital e em seus anexos, mediante o menor preço global, em favor da empresa: E. DE AGUIAR FROTA - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.758.482/0001-02, o valor total da contratação é de R\$ 7.400,00 no dia 18 de março de 2020.

Thainara Sampaio Faria
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0005/2020.**

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, representada por Seu Diretor-Presidente MARCELO KRAMER.

OBJETO: Contratação de plataforma de assinatura eletrônica de documentos on-line baseada em Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP- Brasil.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº. 330/2019.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Contratante efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em parcela única.

MODALIDADE: Processo de Dispensa de Licitação nº. 202002841133.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Tecnologia da Informação;

Projeto: Gestão em TI e Comunicação;

Ação: Suporte Operacional;

Natureza da Despesa: Outros Serviços Técnicos Especializados –PJ;

Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA DOS SANTOS, Diretor Técnico e a empresa CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, representada por Seu Diretor-Presidente MARCELO KRAMER.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0006/2020.**

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa SEGUROS SURA S/A, representada por Seu Procurador MARCELO POZZI PESTANA.

OBJETO: Prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) em grupo para assegurar vidas de 100% dos colaboradores que apresentam vínculo com o SEBRAE/AC, conforme os critérios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT e no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 09/03/2020, e término em 06/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos e condições expressas na Resolução CDN nº. 330/2019.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O SEBRAE/AC pagará à Contratada a importância global de R\$ 41.276,40 (quarenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

MODALIDADE: Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 01/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Gestão de Pessoas – GP

Projeto/Atividade: Remuneração de Recursos Humanos Custeio Administrativo.

Ação: Remuneração de Recursos Humanos - Custeio Administrativo

Natureza de Despesa: Benefícios Sociais

Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária

Rateio: 13%

Unidade: Gestão de Pessoas – GP

Projeto/Atividade: Remuneração de Recursos Humanos Relacionada a Negócios.

Ação: Remuneração de RH - Projetos de Atendimento Coletivo e individual

Natureza de Despesa: Benefícios Sociais

Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária

Rateio: 44 %

Unidade: Gestão de Pessoas – GP

Projeto/Atividade: Remuneração de Recursos Humanos Relacionada a Negócios.

Ação: Rem. de RH- Projetos e Atividades de Desenv. de Produtos e Ser. e Articulação Institucional

Natureza de Despesa: Benefícios Sociais

Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária

Rateio: 43%

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de março de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa SEGUROS SURA S/A, representada por Seu Procurador MARCELO POZZI PESTANA.

CERÂMICA REDENÇÃO IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ. 12.143.019/0001-76

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 305/2015 para a atividade de Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos (CERÂMICA), localizado na AC 010 km 06, Ramal Costa e Silva lote 03, no município de Rio Branco – Acre.

G. C. SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 99/2020, com validade de 04 (quatro) anos, para atividade de PREPARAÇÃO DE EMBUTIDOS (LINGUIÇA), localizada à Rua Leblon, nº 793, Ivete Vargas, Rio Branco – Acre.

G. L. MAFFI
CNPJ:02.023.852/0001-20.

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Acre –IMAC, a Licença de Operação (LO)para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável –PMFS, classificado na modalidade Empresarial referente a Unidade de Produção Anual –UPA 01na Fazenda São João, localizado na Rodovia BR-317km 41, Estrada do Pacífico, município de Brasília–AC.

IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO, para atividade de SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEGUNDÁRIA EM ÁREA JÁ CONSOLIDADA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE LIMPEZADA DA ÁREA SEM O USO DO FOGO, COM O APROVEITAMENTO DO MATERIAL LENHOSO no Lote sob. Matrícula 19.974, localizado na Estrada do Calafate, Rua Santa Maria, Município de Rio Branco/AC.

IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO, para atividade de SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEGUNDÁRIA EM ÁREA JÁ CONSOLIDADA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE LIMPEZADA DA ÁREA SEM O USO DO FOGO, COM O APROVEITAMENTO DO MATERIAL LENHOSO no Lote sob. Matrícula 60.164, localizado na Via Verde, Rua de Acesso a Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa do Acre, Município de Rio Branco/AC.

IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO, para atividade de SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEGUNDÁRIA EM ÁREA JÁ CONSOLIDADA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE LIMPEZADA DA ÁREA SEM O USO DO FOGO, COM O APROVEITAMENTO DO MATERIAL LENHOSO no Lote sob. Matrícula 12.694, localizado na Estrada do Calafate, Rua Santa Maria, Município de Rio Branco/AC.

JOSÉ CARLOS BRONCA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AUTEX nº 2012.2.2020.12847, com validade de 2 (dois) Anos, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Individual referente à Unidade de Produção Anual – UPA 02, com 645,9525 hectares (seiscentos e quarenta e cinco hectares, noventa e cinco ares e vinte e cinco centiares, Fazenda Liberdade, localizada à Rodovia BR-364, Km 25, Ramal do Bujari, Km 19 + 1,6 Km Ramal Taboquinha, Bujari/AC.

L. A. GRAMS EIRELI

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AUTEX nº 2012.2.2020.21322, com validade de 2 (dois) Anos, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Empresarial referente à Unidade de Produção Anual – UPA 3, com 1.239,9023 hectares (mil duzentos e trinta e nove hectares, noventa ares e vinte e três centiares), Seringal Veneza, localizado à Rodovia BR 364, Km 54, Sentido Feijó, Manoel Urbano/AC.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0008/2020.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa VERDE SERVICE LTDA – EPP, representada por Sua Procuradora REGIANE PEREIRA SILVA SANTOS.

OBJETO: Locação de um veículo, tipo camionete, sem motorista, do tipo utilitário, com quilometragem livre, incluso manutenção corretiva e preventiva para atender as demandas operacionais do Sebrae no Acre.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 16/03/2020 e término em 16/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº. 330/2019.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae no Acre efetuará o pagamento na importância global de R\$ 47.646,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais), a ser feito em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.970,50 (três mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 003/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócios;

Ação: Gestão de Logística e Funcionamento;

Natureza de Despesa: Aluguel e Encargos;

Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de março de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa VERDE SERVICE LTDA – EPP, representada por Sua Procuradora REGIANE PEREIRA SILVA SANTOS.

ANEXO I

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Veículo Tipo Camionete 4x4 cabine dupla; Fabricação Nacional; Ano/Modelo a partir de 2019/2019 ou posterior; Cor predominante Prata ou Branca, Movido a Diesel; Potência mínima de 140cv; Câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção Assistida; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Freio a disco nas rodas dianteiras c/ ABS; 04 (quatro) portas; Airbag frontal (motorista e passageiro); cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; Ar Condicionado; Protetor de cárter e câmbio; roda padrão mínimo aro R16; Capota marfítica; Estribo lateral; Capacidade mínima de carga de 1.000Kg, com seguro total contra Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, além de cobertura a Terceiros (materiais e corporais) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	01 (um) veículo	Unidade	3.970,50	47.646,00

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0010/2020.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa LATTINE CONSULT LTDA - EPP, representada por Seu Diretor Executivo SAMIR DE BIAZI SAHD SOARES.

OBJETO: Contratação de licenças de uso de software Microsoft, para atualização tecnológica da plataforma de ferramentas de apoio a escritório por meio dos serviços de Office 365.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 16/03/2020 e término em 16/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº. 330/2019.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae no Acre efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 212.300,00 (duzentos e doze mil e trezentos reais) conforme proposta discriminada pela empresa contratada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 001/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Tecnologia da Informação; Projeto: Gestão em TI e Comunicação; Ação: Suporte Operacional; Natureza de Despesa: Licença de Uso de Softwares - PJ; Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de março de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa LATTINE CONSULT LTDA - EPP, representada por Seu Diretor Executivo SAMIR DE BIAZI SAHD SOARES.

ANEXO I

Item	Descrições dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Office 365 Enterprise E3 (12 meses) com renovação anual.	220	965,00	212.300,00

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0009/2020.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA, representada por Seu Diretor ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE.

OBJETO: Contratação de licenças de uso de software Microsoft, para atualização tecnológica da plataforma de ferramentas de apoio a escritório por meio dos serviços de migração tecnológica.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 16/03/2020 e término em 16/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº. 330/2019.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae no Acre efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 10.665,00 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme proposta discriminada pela empresa contratada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 001/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Tecnologia da Informação;

Projeto: Gestão em TI e Comunicação;

Ação: Suporte Operacional;

Natureza de Despesa: Serviços Técnicos Especializados - PJ;

Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de março de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA, representada por Seu Diretor ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE.

ANEXO I

Item	Descrições dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Infraestrutura Microsoft Descrição detalhada do serviço: Serviços de migração de caixas postais do servidor Exchange 2010 on-premise para serviços Exchange online, no total de 180 caixas postais provendo acesso unificado pelo Active Directory local com sincronismo de identidade. Fase 1 – Análise do ambiente: Reunião Inicial; Levantamento das configurações detalhadas do ambiente; Design e planejamento executivo da solução.	01	10.665,00	10.665,00

<p>Fase 2 – Análise do Exchange e AD: Verificar versões do Exchange; Verificar versões do AD.</p> <p>Fase 3 – Configuração do AD e Azure AD Connect: Implementar autenticação via Azure AD Connect; Sincronizar as contas do Active Directory utilizando o AD Connect.</p> <p>Fase 4 – Configuração do serviço de federação ADFS: Configuração dos servidores para federação; Configuração da Federação entre o ambiente local e o Office 365;</p> <p>Fase 5 - Sincronização das contas com o Office 365 e Configuração do Microsoft Office: Configurar o Azure AD Connect com office 365; Configurar ambiente de mensageria do Exchange OnLine e On-premise como híbrido; Migrar as caixas postais do Exchange On-premise para o Exchange OnLine; Validar informações das caixas postais migradas;</p> <p>Configurar políticas de acesso ao Exchange online; Treinar os usuários administradores do TI quanto a utilização do Portal de Administração do Office 365;</p> <p>Fase 6 – Validação e integração pós migração dados: Validar acesso de contas migradas; Verificar integração com demais serviços; Configurar regras de Mail Transport (Allow List, Block List, Rules, etc.).</p> <p>Fase 7 – Microsoft Teams/Skype e OneDrive for business: Overview dos recursos e acessos ao Microsoft Teams (Chat, Conferencing, Audio/Video); Configurar acesso ao OneDrive for Business.</p> <p>Fase 8 - Repasse de conhecimento produtos Office 365: Treinar e orientar time de infraestrutura quanto a administração dos portais de administração e funcionalidade dos produtos; Documentar ambiente após realização do serviço;</p> <p>Serviço deve ser executado em no máximo 45 dias a contar da assinatura do contrato.</p>			
--	--	--	--



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076